

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Gabinete do Governador:

- Despacho n.º 99/GM/96, que atribui um fundo permanente ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração. 5463
- Extractos de despachos. 5463

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

- Despacho n.º 179/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, sito na Rua da Erva, e de doação, seguida de concessão, de um terreno contíguo, sito na mesma rua. 5464
- Despacho n.º 180/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a obra denominada Canal Pluvial e Estação Elevatória do Patane. 5469
- Despacho n.º 181/SATOP/96, respeitante ao pedido de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Avenida da República. 5469
- Despacho n.º 182/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a obra designada por Creche no Lote 22 do NAPE. 5470

總督辦公室:

- 第99/GM/96號批示，關於給予輔助納入事務辦公室一常設基金事宜 5463
- 批示綱要數份 5463

運輸暨工務政務司辦公室:

- 第179/SATOP/96號批示，關於要求修正以長期租借方式批出一幅位於青草街之土地及批出一幅贈與所得之位於同街之相連土地之合同事宜 .. 5464
- 第180/SATOP/96號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便代表本地區就一項命名為「筷子基雨水溝及隔濾系統」之工程訂立合同 5469
- 第181/SATOP/96號批示，關於要求修正以長期租借方式批出一幅位於民國大馬路之土地合同事宜 5469
- 第182/SATOP/96號批示，將若干權力轉授予土地工務運輸司司長，以便代表本地區就一項命名為「外港新填海區22地段托兒所」之工程訂立合同 5470

| | | | |
|--|------|--|------|
| Despacho n.º 183/SATOP/96, que subdelega no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada de construção do hangar de manutenção do Aeroporto Internacional de Macau. | 5470 | 第 183/SATOP/96 號批示, 將若干權力轉授予澳門民用航空局局長, 以便代表本地區就執行「建造澳門國際機場飛機維修庫」承攬工程訂立合同 | 5470 |
| Despacho n.º 184/SATOP/96, que subdelega na subdirectora dos Serviços de Cartografia e Cadastro poderes para representar o Território na renovação dos contratos de manutenção correspondentes à limpeza e enceramento das instalações da DSCC. ... | 5470 | 第 184/SATOP/96 號批示, 將若干權力轉授予地圖繪製暨地籍司副司長, 以便代表本地區將有關地圖繪製暨地籍司設施之清潔及打蠟之保養合同續期 | 5470 |
| Despacho n.º 185/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para executar, por empreitada e por série de preços, a obra de recuperação e beneficiação do bloco habitacional (bloco VI) e enfermaria do EPC. ... | 5470 | 第 185/SATOP/96 號批示, 將若干權力轉授予土地工務運輸司司長, 以便代表本地區就以承攬及分期付款方式執行住宅樓宇 (第六座) 及路環監獄醫療站之修葺及改善工程訂立合同 | 5470 |
| Despacho n.º 186/SATOP/96, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes poderes para representar o Território no contrato para a execução da empreitada de arranjos paisagísticos do estádio de Macau. | 5470 | 第 186/SATOP/96 號批示, 將若干權力轉授予土地工務運輸司司長, 以便代表本地區就執行澳門體育館之景物配置承攬工程訂立合同 | 5470 |
| Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude: | | 行政、教育暨青年事務政務司辦公室: | |
| Despacho n.º 36/SAAEJ/96, que subdelega na directora dos Serviços de Educação e Juventude poderes para representar o Território no contrato para fornecimento de refeições aos jardins de infância e várias escolas primárias luso-chinesas. | 5470 | 第 36/SAAEJ/96 號批示, 將若干權力轉授予教育暨青年司司長, 以便代表本地區就向各間幼稚園及中葡小學提供膳食訂立合同 | 5470 |
| Despacho n.º 37/SAAEJ/96, que subdelega na directora dos Serviços de Educação e Juventude poderes para representar o Território nos contratos para prestação de serviços de limpeza e de vigilância. ... | 5471 | 第 37/SAAEJ/96 號批示, 將若干權力轉授予教育暨青年司司長, 以便代表本地區就提供清潔及守衛服務訂立合同 | 5471 |
| Despacho n.º 38/SAAEJ/96, que nomeia um licenciado para servir de notário privativo nos contratos de aquisição de bens e serviços ou de empreitadas. | 5471 | 第 38/SAAEJ/96 號批示, 委任一名學士作為取得資產、服務或承攬之合同之私人公證員 | 5471 |
| Despacho n.º 40/SAAEJ/96, que subdelega no presidente do Instituto dos Desportos poderes para representar o Território no contrato para prestação de serviços de pessoal para manutenção, limpeza, tratamento de águas e salvamento de vidas do Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco. | 5471 | 第 40/SAAEJ/96 號批示, 將若干權力轉授予體育總署署長, 以便代表本地區就提供人力服務以負責鮑斯高綜合運動場之保養、清潔、水之處理及救生服務訂立合同 | 5471 |
| Despacho n.º 41/SAAEJ/96, que subdelega no presidente do Instituto dos Desportos poderes para representar o Território no contrato para aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do estádio de Macau. | 5471 | 第 41/SAAEJ/96 號批示, 將若干權力轉授予體育總署署長, 以便代表本地區就取得氹仔球場草地保護層訂立合同 | 5471 |
| Despacho n.º 42/SAAEJ/96, que nomeia um licenciado do Gabinete para os Assuntos Legislativos para servir de oficial público no contrato para aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do estádio de Macau. | 5471 | 第 42/SAAEJ/96 號批示, 委任立法事務辦公室一名學士, 作為負責就取得氹仔球場草地保護層之合同作公證之官員 | 5471 |
| Despacho n.º 43/SAAEJ/96, que nomeia um licenciado do Gabinete para os Assuntos Legislativos para servir de oficial público no contrato para prestação de serviços de pessoal para manutenção, limpeza, tratamento de águas e salvamento de vidas do Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco. | 5471 | 第 43/SAAEJ/96 號批示, 委任立法事務辦公室一名學士, 作為負責提供人力服務以負責鮑斯高綜合運動場之保養、清潔、水之處理及救生服務之合同作公證之官員 | 5471 |
| Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura: | | 傳播、旅遊暨文化政務司辦公室: | |
| Despacho n.º 14/SACTC/96, que subdelega no presidente do Instituto Cultural poderes para representar o Território no contrato referente à execução de | | 第 14/SACTC/96 號批示, 將若干權力轉授予澳門文化司署署長, 以便代表本地區就執行一座命 | |

| | | | |
|--|------|---|------|
| uma peça escultórica em bronze, denominada Aaperto de Mãos Permanente. | 5471 | 名為“永恆緊握之手”之銅雕像訂立合同 | 5471 |
| Despacho n.º 15/SACTC/96, que subdelega na presidente do Instituto Cultural poderes para representar o Território no contrato referente à execução de uma peça escultórica em pedra de jade (mármore) branca da Deusa À-Má. | 5472 | 第15/SACTC/96號批示，將若干權力轉授予澳門文化司署署長，以便代表本地區就執行一座命名為“媽祖娘娘”白玉石（大理石）之雕像訂立合同 | 5472 |
| Serviços de Educação e Juventude: | | 教育暨青年司： | |
| Extracto de despacho. | 5472 | 批示綱要一份 | 5472 |
| Serviços de Saúde: | | 衛生司： | |
| Extractos de despachos. | 5472 | 批示綱要數份 | 5472 |
| Declaração. | 5473 | 聲明書一份 | 5473 |
| Serviços de Estatística e Censos: | | 統計暨普查司： | |
| Extractos de despachos. | 5473 | 批示綱要數份 | 5473 |
| Serviços de Finanças: | | 財政司： | |
| Extractos de despachos. | 5473 | 批示綱要數份 | 5473 |
| Declarações. | 5474 | 聲明書數份 | 5474 |
| Serviços de Justiça: | | 司法事務司： | |
| Extractos de despachos. | 5485 | 批示綱要數份 | 5485 |
| Serviços de Identificação: | | 身分證明司： | |
| Declaração. | 5486 | 聲明書一份 | 5486 |
| Serviços de Economia: | | 經濟司： | |
| Extracto de despacho. | 5486 | 批示綱要一份 | 5486 |
| Serviços Meteorológicos e Geofísicos: | | 地球物理暨氣象台： | |
| Extractos de despachos. | 5486 | 批示綱要數份 | 5486 |
| Serviços de Turismo: | | 旅遊司： | |
| Extracto de despacho. | 5486 | 批示綱要一份 | 5486 |
| Extracto de alvará. | 5486 | 執照綱要一份 | 5486 |
| Gabinete de Comunicação Social: | | 新聞司： | |
| Extracto de despacho. | 5487 | 批示綱要一份 | 5487 |
| Capitania dos Portos: | | 港務局： | |
| Extractos de despachos. | 5487 | 批示綱要數份 | 5487 |
| Obra Social: | | 福利會： | |
| Extracto de despacho. | 5487 | 批示綱要一份 | 5487 |
| Forças de Segurança de Macau: | | 澳門保安部隊： | |
| <i>Direcção dos Serviços:</i> | | 保安事務司： | |
| Rectificação. | 5487 | 更正書一份 | 5487 |
| Serviços de Trabalho e Emprego: | | 勞工暨就業司： | |
| Extracto de despacho. | 5487 | 批示綱要一份 | 5487 |
| Serviços de Cartografia e Cadastro: | | 地圖繪製暨地籍司： | |
| Extracto de despacho. | 5488 | 批示綱要一份 | 5488 |
| Câmara Municipal das Ilhas: | | 海島市市政廳： | |
| Extractos de deliberações. | 5488 | 決議綱要數份 | 5488 |
| Extracto de licença. | 5488 | 准照綱要一份 | 5488 |

| | | | |
|---|------|-----------------------|------|
| Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização: | | 工商業發展基金會 : | |
| Extracto de despacho. | 5488 | 批示綱要一份 | 5488 |
| Directoria da Polícia Judiciária: | | 司法警察司 : | |
| Extracto de despacho. | 5489 | 批示綱要一份 | 5489 |
| Instituto de Acção Social: | | 社會工作司 : | |
| Extracto de despacho. | 5489 | 批示綱要一份 | 5489 |
| Instituto Cultural: | | 文化司署 : | |
| Extractos de despachos. | 5489 | 批示綱要數份 | 5489 |
| Conselho Administrativo do Fundo de Cultura: | | 文化基金行政委員會 : | |
| Extracto de despacho. | 5490 | 批示綱要一份 | 5490 |
| Leal Senado: | | 澳門市政廳 : | |
| Extracto de deliberação. | 5490 | 決議綱要一份 | 5490 |
| Extractos de despachos. | 5490 | 批示綱要數份 | 5490 |
| Declaração. | 5491 | 聲明書一份 | 5491 |
| Imprensa Oficial: | | 政府印刷署 : | |
| Extractos de despachos. | 5492 | 批示綱要數份 | 5492 |
| Rectificação. | 5492 | 更正書一份 | 5492 |
| Fundo de Pensões: | | 退休基金會 : | |
| Extractos de despachos. | 5493 | 批示綱要數份 | 5493 |
| Instituto dos Desportos: | | 體育總署 : | |
| Extractos de despachos. | 5496 | 批示綱要數份 | 5496 |
| Gabinete para a Tradução Jurídica: | | 法律翻譯辦公室 : | |
| Extracto de despacho. | 5496 | 批示綱要一份 | 5496 |
| Serviços Sociais da Administração Pública: | | 公職人員福利司 : | |
| Extractos de despachos. | 5496 | 批示綱要數份 | 5496 |
| Gabinete para os Assuntos Legislativos: | | 立法事務辦公室 : | |
| Extracto de despacho. | 5497 | 批示綱要一份 | 5497 |
| Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência: | | 預防及治療藥物依賴辦公室 : | |
| Extractos de despachos. | 5497 | 批示綱要數份 | 5497 |
| Instituto de Habitação: | | 房屋司 : | |
| Lista nominativa de progressão de escalão do pessoal operário do quadro. | 5497 | 職階晉升之編制內工人之名單 | 5497 |
| Extractos de despachos. | 5497 | 批示綱要數份 | 5497 |
| Instituto Politécnico: | | 理工學院 : | |
| Extracto de despacho. | 5498 | 批示綱要一份 | 5498 |
| Gabinete de Apoio ao Processo de Integração: | | 輔助納入事務辦公室 : | |
| Extractos de despachos. | 5498 | 批示綱要數份 | 5498 |

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Saúde. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal. 5499

政府機關通告及公告

衛生司佈告 招考填補首席技術輔導員五缺准考人臨時名單

5499

| | | | |
|--|------|---|------|
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. | 5499 | 衛生司佈告 招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 | 5499 |
| Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de vinte vagas de enfermeiro-chefe. | 5500 | 衛生司佈告 關於招考填補護士長二十缺考試事宜 | 5500 |
| Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de vinte e três vagas de enfermeiro-especialista. | 5501 | 衛生司佈告 關於招考填補專科護士二十三缺考試事宜 | 5501 |
| Dos mesmos Serviços, sobre a abertura de inscrições para o Processo Específico de Formação em Clínica Geral (PEF). | 5501 | 衛生司佈告 關於全科醫生培訓之特別程序之開始報名事宜 | 5501 |
| Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior principal. | 5502 | 統計暨普查司佈告 招考填補首席高級技術員四缺應考人考試成績表 | 5502 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de agente de censos e inquéritos de 2.ª classe. | 5502 | 統計暨普查司佈告 招考填補二等普查暨調查員五缺准考人確定名單 | 5502 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico especialista. | 5504 | 統計暨普查司佈告 招考填補特級技術輔導員三缺應考人考試成績表 | 5504 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. | 5504 | 統計暨普查司佈告 招考填補二等技術輔導員四缺准考人臨時名單 | 5504 |
| Dos mesmos Serviços, sobre subdelegações de competências em várias chefias. | 5506 | 統計暨普查司佈告 將若干權限轉授予數名主管 | 5506 |
| Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação do aviso do concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor. | 5507 | 統計暨普查司佈告 更正招考填補高級技術顧問三缺考試通告 | 5507 |
| Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dez vagas de técnico superior de 2.ª classe. | 5507 | 統計暨普查司佈告 關於招考填補二等高級技術員十缺考試事宜 | 5507 |
| Dos Serviços de Finanças. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal. | 5508 | 財政司佈告 招考填補首席資訊技術員一缺應考人考試成績表 | 5508 |
| Dos mesmos Serviços. — Listas definitivas dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e uma vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas jurídica, de contribuições e impostos, de contabilidade pública, de gestão patrimonial e de recursos humanos. | 5508 | 財政司佈告 招考填補法律、稅捐、公共會計、公物管理及人力資源範圍之二等高級技術員二十一缺准考人確定名單 | 5508 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe. ... | 5515 | 財政司佈告 招考填補二等資訊高級技術員一缺准考人確定名單 | 5515 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe. | 5516 | 財政司佈告 招考填補二等技術員一缺准考人確定名單 | 5516 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática de 2.ª classe. ... | 5517 | 財政司佈告 招考填補二等資訊督導員四缺准考人確定名單 | 5517 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de trinta e três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. | 5518 | 財政司佈告 招考填補二等技術輔導員三十三缺准考人確定名單 | 5518 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector de 2.ª classe. | 5525 | 財政司佈告 招考填補二等督察兩缺准考人確定名單 | 5525 |
| Dos mesmos Serviços, sobre a alteração dos júris dos concursos para técnico superior de 2.ª classe, áreas jurídica, contribuições e impostos, contabilidade pública, gestão patrimonial e recursos humanos, e | | 財政司佈告 更正有關招考法律、稅捐、公共會計、公物管理及人力資源範圍之二等高級技術 | |

| | | | |
|---|------|---|------|
| para técnico superior de informática de 2.ª classe, técnico de 2.ª classe, assistente de informática de 2.ª classe, adjunto-técnico de 2.ª classe e inspector de 2.ª classe. | 5527 | 員、二等資訊高級技術員、二等技術員、二等資訊督導員、二等技術輔導員及二等督察之典試委員會 | 5527 |
| Dos Serviços de Justiça. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cento e vinte lugares de guarda de 1.ª classe. | 5528 | 司法事務司佈告 招考填補一等警員一百二十缺應考人考試成績表 | 5528 |
| Dos Serviços de Identificação, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. | 5529 | 身分證明司佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜 | 5529 |
| Dos Serviços de Economia, sobre protecção de marcas. | 5530 | 經濟司佈告 關於保護商標之事宜 | 5530 |
| Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico especialista. | 5533 | 土地工務運輸司佈告 招考填補特級技術輔導員四缺應考人考試成績表 | 5533 |
| Dos mesmos Serviços. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. | 5533 | 土地工務運輸司佈告 招考填補特級助理技術員一缺准考人臨時名單 | 5533 |
| Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe. | 5533 | 旅遊司佈告 招考填補二等高級技術員兩缺准考人確定名單 | 5533 |
| Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspector de 2.ª classe. ... | 5533 | 旅遊司佈告 更正招考填補二等督察兩缺准考人臨時名單 | 5533 |
| Da Inspeção e Coordenação de Jogos, sobre o concurso para o preenchimento de vinte vagas de inspector de 2.ª classe. | 5534 | 博彩監察暨協調司佈告 關於招考填補二等督察二十缺考試事宜 | 5534 |
| Da Capitania dos Portos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de desenhador de 2.ª classe. | 5536 | 港務局佈告 招考填補二等繪圖員兩缺應考人考試成績表 | 5536 |
| Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino, do quadro geral feminino e da carreira de especialistas dos quadros de músico, mecânico e de radiomontador. | 5536 | 澳門保安部隊事務司佈告 關於招考填補基礎職程之男性及女性一般編制高級警員數缺，以及特別職程之音樂編制高級警員、機械編制高級警員及無線電安裝員編制高級警員數缺之考試事宜 | 5536 |
| Do Comando da Polícia Marítima e Fiscal, sobre o concurso de admissão ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina, e do quadro de mecânico. | 5536 | 水警稽查隊佈告 關於晉升為男性及女性普通或直線職程軍事化人員編制一等警員、以及機械編制一等警員之晉升課程之錄取考試事宜 | 5536 |
| Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino e feminino. | 5536 | 消防隊佈告 關於招考填補基礎職程之男性及女性一般編制消防長數缺之升級試事宜 | 5536 |
| Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de inspector principal. | 5537 | 勞工暨就業司佈告 招考填補首席督察六缺准考人確定名單 | 5537 |
| Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido subchefe de esquadra, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública. | 5537 | 公務員互助會佈告 關於治安警察廳一名已故退休警區副警長之遺屬申領撫卹金資格事宜 | 5537 |
| Do Secretariado Executivo da Presença de Macau na EXPO'98, sobre o concurso público para a elaboração do projecto de tratamento e de utilização dos espaços exterior e interior do pavilhão de Macau na EXPO'98. | 5537 | '98博覽會澳門代表團執行秘書處佈告 關於編製處理及使用 '98博覽會澳門攤位之外部及內部空間之計劃之公開競投事宜 | 5537 |

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 99/GM/96

Considerando que, através do Despacho n.º 35/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 6 de Março de 1996, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que dois dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixaram de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 35/SAEF/96, ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, passa a ter a seguinte composição:

Licenciada Maria Margarida Duarte Paixão Ortet, coordenadora do GAPI;

João d'Oliveira, chefe de sector;

Isabel Maria Simões de Jesus, adjunto-técnico especialista.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1996. — O Encarregado do Governo, *Jorge Alberto da Conceição Hagedorn Rangel*.

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Outubro de 1996, do assessor, por delegação, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

José Armando de Matos Duarte, terceiro-oficial, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1996, nas funções correspondentes à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea b), e 7.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 6 de Novembro de 1996, do assessor, por delegação, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Regina Sales do Rosário Ché e Manuel Wong Jorge, ambos terceiros-oficiais, 2.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados e alterados, os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 28 de Dezembro de 1996 e 1 de Janeiro de 1997, respectivamente, nas funções corres-

pondentes à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, nos termos dos artigos 28.º, n.º 1, alínea b), e 7.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 6 de Novembro, do assessor, por delegação:

Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Chui Sau Han, Lam Meng Kei, Lai Meng Kit, Ho Pek I, Delia M. Millares, Maria Teresa Iong Choi Anok e Hermes R. Valdez, auxiliares, 4.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progridem para o 5.º escalão da categoria que detêm, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Dezembro de 1996.

Chan Hao Kio e Fong Heong Lan, auxiliares, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — progridem para o 2.º escalão da categoria que detêm, a partir de 5 e 20 de Dezembro de 1996, respectivamente, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

São renovados, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento dos trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Lei Meng Lon, auxiliar qualificado, 4.º escalão;

Fong Veng Kuai, auxiliar qualificado, 4.º escalão;

Ku Kam Iu, auxiliar, 5.º escalão;

Lam Hoi, auxiliar, 5.º escalão;

António Vong Kun, auxiliar, 5.º escalão;

Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, auxiliar, 5.º escalão;

Lam Meng Kei, auxiliar, 5.º escalão;

Lai Meng Kit, auxiliar, 5.º escalão;

José Maria, auxiliar, 6.º escalão;

Kuong Teng Tim, operário qualificado, 6.º escalão;

Leong Kam Chó, operário qualificado, 4.º escalão;

Chu Io Wa, operário qualificado, 3.º escalão;

Hau Peng Ham, operário qualificado, 2.º escalão;

Wong Seong Keong, auxiliar qualificado, 4.º escalão;

Leong Koc Hong, auxiliar qualificado, 4.º escalão;

Elvira Teresa Tavares Dias, auxiliar qualificado, 4.º escalão;

Ana Paula Azedo Augusto, auxiliar qualificado, 3.º escalão;

Chan Fok Kong, operário, 4.º escalão;

- Maria Fátima Leong, aliás Leong Siu Chan, auxiliar, 5.º escalão;
 Ng Wai Chan, auxiliar, 5.º escalão;
 Cu Kiuc Ing, auxiliar, 5.º escalão;
 Yip Wai Ling, auxiliar, 5.º escalão;
 Chui Sau Han, auxiliar, 5.º escalão;
 Ho Pek I, auxiliar, 5.º escalão;
 Florentina Martins Sequeira Vleminckx, auxiliar, 4.º escalão;
 Cheang Iao Heng, auxiliar, 4.º escalão;
 Chau Kuan Iau, auxiliar, 4.º escalão;
 Chan Fok Un, auxiliar, 4.º escalão;
 Ho Siu Meng, auxiliar, 4.º escalão;
 Cheong Hong, auxiliar, 4.º escalão;
 Kan Va Kan, auxiliar, 4.º escalão;
 Atajana Bibi, auxiliar, 4.º escalão;
 Ko Bing Wah, auxiliar, 4.º escalão;
 Leong Kam Cheong, auxiliar, 4.º escalão;
 Leong Choi Kao, aliás Leong Sau Koc, auxiliar, 4.º escalão;
 Pau Mei Fong, auxiliar, 4.º escalão;
 Hong Vong Kun, auxiliar, 4.º escalão;
 Ku Kai Meng, auxiliar, 4.º escalão;
 Leung Kam Chu de Andrade Lobo, auxiliar, 4.º escalão;
 Ngai Nga Lon, auxiliar, 4.º escalão;
 Cheong Wa, auxiliar, 4.º escalão;
 Kuan Kin Man, auxiliar, 4.º escalão;
 Ho Kiu, auxiliar, 4.º escalão;
 Leong Kin Long, auxiliar, 4.º escalão;
 Chang Chi Lin, auxiliar, 4.º escalão;
 Margarida Chung, aliás Chung Cheng Iu, auxiliar, 4.º escalão;
 Chan Kan Iao, auxiliar, 4.º escalão;
 Amancio Goitia Murelaga, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 A Sang Chu Tong Chu Tack Meng Claude, auxiliar qualificado, 4.º escalão;
 Hermes R. Valdez, auxiliar, 5.º escalão;
 Delia M. Millares, auxiliar, 5.º escalão;
 Adalaida C. Dela Cruz, auxiliar, 5.º escalão;
 Erlinda D. Rivera, auxiliar, 5.º escalão;
 Elena R. Valdez, auxiliar, 4.º escalão;
 Fermina R. Cortez, auxiliar, 4.º escalão;
 Lao Sio Iam Estorninho, auxiliar qualificado, 7.º escalão;
 Kong Tim Chun, auxiliar qualificado, 4.º escalão;
 Carlos Manuel de Matos Duarte, auxiliar, 5.º escalão;
 Maria Teresa Iong Choi Anok, auxiliar, 5.º escalão;
 Chong Kam Oi, auxiliar, 4.º escalão;
 Chou Io Pang, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 Lei Hou Kong, auxiliar qualificado, 2.º escalão;
 Leong Chek Pan, auxiliar qualificado, 7.º escalão;
 Lei Weng Kuong, auxiliar qualificado, 6.º escalão;
 Chan Fun, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 Ieong Chi Meng, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 Lei Chi Fok, auxiliar, 5.º escalão;
 Lai Lai Kam, auxiliar, 4.º escalão;
 Lio Iong Tai, auxiliar, 4.º escalão;
 Olinda Lay Siu Lan, auxiliar, 4.º escalão;
 Wong Tat I, aliás Hung Tat Nghi, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 Joaquim Francisco Antunes Esteves, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 Cheong Lan Fon, auxiliar, 5.º escalão;
 Roque Lau, auxiliar qualificado, 5.º escalão;
 Tam Man Chong, auxiliar qualificado, 4.º escalão;
 Lucia Vong, auxiliar, 5.º escalão;
 Cheok Mio Sin, auxiliar, 4.º escalão;
 Ho Sok I, auxiliar, 4.º escalão;
 Tam Kuong Wah, auxiliar qualificado, 4.º escalão; e
 Chan Chi Kuan, auxiliar, 5.º escalão.
-
- Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.
-
- GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
 PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**
- Despacho n.º 179/SATOP/96**
- Respeitante ao pedido, feito por Leong Sio Lon e Wing Kuai Hong, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 65 m², sito em Macau, na Rua da Erva, n.º 84, e de doação seguida de concessão, para fins de unificação do seu regime jurídico, do terreno contíguo, com a área de 68 m²,

onde se encontram implantados os prédios n.ºs 86 e 88 da mesma rua e de concessão da parcela de terreno com a área de 110 m², para anexação e aproveitamento conjunto, ficando o terreno com a área global de 243 m², que se destina a ser aproveitado com a construção de um edifício afecto a comércio e escritórios (Processo n.º 1 352.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 29/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 5 de Julho de 1993, dirigido a S. Ex.^ª o Governador, Leong Sio Lon, casado com Lio Soi Chan no regime de separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, e Wong Kuai Hong ou Huynh Quay Hong, casado com Kuan Lai Sim ou Quan Muoi no regime de separação de bens, natural de Camboja, de nacionalidade chinesa, todos residentes em Macau, na Rua de Martinho Montenegro, n.º 33, 5.º andar, «B», edifício Sio Va, contituales do domínio útil do terreno sito na Rua da Erva, onde se encontra implantado o prédio n.º 84 e comproprietários do terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 86 com porta de serventia para o n.º 88 da mesma rua, solicitaram autorização para reaproveitar aquele terreno e, ainda, a concessão de um terreno contíguo com a área de 110 metros quadrados, para aproveitamento conjunto, de acordo com o estudo prévio submetido na mesma data à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. O pedido foi analisado pelo Departamento de Solos da DSSOPT, que solicitou à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) informação sobre a situação cadastral do terreno cuja concessão foi requerida, tendo aqueles Serviços informado que o terreno em causa é vago do Território.

3. Entretanto, o estudo prévio apresentado pelos requerentes não obteve parecer favorável em virtude de não se encontrar em conformidade com a planta de alinhamento oficial emitida, necessitando de ser rectificado.

4. Uma vez que a referida planta não identificava separadamente a parcela de terreno do Território a conceder, foi solicitada a emissão de nova planta com as parcelas assinaladas individualmente e qual a viabilidade do aproveitamento em separado da parcela de terreno cuja concessão foi requerida.

5. O Gabinete de Planeamento Urbano da DSSOPT, em resposta, informou, em 14 de Junho de 1994, que não deveria ser feito um aproveitamento em separado daquela parcela, devendo ser aproveitada conjuntamente com o terreno sito na Rua da Erva, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 84 a 88.

6. Em face disto foi colocada à consideração do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas a autorização da concessão da referida parcela de terreno, a qual mereceu a sua concordância, conforme despacho de 10 de Maio de 1995.

7. Em 5 de Fevereiro de 1996, os requerentes submeteram à apreciação da DSSOPT um estudo prévio rectificado, o qual, por despacho de 15 de Fevereiro de 1996, foi considerado passível de aprovação condicionada.

8. Nestas circunstâncias e encontrando-se o processo instruído com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou, então, a minuta de contrato, cujos termos

e condições foram aceites pelos requerentes em 3 de Abril de 1996.

9. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Junho de 1996, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

10. Os terrenos em apreço encontram-se demarcados e assinalados com as letras «A», «C» e «D» na planta n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995, pela DSCC, sendo que a parcela assinalada com a letra «A», com a área de 110 m², a conceder *ex-novo* em regime de aforamento, não está descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

As parcelas assinaladas com as letras «C» e «D» acham-se descritas na CRPM sob os n.ºs 6 049 e 10 752, respectivamente, a fls. 2 v. e 17 v. dos livros B-24 e B-29, estando inscritas a favor dos requerentes, a primeira em regime de propriedade plena, sob o n.º 350 a fls. 58 do livro G-3L e 117 606 a fls. 5 do livro G-121, e a segunda, o domínio útil, sob o n.º 112 054 a fls. 197 do livro G-106 e o domínio directo a favor do Território sob o n.º 2 050 a fls. 173 v. do livro F-3.

11. Para unificação do regime jurídico os requerentes doam, ao Território, a parcela de terreno com a área de 68 m² assinalada com a letra «C» na planta acima identificada, que se destina a integrar o domínio privado e a ser-lhes concedida em regime de aforamento, a fim de ser anexada e reaproveitada conjuntamente com as parcelas «D» e «A», ficando o terreno a ser constituído por um único lote com a área de 243 m².

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão, doação e concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 31 de Outubro de 1996.

13. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 31 de Outubro de 1996, achando-se o respectivo conhecimento n.º 11 935/39 691 arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil, 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 57.º e 107.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, aceito a doação da parcela de terreno acima identificada e defiro o pedido em epígrafe nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Leong Sio Lon e Wing Kuai Hong, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno, com a área arredondada de 65 (sessenta e cinco) metros quadrados, situado em Macau, na Rua da Erva, onde se encontra implantado o prédio n.º 84, assinalado com a letra «D» na planta n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995, pela DSCC, descrito na CRPM sob o n.º 10 752 a fls. 17 v. do livro B-29, inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 112 054 a fls. 197 do livro G-106;

b) A doação pelos segundos outorgantes ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico, do terreno com a área de 68 (sessenta e oito) metros quadrados, situado na Rua da Erva, onde se encontra implantado o prédio n.ºs 86 e 88, descrito na CRPM sob o n.º 6 049 a fls. 2 v. do livro B-24, e inscrito, em regime de propriedade plena, a favor dos segundos outorgantes, sob os n.ºs 350 a fls. 58 do livro G-3L e 117 606 a fls. 5 do livro G-121, que se encontra assinalado com a letra «C» na citada planta e à qual se atribui o valor de 503 670,00 (quinhentas e três mil, seiscentas e setenta) patacas;

c) A concessão aos segundos outorgantes, em regime de aforamento, do terreno referido na alínea anterior;

d) A concessão, por aforamento, a favor dos segundos outorgantes, por força dos novos alinhamentos, da parcela de terreno com a área de 110 (cento e dez) metros quadrados e com o valor atribuído de 814 760,00 (oitocentas e catorze mil, setecentas e sessenta) patacas, contígua aos terrenos acima referidos e que se encontra assinalada pela letra «A» na mencionada planta, não descrita na CRPM.

2. As parcelas de terreno, referidas no número anterior, assinaladas pelas letras «D», «C» e «A» na planta n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995, pela DSCC, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 243 (duzentos e quarenta e três) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 348 m²;

Habitação: com a área de 1 238 m².

3. As áreas, referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 70 400,00 (setenta mil e quatrocentas) patacas, assim discriminado:

a) 18 797,00 (dezoito mil, setecentas e noventa e sete) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «D» na planta n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995, pela DSCC;

b) 31 891,00 (trinta e uma mil, oitocentas e noventa e uma) patacas, referente ao valor fixado para a parcela agora concedida, assinalada com a letra «A» na citada planta;

c) 19 712,00 (dezanove mil, setecentas e doze) patacas, referente ao valor fixado para a parcela doada e ora concedida, assinalada com a letra «C» na mesma planta.

2. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento de 19 712,00 (dezanove mil, setecentas e doze) patacas, referente ao preço do domínio útil fixado na alínea c) do n.º 1 desta cláusula para a parcela assinalada com a letra «A» na planta da DSCC n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995.

3. O diferencial, resultante da actualização do preço do domínio útil, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é de 176,00 (cento e setenta e seis) patacas, assim discriminado:

a) 47,00 (quarenta e sete) patacas, referente ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «D» na planta n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995, pela DSCC;

b) 80,00 (oitenta) patacas, referente ao valor fixado para a parcela agora concedida, assinalada com a letra «A» na citada planta;

c) 49,00 (quarenta e nove) patacas, referente ao valor fixado para a parcela doada e ora concedida, assinalada com a letra «C» na mesma planta.

5. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 3 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

6. A nulidade do contrato é declarada sem outra formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, os segundos outorgantes devem, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, os segundos outorgantes podem dar

início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeitos a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa os segundos outorgantes da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quarta, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes:

— a desocupação do terreno e das parcelas assinaladas pelas letras «B1» e «B2» na planta anexa, com o n.º 4 147/92, emitida em 3 de Julho de 1995, pela DSCC, e remoção dos mesmos de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

— pavimentação das parcelas de terreno assinaladas pelas letras «B1» e «B2» acima mencionadas.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 749 191,00 (um milhão, setecentas e quarenta e nove mil, cento e noventa e uma) patacas, que é liquidado da seguinte forma:

a) 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 749 191,00 (setecentas e quarenta e nove mil, cento e noventa e uma) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa única prestação, de capital e juros, no montante de 775 413,00 (setecentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e treze) patacas, vencendo-se 6 (seis) meses contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Falta de pagamento pontual do foro;
- d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;
- e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

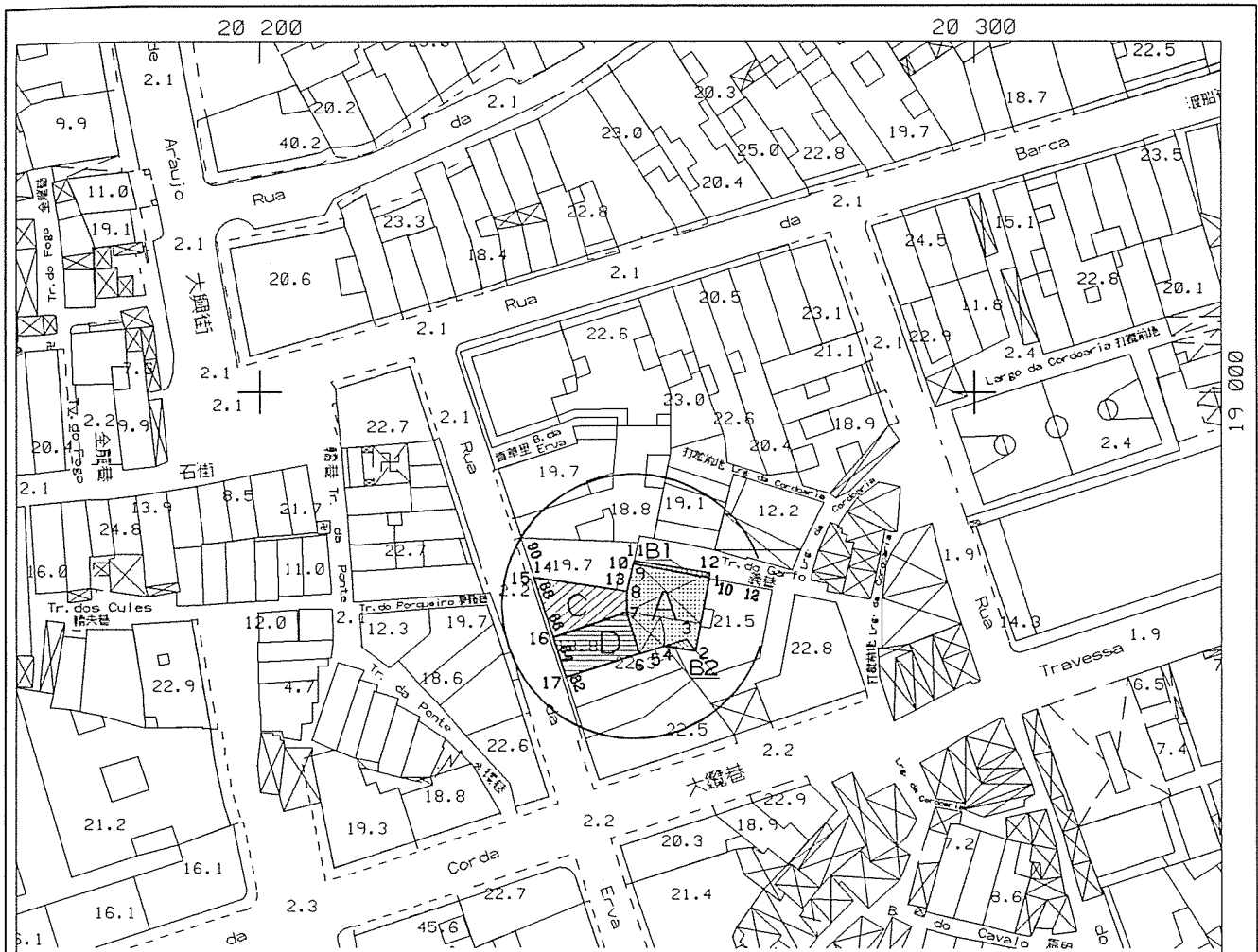
Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável




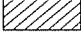

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Rua de Erva N.ºs 84, 86 e 88

| N.º | M (m) | P (m) |
|-----|-------|-------|
| 1 | 20262 | 18973 |
| 2 | 20262 | 18963 |
| 3 | 20262 | 18965 |
| 4 | 20262 | 18964 |
| 5 | 20262 | 18963 |
| 6 | 20262 | 18963 |
| 7 | 20262 | 18963 |
| 8 | 20262 | 18963 |
| 9 | 20262 | 18963 |
| 10 | 20262 | 18963 |
| 11 | 20262 | 18963 |
| 12 | 20262 | 18963 |
| 13 | 20262 | 18963 |
| 14 | 20262 | 18963 |
| 15 | 20262 | 18963 |
| 16 | 20262 | 18963 |
| 17 | 20262 | 18963 |
| 18 | 20262 | 18963 |
| 19 | 20262 | 18963 |
| 20 | 20262 | 18963 |
| 21 | 20262 | 18963 |
| 22 | 20262 | 18963 |
| 23 | 20262 | 18963 |
| 24 | 20262 | 18963 |
| 25 | 20262 | 18963 |
| 26 | 20262 | 18963 |
| 27 | 20262 | 18963 |
| 28 | 20262 | 18963 |
| 29 | 20262 | 18963 |
| 30 | 20262 | 18963 |
| 31 | 20262 | 18963 |
| 32 | 20262 | 18963 |
| 33 | 20262 | 18963 |
| 34 | 20262 | 18963 |
| 35 | 20262 | 18963 |
| 36 | 20262 | 18963 |
| 37 | 20262 | 18963 |
| 38 | 20262 | 18963 |
| 39 | 20262 | 18963 |
| 40 | 20262 | 18963 |
| 41 | 20262 | 18963 |
| 42 | 20262 | 18963 |
| 43 | 20262 | 18963 |
| 44 | 20262 | 18963 |
| 45 | 20262 | 18963 |
| 46 | 20262 | 18963 |
| 47 | 20262 | 18963 |
| 48 | 20262 | 18963 |
| 49 | 20262 | 18963 |
| 50 | 20262 | 18963 |
| 51 | 20262 | 18963 |
| 52 | 20262 | 18963 |
| 53 | 20262 | 18963 |
| 54 | 20262 | 18963 |
| 55 | 20262 | 18963 |
| 56 | 20262 | 18963 |
| 57 | 20262 | 18963 |
| 58 | 20262 | 18963 |
| 59 | 20262 | 18963 |
| 60 | 20262 | 18963 |
| 61 | 20262 | 18963 |
| 62 | 20262 | 18963 |
| 63 | 20262 | 18963 |
| 64 | 20262 | 18963 |
| 65 | 20262 | 18963 |
| 66 | 20262 | 18963 |
| 67 | 20262 | 18963 |
| 68 | 20262 | 18963 |
| 69 | 20262 | 18963 |
| 70 | 20262 | 18963 |
| 71 | 20262 | 18963 |
| 72 | 20262 | 18963 |
| 73 | 20262 | 18963 |
| 74 | 20262 | 18963 |
| 75 | 20262 | 18963 |
| 76 | 20262 | 18963 |
| 77 | 20262 | 18963 |
| 78 | 20262 | 18963 |
| 79 | 20262 | 18963 |
| 80 | 20262 | 18963 |
| 81 | 20262 | 18963 |
| 82 | 20262 | 18963 |
| 83 | 20262 | 18963 |
| 84 | 20262 | 18963 |
| 85 | 20262 | 18963 |
| 86 | 20262 | 18963 |
| 87 | 20262 | 18963 |
| 88 | 20262 | 18963 |
| 89 | 20262 | 18963 |
| 90 | 20262 | 18963 |
| 91 | 20262 | 18963 |
| 92 | 20262 | 18963 |
| 93 | 20262 | 18963 |
| 94 | 20262 | 18963 |
| 95 | 20262 | 18963 |
| 96 | 20262 | 18963 |
| 97 | 20262 | 18963 |
| 98 | 20262 | 18963 |
| 99 | 20262 | 18963 |
| 100 | 20262 | 18963 |

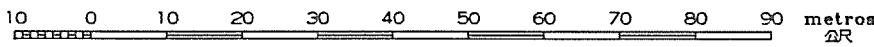
-  Área "A" = 110m²
-  Área "B1" = 6m²
-  Área "B2" = 3m²
-  Área "C" = 68m²
-  Área "D" = 65m²

- Confrontações actuais:

- Parcela A
Terreno do Território a adquirir pelo requerente para aproveitamento.
- N - Parcela B1:
S - Parcela B2 e tardo do prédio no.82 da Rua da Erva (no.11398,B-30).
- E - Prédio nos.10 e 12 da Travessa do Garfo (nos.5409 e 5410,B-22)
- W - Parcelas C e D:
- Parcela B1
Parcela de terreno a desocupar e a integrar no domínio público (Travessa do Garfo)
- N/E - Travessa do Garfo:
S - Parcela A:
W - Tardo do prédio no.80 da Rua da Erva (no.12450,B-33)
- Parcela B2
Parcela de terreno a desocupar e a integrar no domínio público (Travessa da Cordoaria)
- E/W - Parcela A:
S - Travessa da Cordoaria:
- Parcela C
Prédio nos.86 e 88 da Rua da Erva descrito sob o (no.6049,B-24).
- N - Prédio no.90 da Rua da Erva (no.12450,B-33):
S - Parcela D:
E - Parcela A:
W - Rua da Erva:
- Parcela D
Prédio no.84 da Rua da Erva descrito sob o (no.10752,B-29).
- N - Parcela C:
S - Prédio no.82 da Rua da Erva (no.11398,B-30):
E - Parcela A:
W - Rua da Erva.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
1公尺等高綫距 高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 180/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Lei Seng — Construções, Limitada, para a obra denominada «Canal pluvial e estação elevatória do Patane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 181/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno, com a área de 602 m², sito em Macau, na Avenida da República, n.º 72, por alteração da finalidade (Processo n.º 641.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 31/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), em 20 de Julho de 1990, lavrada a fls. 26 e seguintes do livro n.º 278, foi revisto o contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 602 m², sito em Macau, na Avenida da República, n.º 72, a favor da Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, com sede em Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, s/n.

2. O terreno em apreço acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 531 a fls. 94 v. do livro B-36 e inscrito o domínio útil a favor da concessionária sob o n.º 52 746 a fls. 91 v. do livro G-44 e encontra-se assinalado na planta n.º 153/89, emitida, em 24 de Agosto de 1989, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

3. O aproveitamento do terreno fez-se com a construção de um edifício, constituído em propriedade horizontal, com 6 pisos, afecto às finalidades de utilização habitacional e de estacionamento. Nos termos das cláusulas segunda e sétima do contrato, as fracções autónomas A, B, C e D do terceiro e quarto pisos destinam-se a utilização própria da concessionária, dependendo a sua transmissão, pelo prazo de 10 anos a contar da data da referida escritura, de prévia autorização escrita da entidade concedente e ficando sujeita à revisão das condições do contrato.

4. Por requerimento entrado em 9 de Janeiro de 1996, a concessionária veio solicitar autorização para proceder à venda das referidas fracções autónomas, o que obriga à revisão do contrato de concessão, com fundamento na urgente necessidade de angariar fundos para fazer face às múltiplas actividades de carácter beneficente previstas no seu objecto social, e nas receitas significativas que auferirá com tal venda para a prossecução dos seus fins sociais.

5. Em conformidade, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), elaborou a minuta de contrato de revisão que mereceu a concordância da concessionária, conforme declaração datada de 25 de Março de 1996. Todavia, esta minuta viria a ser substituída por outra elaborada pelo Gabinete Jurídico, em virtude de se ter revelado inadequada ao pedido.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 13 de Junho e 19 de Setembro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à sobredita associação e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 25 de Novembro de 1996, subscrita por Ma Man Kei, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 693, 19.º andar, na qualidade de presidente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante autoriza a segunda outorgante a transmitir onerosamente as fracções autónomas A3, B3, A4 e B4 do edifício que constitui o aproveitamento do terreno com a área de 602 m² (seiscentos e dois metros quadrados), situado em Macau, na Avenida da República, com os n.ºs 72 e 72A, descrito na CRPM sob o n.º 13 531 a fls. 94 v. do livro B-36, cuja revisão da concessão é titulada por escritura pública outorgada na DSF, em 20 de Julho de 1990.

2. Em consequência da autorização genérica referida no número anterior as citadas fracções autónomas A3, B3, A4 e B4, a que se reporta o n.º 4 da cláusula segunda do contrato titulado pela escritura supramencionada, deixam de estar afectadas a uso próprio da segunda outorgante.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento da quantia de 969 780,00 (novecentas e sessenta e nove mil, setecentas e oitenta) patacas, nas condições estipuladas na cláusula sexta do contrato de revisão da concessão, titulado por escritura pública outorgada na DSF, em 20 de Julho de 1990, a segunda outorgante, por força desta autorização, paga, ainda, a quantia de 446 601,00 (quatrocentas e quarenta e seis mil, seiscentas e uma) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 182/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil João Paulo Mok, titular do estabelecimento comercial denominado por J. M. Eng. & Constrution, Co., para executar, por empreitada e por preço global, a obra designada por «Creche no lote 22 do NAPE».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 183/SATOP/96

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar para a execução da empreitada de «Construção do hangar de manutenção do Aeroporto Internacional de Macau», a outorgar com a CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 184/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego na subdirectora dos Serviços de Cartografia e Cadastro, engenheira Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, os poderes necessários para representar o Território, como outorgante, na renovação dos contratos de manutenção correspondentes à limpeza e encerramento das instalações da DSCC; à manutenção e assistência do equipamento telefónico; à manutenção do sistema de ar condicionado e ainda à manutenção e assistência do equipamento informático existente na DSCC, a celebrar, respectivamente, com as empresas Leong Wai, Ltd., Zetronic Comunicações, Lda., Chung Hing Engineers, Ltd., Intergraph Hong Kong, Ltd. e Intelligence Computer System Company.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 185/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil Seng Weng Keong, para executar, por empreitada e por série de preços, a obra designada por «Recuperação e beneficiação do bloco habitacional (Bloco VI) e enfermaria do EPC».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 186/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Arranjos paisagísticos do Estádio de Macau — Complexo Desportivo da Taipa — fase E — Arranjos exteriores e electricidade».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 36/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Educação e Juventude, Maria Edith da Silva, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Sociedade Restaurante Parque Hac Sá, Limitada, para fornecimento de refeições, pequeno-almoço e almoço, aos jardins de infância Veng Tim, Hong Lok, Lok Fu, Man On, Tamagnini Barbosa, Sir Robert Ho Tung, às escolas primárias luso-chinesas Tamagnini Barbosa, do Bairro Norte, Sir Robert Ho Tung, Central Luso-Chinesa, do Bairro do Hipódromo, de Hac-Sá e à Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 37/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º e pelo artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego na directora dos Serviços de Educação e Juventude, Maria Edith da Silva, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante nos contratos a celebrar entre o Território e a Sunshine Cleaning Services, Ltd., para prestação de serviços de limpeza ao Liceu de Macau e a Guardforce (Macau) Limited, para prestação de serviço de vigilância ao Liceu de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 38/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio o licenciado em direito, Armando Humberto Morais, para servir de notário privativo nos contratos de aquisição de bens e serviços ou de empreitadas, em que intervém, como representante do Território, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 40/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Investimento Comercial e Industrial Park Lane, Limitada, para prestação de serviços de pessoal para manutenção, limpeza, tratamento de águas e salvamento de vidas do Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 41/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco e Cia. Lda., para aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do Estádio de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 42/SAAEJ/96

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio o licenciado em direito, Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa, técnico superior do Gabinete para os Assuntos Legislativos, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco e Cia., Lda., para aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do Estádio de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 43/SAAEJ/96

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, nomeio o licenciado em direito, Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa, técnico superior do Gabinete para os Assuntos Legislativos, para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Investimento Comercial e Industrial Park Lane, Limitada, para prestação de serviços de pessoal para manutenção, limpeza, tratamento de águas e salvamento de vidas do Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 14/SACTC/96**

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, conjugado com a Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas Cabelo, todos os poderes para representar o território de Macau, como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o escultor Lao Kuai Peng, referente à execução de uma peça escultórica em bronze, denominada Aperto de Mãos Permanente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 15/SACTC/96

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, conjugado com a Portaria n.º 20/92/M, de 29 de Janeiro, subdelego na presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Gabriela Pombas Cabelo, todos os poderes para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e o escultor Leung Man Nin, referente à execução de uma peça escultórica em pedra de jade (mármore) branca da Deusa À-Má.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 6 de Dezembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Teresa Osório Xavier — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, como terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Fong Man Tat e Lei Tan — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, a partir de 29 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chu Ut Hoi, enfermeira, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 6 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996:

Anabela Tam Nunes, enfermeira-graduada, 3.º escalão, com direito a 50% do índice 405, assalariada, destes Serviços — renova-

do o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1996.

Josephine R. Decena, Criselda V. Cristobal, Eloida A. Alvarez, e Bernardo Constância Jr., enfermeiros, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19, 27 e 28 de Outubro e 1 de Novembro de 1996, respectivamente.

Eva Lyn R. Dela Cruz e Eryl A. Caballero, enfermeiras, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 20 de Outubro de 1996.

Rinamarie H. Cuales e Olívia P. Paulo, enfermeiras, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 22 de Outubro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 18 de Setembro de 1996:

Aracile P. Ambray, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 19 de Outubro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Outubro de 1996:

Maria da Conceição Marques Rodrigues, enfermeira-especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 20 de Dezembro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Leung Pou Lun — contratada além do quadro como enfermeira-especialista, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 18 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, pelo período de um ano, a partir de 18 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 2 de Dezembro de 1996:

Licenciada Ana Maria da Silva Gonçalves Fernandes, técnica superior assessora, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — renovada a requisição, no período de 2 de Dezembro de 1996 a 30 de Junho de 1997, a fim de exercer funções nestes Serviços, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 3 de Dezembro de 1996:

Che Kuok Iok — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-0982.

Tang Chi Ho — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0649.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 5 de Dezembro de 1996:

Lam Ka I — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1081.

Chan I Lai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1200.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 10 de Dezembro de 1996:

Chan Pac Iun — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de mestre de Medicina Tradicional Chinesa, licença n.º C-0030.

Lau Wang Tak e Fong Wai Ieng — concedidas, autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0882 e M-0883.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Rui Manuel Domingues Calado para o cargo de director da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/96, II Série, de 13 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Santos*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Novembro de 1996:

Tam Io Tim — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, no cargo de chefe de divisão destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 4 de Dezembro de 1996.

Lau Veng Tac — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de adjunto destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, a partir de 16 de Janeiro de 1997.

Tang Van Son — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 1.º classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Isabel Maria Nazareth Pinheiro da Figueira Machado de Almeida e Vasconcelos — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, na categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 28 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro e 9 de Dezembro, respectivamente, do mesmo ano:

Alberto Duarte Moreira Ribeiro da Cunha e Lao Chi Chi — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, sendo-lhes atribuídas as categorias de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, e técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 455, a partir de 9 de Novembro de 1996 e 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Dezembro do mesmo ano:

Dilar Maria da Cunha Costa Guterres Júnior — contratada além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 5 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Anulações | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-------------|---|-----------------------------|---------------|--|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | | |
| Capítulo/Divisão | | Código | Alín. | | | |
| 24 | 00 | | Gabinete de Comunicação Social | | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996». |
| | 7-06-0 | 01-01-01-01 | Vencimentos ou honorários | \$ 6 000,00 | \$ 206 000,00 | |
| | 7-06-0 | 01-01-04-01 | Salários | \$ 200 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 01-02-03-00 | Trabalho extraordinário | \$ 70 300,00 | | |
| | 7-06-0 | 02-03-01-00 | Conservação e aproveitamento de bens | \$ 120 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 02-03-05-03 | Outros encargos de transportes e comunicações | \$ 30 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 02-03-06-00 | Representação | | | |
| | 7-06-0 | 02-03-09-00 | Apoio à reconversão tecnológica | \$ 100 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 02-03-09-00 | Ação form. pes.: doc.-informática | \$ 10 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 02-03-09-00 | Ação form. pes.: doc.-'official news' | \$ 20 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 02-03-09-00 | Ação form. pes.: doc.-fotografia | \$ 20 000,00 | | |
| | 7-06-0 | 07-09-00-00 | Material de transporte | \$ 70 300,00 | | |
| | | | | \$ 426 300,00 | \$ 426 300,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Anulações | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-------------|---|-----------------------------|--------------|--|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | | |
| Capítulo/Divisão | | Código | Alín. | | | |
| 24 | 00 | | Gabinete de Comunicação Social | | | «Despacho do subdirector dos Serviços, de 11 de Dezembro de 1996». |
| | 7-06-0 | 02-03-07-00 | Encargos com a edição e a distribuição da Revista Macau | \$ 30 000,00 | \$ 30 000,00 | |
| | 7-06-0 | 02-03-09-00 | Apoio às acções de formação e cooperação | | | |
| | | | | \$ 30 000,00 | \$ 30 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Anulações | | Referência à autorização, |
|---------------|-----------|--|-----------------------|--------------|--|
| Orgânica | Funcional | | Inscrição | Anulações | |
| 36 | 00 | Gabinete para a Tradução Jurídica | | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996». |
| | 1-02-2 | Material de educação, cultura e recreio | \$ 10 000,00 | \$ 10 000,00 | |
| | 5-02-0 | Encargos relativos à contribuição para o FSS (DL. nº25/96/M, de 27/5) (n.r.) | \$ 10 000,00 | \$ 10 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Anulações | | Referência à autorização, |
|---------------|-----------|---|-----------------------|---------------|--|
| Orgânica | Funcional | | Inscrição | Anulações | |
| 01 | 02 | Encargos Gerais -- Gabinete do Governador | | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996». |
| | 1-01-1 | Remunerações | \$ 50 000,00 | | |
| | 1-01-1 | Subsídio de residência | \$ 10 000,00 | | |
| | 1-01-1 | Material de aquartelamento e alojamento | \$ 240 000,00 | | |
| | 1-01-1 | Equipamento de secretaria | \$ 493 340,00 | \$ 793 340,00 | |
| | 1-01-1 | Material de transporte | | \$ 793 340,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|---------------|-----------|-------------|-------------------------------------|-----------------------------|--|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | |
| Capítulo | Divisão | Código | Alín. | | |
| 01 | 01 | | Encargos Gerais -- Governo de Macau | | «Despacho do subdirector dos Serviços, de 11 de Dezembro de 1996». |
| | 1-01-1 | 01-01-01-01 | Vencimentos ou honorários | \$ 340 000,00 | |
| | 1-01-1 | 01-01-09-00 | Subsídio de Natal | \$ 155 000,00 | |
| | 1-01-1 | 01-01-10-00 | Subsídio de férias | \$ 495 000,00 | |
| | | | | \$ 495 000,00 | \$ 495 000,00 |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|---------------|-----------|-------------|----------------------------------|-----------------------------|--|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | |
| Capítulo | Divisão | Código | Alín. | | |
| 07 | 00 | | Serviços de Estatística e Censos | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Dezembro de 1996». |
| | 8-01-0 | 02-03-07-00 | Publicidade e propaganda | \$ 25 000,00 | |
| 12 | 00 | | Despesas Comuns | | |
| | 9-03-0 | 05-04-00-00 | Dotação provisional | \$ 25 000,00 | |
| | | | | \$ 25 000,00 | \$ 25 000,00 |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços | | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-------------|--|-----------|------------------|--|
| Orgânica | Funcional | Económica | | ou | Anulações | |
| Capítulo/Divisão | | Código | Alín. | Inscrição | | |
| 01 | 08 | | | | | «Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Novembro de 1996». |
| | | | Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude | | | |
| | | 9-03-0 | 04-01-01-00 | -01 | \$ 28 000 000,00 | |
| | | | Fundação Macau | | | |
| 40 | 00 | | | | | |
| | | | Investimentos do Plano | | | |
| | | 10-00-00-00 | -02 | | \$ 28 000 000,00 | |
| | | | DOTAÇÃO CONCORRENCIAL / DOTAÇÃO PROVISIONAL | | \$ 28 000 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços | | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-----------|---|-----------|--------------|--|
| Orgânica | Funcional | Económica | | ou | Anulações | |
| Capítulo/Divisão | | Código | Alín. | Inscrição | | |
| 01 | 05 | | | | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996». |
| | | | Encargos Gerais -- Padroado do Oriente | | | |
| | | 7-03-0 | 01-01-06-00 | -01 | \$ 34 436,00 | |
| | | 7-03-0 | 04-02-00-00 | -01 | \$ 34 436,00 | |
| | | | Duplicação de honorários | | | |
| | | | Subsídio para a manutenção do pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6ª, do artigo 19.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952 | | | |
| | | | | | \$ 34 436,00 | |
| | | | | | \$ 34 436,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-------------|---|-----------------------------|--------------------------------|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | |
| Capítulo/Divisão | Código | Alín. | | | |
| 24 | 00 | | Gabinete de Comunicação Social | | |
| | 7-06-0 | 02-01-04-00 | Material de educação, cultura e recreio | \$ 10 000,00 | |
| | 7-06-0 | 02-01-08-00 | Outros bens duradouros | \$ 6 000,00 | |
| | 7-06-0 | 02-02-04-00 | Consumos de secretaria | \$ 9 000,00 | |
| | 5-02-0 | 05-04-00-00 | Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. no. 25/96/M, de 27/05) | \$ 25 000,00 | |
| | | | | \$ 25 000,00 | \$ 25 000,00 |

«Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-------------|---|-----------------------------|--------------------------------|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | |
| Capítulo/Divisão | Código | Alín. | | | |
| 05 | 01 | | Serviços de Educação e Juventude -- Direcção dos Serviços | | |
| | 5-02-0 | 05-04-00-00 | Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. no.25/96/M, de 27/05) (nr) | \$ 500 000,00 | |
| 05 | 04 | | Serviços de Educação e Juventude -- Departamento de Juventude | | |
| | 3-01-0 | 02-02-07-00 | Outros bens não duradouros | \$ 100 000,00 | |
| | 3-01-0 | 02-03-05-03 | Outros encargos de transportes e comunicações | \$ 480 000,00 | |
| | 5-02-0 | 05-04-00-00 | Encargos relativos à contribuição para o FSS (D.L. no.25/96/M, de 27/05) (nr) | \$ 80 000,00 | |
| | | | | \$ 580 000,00 | \$ 580 000,00 |

«Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Anulações | Referência à autorização |
|------------------|-----------|---|-----------------------------|---------------|--------------------------------|
| Orgânica | Funcional | | | | |
| Capítulo/Divisão | Económica | Código | Alín. | | |
| 31 | 00 | | | | |
| | | Serviço de Cartografia e Cadastro de Macau | | | |
| | | Construções e grandes reparações | \$ 105 000,00 | \$ 10 000,00 | |
| | | Material de educação, cultura e recreio | \$ 30 000,00 | | |
| | | Equipamento de secretaria | \$ 85 000,00 | | |
| | | Outros bens duradouros | | | |
| | | Combustíveis e lubrificantes | | \$ 25 000,00 | |
| | | Energia eléctrica | | \$ 25 000,00 | |
| | | Outros encargos de transportes e comunicações | | \$ 20 000,00 | |
| | | Representação | \$ 15 000,00 | | |
| | | Publicidade e propaganda | | \$ 25 000,00 | |
| | | Encargos não especificados | | \$ 85 000,00 | |
| | | Pessoal | | \$ 5 000,00 | |
| | | Material | | \$ 10 000,00 | |
| | | Material de transporte | | \$ 160 000,00 | |
| | | Maquinaria e equipamento | \$ 130 000,00 | | |
| | | | \$ 365 000,00 | \$ 365 000,00 | |

«Despacho de S. Ex.ª o
Encarregado do Governo,
de 10 de Dezembro de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Anulações | Referência à autorização |
|------------------|--------------|---|-----------------------------|---------------|---|
| Orgânica | Funcional | | | | |
| Capítulo/Divisão | Código Alin. | | | | |
| 24 | 00 | Gabinete de Comunicação Social | | | «Despacho do subdirector dos Serviços, de 11 de Dezembro de 1996» |
| | 7-06-0 | Combustíveis e lubrificantes | \$ 2 000,00 | | |
| | 7-06-0 | Encargos com a edição e a distribuição da Revista Macau | \$ 100 000,00 | \$ 102 000,00 | |
| | 7-06-0 | Publicidades diversas | \$ 102 000,00 | \$ 102 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Anulações | Referência à autorização |
|------------------|--------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------|--|
| Orgânica | Funcional | | | | |
| Capítulo/Divisão | Código Alin. | | | | |
| 07 | 00 | Serviços de Estatística e Censos | | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996». |
| | 8-01-0 | Publicidade e propaganda | \$ 100 000,00 | \$ 100 000,00 | |
| | 8-01-0 | Material de transporte | \$ 100 000,00 | \$ 100 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Anulações | Referência à autorização |
|------------------|---------------------------|--|-----------------------------|-----------------|--|
| Orgânica | Funcional | | | | |
| Capítulo/Divisão | Económica Código Alín. | | | | |
| 26 | 00 | Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos | \$ 2 510 000,00 | | «Despacho do subdirector dos Serviços, de 6 de Dezembro de 1996». |
| | 1-01-3 | Vencimentos ou honorários | \$ 40 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Prémio de antiguidade | \$ 70 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Remunerações | \$ 1 600 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Remunerações | \$ 80 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Prémio de antiguidade | \$ 70 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Salários | \$ 5 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Prémio de antiguidade | \$ 35 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Salários | \$ 300 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Duplicação de vencimentos | \$ 180 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Gratificações certas e permanentes | \$ 150 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Subsídio de férias | \$ 30 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Gratificações variáveis ou eventuais | \$ 560 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Trabalho por turnos | \$ 20 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Subsídio de residência | \$ 30 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Telefones individuais | | | |
| | 1-01-3 | Subsídio de família | \$ 30 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos | \$ 90 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Ajudas de custo diárias | \$ 100 000,00 | | |
| | 1-01-3 | Outros abonos - Compensação de encargos | \$ 300 000,00 | | |
| | | | \$ 3 100 000,00 | \$ 3 100 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|------------------|-----------|-------------|---|-----------------------------|--------------------------------|
| Orgânica | Funcional | Económica | | | |
| Capítulo/Divisão | Código | Alín. | | | |
| 09 | 00 | | Servicos de Finanças | | |
| | 1-01-2 | 01-01-02-02 | Premio de antiguidade | \$ 5 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-01-04-01 | Salários | \$ 7 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-02-03-00 | Trabalho extraordinário | \$ 90 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-02-06-00 | Subsídio de residência | \$ 20 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-05-01-00 | Subsídio de família | \$ 15 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-05-02-00 | Abonos diversos - previdência social | \$ 40 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-06-03-01 | Ajudas de custo de embarque | \$ 5 000,00 | |
| | 1-01-2 | 01-06-03-02 | Ajudas de custo diárias | \$ 30 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-01-04-00 | Material de educação, cultura e recreio | \$ 30 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-01-07-00 | Equipamento de secretaria | \$ 100 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-01-08-00 | Outros bens duradouros | \$ 50 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-02-02-00 | Combustiveis e lubrificantes | \$ 20 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-02-04-00 | Consumos de secretaria | \$ 50 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-02-07-00 | Outros bens não duradouros | \$ 50 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-03-07-00 | Publicidade e propaganda | \$ 200 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-03-08-00 | Outros trabalhos | \$ 52 000,00 | |
| | 1-01-2 | 02-03-09-00 | Formação de pessoal | \$ 80 000,00 | |
| | | | | \$ 422 000,00 | \$ 422 000,00 |

«Despacho do Ex.^{mo} Senhor
SAASO, de 3 de
Dezembro de 1996».

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|---------------|-----------|--|-----------------------------|--|
| Orgânica | Económica | | | |
| Funcional | Código | Alín. | | |
| Capítulo | Divisão | | | |
| 35 | 00 | Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996.» |
| | 8-01-0 | Trabalhos especiais diversos | \$ 50 000,00 | |
| | 5-02-0 | Encargos relativos à contribuição para o FSS (DL. no. 25/96/H, de 27/5) (nr) | \$ 50 000,00 | |
| | | | \$ 50 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|---------------|-----------|---|-----------------------------|--|
| Orgânica | Económica | | | |
| Funcional | Código | Alín. | | |
| Capítulo | Divisão | | | |
| 12 | 00 | Despesas Comuns | | «Despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996.» |
| | 9-03-0 | Dotação provisional | \$ 50 000,00 | |
| | 5-02-0 | Directoria da Policia Judiciária | \$ 50 000,00 | |
| | | Encargos relativos a contribuiçao para o FSS (DL.no. 25/96/H, de 27/5) (N.R.) | \$ 50 000,00 | |
| | | | \$ 50 000,00 | |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|---------------|-----------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| Orgânica | Funcional | Económica Código Alín. | | | |
| 12 | 00 | | Despesas Comuns | | |
| | 1-01-2 | 02-03-07-00 | Publicidade e propaganda | \$ 250 000,00 | |
| | 9-03-0 | 05-04-00-00 -13 | Dotação provisional | \$ 250 000,00 | |
| | | | | \$ 250 000,00 | \$ 250 000,00 |

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

| Classificação | | | Rubricas | Reforços ou Inscrição | Referência à autorização |
|---------------|-----------|---------------------------|--|-----------------------------|--------------------------------|
| Orgânica | Funcional | Económica Código Alín. | | | |
| 10 | 00 | | Encargos da Dívida Pública | | |
| | 9-01-0 | 03-03-00-00 -08 | Avales do Território, Lei n.º 95/93/M, 19/7-Juros | \$ 5 542 274,00 | |
| | 9-01-0 | 09-02-04-00 -08 | Avales do Território Lei n.º 95/93/M, 19/7-Amortização | \$ 52 000 000,00 | |
| 12 | 00 | | Despesas Comuns | | |
| | 9-03-0 | 05-04-00-00 -13 | Dotação provisional | \$ 57 542 274,00 | \$ 57 542 274,00 |

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Ângelo Manuel Viana da Silva, escrivão-adjunto de 1.^a classe, do TCG — alterado o seu contrato além do quadro para escrivão de direito, 1.^o escalão, índice 455, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 2.^o, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, e artigo 34.^o, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, a partir de 19 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 28 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Novembro do mesmo ano:

Iao Cheong Heng, aliás Kew Soon Heen, guarda, 2.^o escalão, assalariado, destes Serviços — alterado o índice salarial do 2.^o para o 3.^o escalão da respectiva categoria, nos termos do artigo 14.^o, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Julho, com a redacção da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, e do artigo 27.^o, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, desde 18 de Setembro de 1996, a coberto do artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ip Soi Leng e Hui Fong Leng, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.^o escalão, assalariadas, destes Serviços — renovados os referidos contratos na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 e 21 de Novembro de 1996, respectivamente.

Lei Vai Kong e Lo Kam Leng, auxiliares (serventes), 1.^o escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os referidos contratos e alterados para o 2.^o escalão da mesma categoria, pelo período de um ano, nos termos do artigo 11.^o, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 27.^o, n.ºs 5 e 7, e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 21 e 18 de Novembro de 1996, respectivamente.

Por despacho de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes, técnica superior de 1.^a classe, 3.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato para técnica superior principal, 1.^o escalão, pelo período de um ano, ao

abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 8 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Seak Lin Tai, adjunto-técnico de 1.^a classe, 2.^o escalão, do EPC — renovado o seu contrato além do quadro por mais um ano, mantendo as mesmas condições contratuais, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1996.

Siu Peu, operário qualificado (motorista), 3.^o escalão, assalariado, dos Serviços do Ministério Público — alterado o índice salarial do 3.^o para o 4.^o escalão da respectiva categoria, ao abrigo do artigo 27.^o, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 1996.

Por despacho de 13 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Tam Peng Chun, aliás Sydney Tam, adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, do Instituto de Menores — renovado o seu contrato além do quadro, com início em 21 de Setembro de 1996 e termo a 16 de Abril de 1997, mantendo as mesmas condições contratuais, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/94/M, de 24 de Janeiro (por remissão do artigo 8.^o do Decreto-Lei n.º 6/94/M, da mesma data), com efeitos retroactivos à renovação, ao abrigo do artigo 110.^o, n.º 2, alínea a), do CPA.

Por despacho de 18 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Daniel Albino Ferreira, adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Novembro de 1996.

Por despachos de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Mou Heng Fong, adjunto-técnico de 2.^a classe, e Chu Ioi Kuong, auxiliar qualificado, ambos do 1.^o escalão, assalariados, o primeiro, destes Serviços, e o segundo, do Centro de Formação de Magistrados — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o, n.º 3, alínea b), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 4 de Dezembro de 1996.

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Reinscrição Social, relativo ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 6 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

| Classificação económica | Designação da despesa | Alteração orçamental | |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------|-------------|
| | | Reforços | Anulações |
| | <i>Despesas correntes</i> | | |
| 02-03-08-00 | Trabalhos especiais diversos | \$ 6 000,00 | |
| 05-04-00-00 | Dotação provisional ... | | \$ 6 000,00 |
| | <i>Total</i> | \$ 6 000,00 | \$ 6 000,00 |

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, dos licenciados Chiu Chan Cheong e Ló Kam Pêk para exercerem os cargos de chefe do Departamento de Organização e Informática e chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, respectivamente, por urgente conveniência de serviço, autorizadas por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 17 de Outubro de 1996, e publicadas no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, foram visadas pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 3 de Dezembro de 1996:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), à sociedade «Fábrica de Vestuário Kai Tak, Limitada», a saber:

a) Isenção da Contribuição Industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do Imposto Complementar de Rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Dezembro de 1996:

Lai Un Man, João Felix Pinto Soares e António Vong, observadores meteorológicos, 1.º escalão, do quadro de pessoal de meteorologia e geofísica destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Janeiro de 1996.

Daniel Eduardo Marçal Anok, terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Julho de 1996.

Ho Kuok Keong, Au Va Keong, Mak Chi Keong, Maria Assunta Leung, Ao Sio Fong, Ng Kuai Sam, Fong Sok Cheng, Lou Kam Cheong e Chan Veng Chun, observadores meteorológicos, 1.º escalão, do quadro de pessoal de meteorologia e geofísica, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Junho de 1996.

Iao Soc Fan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal técnico-profissional, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Outubro de 1996.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fong Soi Kun*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 6 de Dezembro de 1996:

Luís Manuel Figueiredo Matias, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de curta duração, pelo período de quatro meses, a partir de 16 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Extracto de alvará

Foi emitido o alvará n.º 33/96, em 21 de Novembro, em nome da sociedade «Seng Kong — Agência de Viagens e Turismo, Limitada», em chinês «Seng Kong Kuok Chai Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Seng Kong International Travel Agency Limited», para a agência de viagens e turismo «Seng Kong — Agência de Viagens e Turismo, Limitada», em chinês «Seng Kong Kuok Chai Loi Iao Iao Han Cong Si» e em inglês «Seng Kong International Travel Agency Limited», sita na Avenida da Praia Grande, n.º 73-75, edifício comercial Si Toi, 17.º andar, apartamento 1705.

(Custo desta publicação \$ 298,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Isabel Dias Calado André — contratada além do quadro, pelo prazo de um ano, para exercer funções de técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 1 de Julho e 23 de Outubro de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Lisboa, respectivamente:

Licenciada Isabel Maria Rodrigues Correia, técnica superior assessora, 1.^o escalão — renovado o seu contrato, até 24 de Setembro de 1997, ao abrigo do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 4 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciadas Maria Eduarda Soares Lopes e Julia Jerosch Herold Brockman, técnicas superiores de 1.^a e de 2.^a classe, respectivamente, ambas do 3.^o escalão — renovados os seus contratos, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Fevereiro e 28 de Março de 1997, respectivamente.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Capitão dos Portos-Adjunto, *Herlander Valente Zambujo*, capitão-de-fragata.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1996, autorizada por despacho de 4 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

| Classificação económica | Designação da despesa | Importância (patacas) | |
|-------------------------|--|-----------------------|--------------|
| | | Reforço | Anulação |
| | <i>Despesas correntes</i> | | |
| 02-01-08-00 | Outros bens duradouros ... | | \$ 20 000,00 |
| 02-02-07-00 | Outros bens não duradouros | | \$ 10 000,00 |
| 02-03-02-00 | Encargos das instalações ... | | \$ 5 000,00 |
| 02-03-09-00 | Encargos não especificados | | \$ 17 000,00 |
| 02-03-09-01 | Sessões, festas, espectáculos recreativos e culturais, excursões de desporto | \$ 20 179,20 | |
| 05-04-01-00 | Dotação provisional | | \$ 31 179,20 |
| | <i>Despesas de capital</i> | | |
| 09-01-04-00 | Empréstimos a curto prazo | \$ 63 000,00 | |
| | <i>Total</i> | \$ 83 179,20 | \$ 83 179,20 |

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Presidente, *Carlos António David da Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/96, II Série, de 11 de Dezembro, a páginas 5406, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «... adjunto do quadro de pessoal civil da ESFSM ...»
deve ler-se: «... adjunto do quadro de pessoal civil da DSFSM ...».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — Pel'O Director dos Serviços, *João José Simões Roque*, coronel Tms.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Dezembro do mesmo ano:

Choi Kin Wai — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1997, mantendo-se-lhe a categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, com progressão ao 2.^o escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO**Extracto de despacho**

Por despachos de 4 e 13 de Novembro de 1996, de S. Ex.^ª o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, engenheira-geógrafa — renovada a comissão de serviço como subdirectora destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS**Extractos de deliberações**

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 15 de Novembro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções, nesta Câmara, como chefe do Sector de Expediente Geral e Arquivo, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e

4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 15 de Novembro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciado Chan In Chio — nomeado, provisoriamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico superior do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 29 de Novembro de 1996:

Licenciados Leong Weng On e Lou Tak Chun, técnicos superiores assessores, e Wong Kam Son, adjunto-técnico principal, todos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, sendo os dois primeiros a partir de 22 de Janeiro e o último a partir de 1 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 051/96/CMI, em 4 de Dezembro, em nome de Leong Sio Keong, para o estabelecimento de comidas «Chan Chan Kun», sito na Rua do Cunha, n.º 22, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 2.ª alteração ao orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, autorizada pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, por despacho de 5 de Dezembro de 1996:

| Classif. Econ. | Rubrica | A reforçar | A deduzir |
|----------------|---|------------|------------|
| 02-03-08-00-04 | Outros (trabalhos Especiais Diversos) | 49,000.00 | |
| 04-03-00-00-00 | Transferências Correntes - Particulares | 784,500.00 | |
| | | | |
| 02-01-07-00-00 | Equipamento de Secretaria | | 11,000.00 |
| 02-01-08-00-00 | Outros Bens Duradouros | | 18,000.00 |
| 02-03-08-00-02 | Estudos e Projectos | | 320,000.00 |
| 02-03-08-00-03 | Cursos, Conferências e Seminários | | 484,500.00 |
| | | | |
| | | 833,500.00 | 833,500.00 |

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — As Vogais, *Maria Luísa de Mello Bragança Jalles* — *Maria João Mendes de Almeida Nabo*.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**Extracto de despacho**

Por despacho do director desta Polícia, de 6 de Dezembro de 1996:

Chiang Io Teng, adjunto-técnico de 1.ª classe, contratado além do quadro, desta Directoria — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir da data em que tomar posse do lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da DSFSM.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Extracto de despacho**

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 24 de Julho de 1996:

Marlene Fernandes dos Santos Esteves, educadora de infância, 2.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 19 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL**Extractos de despachos**

Por despachos de 1 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Carla Manuela Romana Marques da Silva — contratada em regime de contrato individual de trabalho, pelo prazo de seis meses, a partir de 2 de Dezembro de 1996, para exercer funções no Arquivo Histórico de Macau, organismo dependente deste Instituto, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Licenciado Luís Manuel Cerqueira da Costa Ferreira — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a contar de 4 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 22 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lam Sao Wa — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 11 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de operador de fotocomposição de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Licenciados Ng Ka Chon e Ana Margarida Rebelo Fontoura Pires — renovados os contratos além do quadro, por seis meses, a partir de 17 e 30 de Janeiro de 1997, respectivamente, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, e técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Leong Kuai Cheng e Antonieta Pinto Resende Wong — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 4 e 25 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de auxiliar qualificado, do 2.º e 3.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Leong Wai Kun — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 8 de Janeiro de 1997, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 3.º escalão.

Ma Kok Nam — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 23 de Janeiro de 1997, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário qualificado, 3.º escalão.

Instituto Cultural, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE CULTURA

文化基金行政委員會

Extracto de despacho

批 示 網 要

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1996, autorizada por despacho de 6 de Dezembro de 1996, do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

| CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類 | DESIGNAÇÃO 名稱 | VALOR 金額 | |
|------------------------------------|---|---------------|---------------------|
| | | REFORÇO 增加 | CONTRAPARTIDA 減少 |
| 02-01-08-00 | Outros Bens Duradouros 其他耐用用品 | 25,000.00 | |
| 02-02-07-00 | Outros Bens Não Duradouros 其他非耐用用品 | 226,000.00 | |
| 02-03-05-03 | Outros Encargos de Transp. e Comunicações 交通及通訊之其他負擔 | 200,000.00 | |
| 02-03-09-00-18 | Outras Despesas com Actividades Culturais 文化活動之其他開支 | 470,000.00 | |
| 02-03-09-00-24 * | Concurso Vianna da Mota VIANNA DA MOTA 比賽 | 400,500.00 | |
| 02-03-09-00-28 | Outros Encargos 其他負擔 | 100,000.00 | |
| 02-01-04-00 | Material de Educação, Cultura e Recreio 教育、文化及康樂用品 | | 150,000.00 |
| 02-02-05-00 | Alimentação 食品 | | 20,000.00 |
| 02-03-05-02 | Transportes por Outros Motivos 其他原因之交通費 | | 280,000.00 |
| 02-03-08-00 | Trabalhos Especiais Diversos 各項特別工作 | | 971,500.00 |
| TOTAL : 總計 | | 1,421,500.00 | 1,421,500.00 |

* Rubrica Nova

O Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — Pel'A Presidente do ICM, *Isaí Santos*, vice-presidente. — Os Restantes Membros, *Wang Zeng Yang* — *Mac Kit Kuan* — *Henriqueta Corujo*.

一九九六年十二月十八日於文化基金行政委員會

以主席名義 文化司副司長 辛耀華

其他成員 王增揚

麥潔群

顧 馨

LEAL SENADO

澳門市政廳

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Dezembro de 1996:

Lok Sio Kun, primeira classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 12 de Fevereiro de 1996:

Licenciada Lam U Tong, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do GAP — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1996, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 9 de Outubro de 1996, presente na sessão camarária de 11 do mesmo mês e ano, rectificado por despacho do vereador a tempo inteiro de 22 de Outubro de 1996, presente na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro de 1996:

Ip Sai Lam, fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SVPIE — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª para a categoria de fiscal técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 280, a partir de 13 de Dezembro de

1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do vice-presidente, de 16 de Outubro de 1996, presente na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano, rectificado por despacho do vice-presidente, de 23 de Outubro de 1996, presente na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1996:

Isaías José Couto do Rosário, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SVT — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª para a categoria de técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 420, a partir de 28 de Dezembro de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, e do artigo 168.º, n.º 3, do referido

estatuto, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do vice-presidente, de 16 de Outubro de 1996, presente na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 1996:

Au Ieong Pui Fan, técnica de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro dos SOI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a categoria de técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 370, a partir de 16 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 26.º, n.º 3, do estatuto citado.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 10 de Dezembro de 1996, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovada pela Portaria n.º 27/96/M, de 12 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

聲明

茲聲明根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款 a) 項之規定及經一九九六年十二月十日市議會會議議決，將二月十二日第 27/96/M 號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para o ano de 1996 — Alteração orçamental IV

一九九六年度平常預算 - 第四次預算的修改

| Código 編碼 | Designação | 名稱 | Despesas 支出 | |
|----------------|-----------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| | | | Desdotação 抽調 | Reforço 增加撥款 |
| | Despesas Correntes | 經常性支出 | | |
| | Capítulo I | 第一章 | | |
| | Pessoal | 人員 | | |
| 01-00-00-00-00 | | | | |
| 01-01-00-00-00 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | 固定及長期薪酬 | | |
| 01-01-01-00-00 | Pessoal do Quadro | 編制人員 | | |
| 01-01-01-01-00 | Vencimentos ou Honorários | 薪俸或報酬 | | |
| 01-01-01-01-01 | Leal Senado | 市政廳 | | 35,000.00 |
| 01-01-02-00-00 | Pessoal Além Quadro | 編制外人員 | | |
| 01-01-02-01-00 | Remunerações | 薪酬 | | 1,540,000.00 |
| 01-01-03-00-00 | Remunerações de Pessoal Diverso | 各類人員薪酬 | | |
| 01-01-03-01-00 | Remunerações | 薪酬 | | 230,000.00 |
| 01-01-03-02-00 | Prémios de Antiguidade | 年資獎金 | | 3,000.00 |
| 01-01-04-00-00 | Salários do Pessoal do Quadro | 編制人員工資 | | |
| 01-01-04-01-00 | Salários | 工資 | | 60,000.00 |
| 01-01-05-00-00 | Salários do Pessoal Eventual | 散位人員工資 | | |
| 01-01-05-01-00 | Salários | 工資 | | 400,000.00 |
| 01-01-09-00-00 | Subsídio de Natal | 聖誕津貼 | | 1,000,000.00 |
| 01-01-10-00-00 | Subsídio de Férias | 假期津貼 | | 125,000.00 |
| 01-02-00-00-00 | REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS | 附加薪酬 | | |
| 01-02-04-00-00 | Abono para Falhas | 錯算津貼 | | 5,000.00 |
| 01-02-06-00-00 | Subsídio de Residência | 房屋津貼 | | 90,000.00 |
| 01-05-00-00-00 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 員工福利 | | |
| 01-05-01-00-00 | Subsídio de Família | 家庭津貼 | | 50,000.00 |

| Código 編碼 | Designação | 名稱 | Despesas 支出 | |
|--|---|-----------------|--|--------------|
| | | | Desdotação 抽調 | Reforço 增加撥款 |
| Capítulo II Bens e Serviços | | | 第二章 資產及服務 | |
| 02-00-00-00-00 | BENS NÃO DURADOUROS | 非耐用資產 | | |
| 02-02-00-00-00 | Material de electricidade | 電器用品 | | 100,000.00 |
| 02-02-07-00-03 | Material de jardinagem | 花園用品 | | 50,000.00 |
| 02-03-00-00-00 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | 承包服務 | | |
| 02-03-02-01-01 | Instalações do Leal Senado | 市政廳之設施 | | 1,012,000.00 |
| 02-03-02-01-02 | CEM-Fornecimento de energia p/áreas públicas | 澳門電力公司-供應公共地區電力 | 1,200,000.00 | |
| 02-03-02-02-02 | Limpeza | 清潔費 | | 700,000.00 |
| 02-03-02-02-03 | Segurança | 保安費 | | 750,000.00 |
| 02-03-05-01-00 | Transporte por Motivo de Licença Especial | 特別假期的交通費 | 300,000.00 | |
| 02-03-05-02-00 | Transporte por outros motivos | 其他原因的交通費 | | 250,000.00 |
| 02-03-09-00-02 | Actividades Culturais e Recreativas - exposições | 文化及康樂活動 - 展覽 | 2,000,000.00 | |
| 02-03-09-00-03 | Actividades Culturais e Recreativas - outras | 文化及康樂活動 - 其他 | 500,000.00 | |
| 02-03-11-00-00 | Encargos decorrentes de actividades festivas -decorações | 慶祝活動負擔 - 裝飾 | | 300,000.00 |
| Capítulo IV Transferências Correntes | | | 第四章 經常性轉移 | |
| 04-00-00-00-00 | Outras Instituições | 其他機構 | | 300,000.00 |
| Despesas de Capital Capítulo VII Outros Investimentos | | | 資本支出 第七章 其他投資 | |
| 07-06-00-00-01 | Conservação e Melhoramentos em Jardins e Parques Municipais | 市政花園及公園之保養及改良 | 5,500,000.00 | |
| 07-06-00-00-09 | Diversas | 其他 | | 2,500,000.00 |
| | | | 9,500,000.00 | 9,500,000.00 |

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luis de Sales Marques*.

一九九六年十二月十八日於澳門市政廳

主席 麥健智

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1996:

Leong Su Weng, aliás João Evangelista Leong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções na categoria que detém, no escalão imediatamente superior, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Os assalariados, abaixo mencionados, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem as mesmas funções:

Lao Chan Tong, Lao Hoi Sun e Kuok Tek Chao, impressores tipográficos, 3.º escalão, a partir de 29 de Dezembro de 1996;

Ma Iok In e Má Ioc Fong, compositores monotipistas, 3.º escalão, Lei Wai Kuan, impressor de fotolitografia, 3.º escalão, Chu Iu Kong, auxiliar qualificado, 4.º escalão, Cheang Seng Chao, Wu Chi In, Che Kam Lam e Lo Ch'u Ch'io, auxiliares, 4.º escalão, e

Chio Mei Cheng, auxiliar, 3.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 1997;

Lei Kok Chong, operário semiqualificado, 2.º escalão, a partir de 7 de Janeiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Novembro de 1996:

José Wong, encadernador, 6.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, para exercer funções na categoria que detém, no escalão imediatamente superior, com a remuneração correspondente a 50% do índice 210, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Rectificação

Por ter saído inexacto o aviso de abertura do concurso de ingresso para o preenchimento de onze lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 4 de Dezembro de 1996, a páginas 5371, se rectifica:

Onde se lê:

«Para os candidatos não vinculados à função pública:

a)...

b)...

c)...

«Para os candidatos não vinculados à função pública:

a)...

b)...

c)...

d)...

deve ler-se:

«Para os candidatos não vinculados à função pública:

a)...

b)...

c)...

Para os candidatos vinculados à função pública:

a)...

b)...

c)...

d)...

Imprensa Oficial, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1996. —
O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES
退休基金會

Extractos de despachos
批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Maria da Costa, guarda n.º 134 790, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 324-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 2 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Dezembro de 1996, na importância de MOP 351 766,80 (trezentas e cinquenta e uma mil, setecentas e sessenta e seis patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,883,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 351\,766,80$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳第四職階 134790 號警員 Maria da Costa 為前澳門退休基金會會員編號5324-4，根據二月二十三日第14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第48/95期第二組內，總督一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月廿八日批示，准許其於一九九六年十二月二日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九六年十二月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP351,766.80（葡幣叁拾伍萬壹仟柒佰陸拾陸元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,883.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 351,766.80$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Baltazar dos Remédios, segundo-oficial, 1.º escalão, das Oficinas Navais de Macau, ex-subscritor n.º 253-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Go-

vernador, de 6 de Dezembro de 1996, na importância de MOP 856 152,00 (oitocentas e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 10 810,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 33 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 856\,152,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門政府船塢第一職階二等文員 Baltazar dos Remédios 為前澳門退休基金會會員編號253-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第31/95期第二組內，總督一九九五年六月廿八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月廿八日批示，准許其於一九九六年十二月一日實行解除上述聯繫。

按照總督於一九九六年十二月六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP856,152.00（葡幣捌拾伍萬陸仟壹佰伍拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP10,810.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 33年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2,4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 856,152.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão, da Imprensa Oficial de Macau, ex-subscritora n.º 2 400-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7

de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1996, a partir de 8 de Dezembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 12 de Dezembro de 1996, na importância de MOP 1 302 840,00 (um milhão, trezentas e duas mil, oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 29 610,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,302\,840,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門政府印刷署以定期委任方式出任處長之第三職階特級技術輔導員 Maria Isabel Simiana do Espírito Santo Dias，為前澳門退休基金會會員編號2400-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第48/95期第二組內，總督一九九五年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年六月七日批示，准許其於一九九六年十二月八日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年十二月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 1, 302, 840.00（葡幣壹佰叁拾萬零貳仟捌佰貳拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 29, 610.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 22年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1, 302, 840.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despachos de 6 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

1. Wong I Han, aliás Wong Yee Han, Chan Hoi Kei e Chan Hoi I, viúva e filhas de Chan Weng Kin, aliás Cheong Yone Kyan, que foi operário semiqualificado, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Outubro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休／撫恤金的訂定

按照總督於一九九六年十二月六日發出的批示：

(一) 澳門土地工務運輸司第六職階半熟練工人陳永堅，其遺孀黃綺嫻及女兒陳凱琪及陳凱怡，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Chang Nga, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 4.º escalão, assalariado do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70 da tabela em vigor, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門衛生司第四職階第一職等衛生助理員曾丫，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規

定，由一九九六年九月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十六年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chan Chi Seng, guarda n.º 122 711, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 180, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar de 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳第四職階122711號警員陳子勝，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的180點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 10 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

1. Arminda Marques Borges Eusébio, viúva de Fernando Augusto Gomes Eusébio, que foi escrivão da Capitania dos Portos de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Outubro de 1995, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照護理總督於一九九六年十二月十日發出的批示：

(一) 澳門港務局退休書記 Fernando Augusto Gomes Eusébio 其遺孀 Arminda Marques Borges Eusébio，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的份之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Administrador, *Eduardo Cardeano Pereira*.

一九九六年十二月十八日於澳門退休基金會

董事 白浩然

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Novembro de 1996:

Isabel Chao de Almeida, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — cessada a requisição, a seu pedido, a partir de 1 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Dezembro de 1996:

Licenciado Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa, técnico superior do Gabinete para os Assuntos Legislativos — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o território de Macau e a Companhia de Investimento Comercial e Industrial Park Lane, Limitada, para prestação de serviços de pessoal para manutenção, limpeza, tratamento de águas e salvamento de vidas do Complexo Desportivo do Colégio D. Bosco.

Licenciado Pedro José da Palma Carlos Alves da Costa, técnico superior do Gabinete para os Assuntos Legislativos — nomeado para servir de oficial público no contrato a celebrar entre o Território e a empresa H. Nolasco e Cia. Lda., para aquisição de um tapete sintético para protecção do relvado do Estádio de Macau.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Carlos Carvalho*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Kuan Sok I, primeira classificada no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 40/96, II Série, de 2 de Outubro — nomeada, provisoriamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro deste Gabinete, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

批示綱要

根據司法政務司一九九六年十一月八日之批示，並經同年十二月九日審計法院批閱：

學士關淑儀，為一九九六年十月二日第四十期《政府公報》第二組所公佈之評分名單所指入職開考之第一名——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款、第三款之規定及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條之規定，獲臨時委任為本辦公室編制內專業技術人員組別二等技術輔導員，第一職階，以填補六月二十一日第30/93/M號法令所開設，且尚未有人擔任之空缺。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年十二月十八日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Dezembro do mesmo ano:

Lau Hon Vá — renovado e alterada cláusula terceira do contrato além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Ho Ioi Chi, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Janeiro de 1997.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Setembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira — renovada a comissão de serviço, a partir de 7 de Janeiro de 1997, pelo período de um ano, para exercer funções de coordenador deste Gabinete, nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 114/GM/89, de 2 de Outubro, e artigos 23.^o, n.ºs 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 1.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 66.^o do EOM.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Coordenadora, substituta, *Patrícia Ferreira*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Julho de 1996:

Maria José Ribeiro — renovado o contrato além do quadro, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, deste Gabinete, relativo ao período de 4 de Novembro de 1996 até 31 de Julho de 1997, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 23 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ho Chong Wai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário, 2.^o escalão, índice 120, deste Gabinete, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Dezembro de 1996.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Lista nominativa de progressão de escalão do pessoal operário do quadro do IHM, nos termos do artigo 7.^o da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto:

| Nome | Situação actual | | Nova situação | |
|----------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|
| | Categoria | Escalão | Categoria | Escalão |
| Wong Seng Chan | Operário semiqualeficado | 4. ^o | Operário semiqualeficado | 5. ^o |
| Lo Iong Tong | Operário semiqualeficado | 4. ^o | Operário semiqualeficado | 5. ^o |

(Lista autorizada por despacho de 20 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas)

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Vitalina Lopes Rodrigues, oficial administrativo principal, 1.^o escalão, assalariada, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 315, correspondente à categoria de oficial administrativo principal, 2.^o escalão, a partir de 8 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro do mesmo ano:

Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.^o escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Wong Wing Tat, técnico superior de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 485, correspondente à categoria de técnico superior de informática de 1.^a classe, 1.^o escalão, a partir de 24 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996:

João Paulo de Sousa Rocha — renovada a prestação de serviço no Território, bem como o contrato além do quadro para exercer funções de desenhador especialista, 3.^o escalão, deste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 16 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 10.^o do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Gisela Maria Fontes Amaral, segundo-oficial, 1.^o escalão, contratada, por assalariamento, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 265, correspondente à categoria de primeiro-oficial, 1.^o escalão, a partir de 18 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 26 de Setembro de 1996:

Tam Kam Lun e Lau I Leng, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, em comissão de serviço, neste Instituto — autorizada a conversão da referida comissão de serviço em nomeação definitiva, a partir de 13 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 23.^o, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Wong Soi Min, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, deste Instituto — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 13 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 22.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 9 de Outubro de 1996:

Ng Lan Heng, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, deste Instituto — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 4 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 22.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Outubro de 1996:

Alexandra Gracías Nantes, adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996.
— O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.^o do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 2.^a alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau, para o ano de 1996, autorizada por despacho de 3 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

2.^a alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau (Ano de 1996)

| Código do POC | Rubrica | Reforço | Anulação |
|---------------|---------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 42 | Imobilizações corpóreas | | \$ 420 000,00 |
| 63 | Fornecimentos e serviços de terceiros | \$ 3 532 000,00 | |
| 65 | Despesas com o pessoal | | \$ 3 532 000,00 |
| 67 | Outras despesas e encargos | \$ 420 000,00 | |
| <i>Total</i> | | \$ 3 952 000,00 | \$ 3 952 000,00 |

Instituto Politécnico, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996.
— O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. — O Presidente, *Luiz Maria Lopes Vieira de Oliveira Dias*. — O Vice-Presidente, *José Hermínio Paulo Rato Rainha*. — O Secretário-Geral, *Álvaro Augusto da Rosa*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^a a Ministra da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 30 de Maio de 1996:

Irma de Jesus de Oliveira Tavares de Almeida, assistente de clínica geral, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, com a categoria de assistente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 3 de Julho de 1996)

Por despacho de S. Ex.^o Secretário de Estado da Administração Pública, de 6 de Junho de 1996:

Norberta da Conceição Bruno, terceiro-oficial de exploração postal da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — integrada no Quadro de Efectivos Interdepartamentais (QEI), com a categoria de técnico auxiliar de 2.^a classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Julho de 1996)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Outubro de 1996:

Iolanda Gomes Ângelo, oficial administrativo principal, da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador de 20 de Dezembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Pedro Chu, agente de censos e inquérito principal, da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador de 10 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 4 de Dezembro de 1996)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Dezembro de 1996:

Manuel Augusto Costa, técnico de finanças especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador de 19 de Maio de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

(Cancelada a respectiva anotação em 11 de Dezembro de 1996)

Manuel Augusto Costa, técnico de finanças especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade da respectiva pensão de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1996)

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarida Ortet*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Provisória do concurso comum, de acesso, para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal, grau 3, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pes-

soal dos Serviços de Saúde de Macau, autorizado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Outubro de 1996, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Alice Prazeres Pereira Santos;

Chai Kyi Phing Silvestre.

Candidato admitido condicionalmente:

Luís Manuel Chan Trabuco. a) e b)

a) Por não ter entregado registo biográfico;

b) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações.

Candidato excluído:

Simão Chau. c)

c) Por não reunir as condições de acesso estipuladas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos admitidos condicionalmente devem, nos termos do artigo 57.º, n.º 4, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, suprir as deficiências indicadas, no prazo de dez dias, contados a partir da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *So Kin Ling*, técnica superior de 2.^a classe. — Os Vogais Efectivos, *Tam Chiu Seng*, técnico superior de 2.^a classe — *Mak Wai Chiu*, técnico superior de 2.^a classe.

(Custo desta publicação \$ 657,00)

Definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, grau 1, 1.º escalão, com formação na área de administração pública ou gestão, da carreira de técnico superior do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 25 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Chan Chi Kin;

Chan I Wa;

Cheong Yi Man;

Chiang Iok Kuan;

Chu Kuok Wang;

Cristina Maria Pereira Monteiro;

Fong Vai Hong;

Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu;

Ho Kam Meng;

Ip Chi Keng;

Lai Kin Ian;

Lai Pou San;
 Lam Kai Keong;
 Lam Wai Man;
 Leong Hin Wai;
 Leong Pui San;
 Ng Seng Cheong;
 Tai Kit I;
 Ung Siu Ka.

Candidatos excluídos:

Chan Vai Man; a)
 Chu Son I; a)
 Fong Ut Wa; a)
 Leong Io Leng; a)
 Leong Sok Han. b)

- a) Por não possuírem as habilitações académicas exigidas;
 b) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações académicas.

A prova de conhecimentos terá lugar no dia 3 de Janeiro de 1997, pelas 9,30 horas, no pequeno auditório do 3.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Augusto Leal Pereira*. — Os Vogais Efectivos, *Paulo dos Santos Silva* — *Ana Maria Caria Lucas*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de vinte vagas de enfermeiro-chefe, grau 4, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Aos lugares de enfermeiro-chefe, grau 4, 1.º escalão, podem candidatar-se os enfermeiros-especialistas habilitados com o curso de especialização em enfermagem e o curso de administração de serviços de enfermagem, desde que possuam, pelo menos, três anos de permanência na respectiva categoria com classificação de serviço não inferior a «Bom» ou dois anos e classificação de

«Muito Bom», nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
 b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Curriculum vitae.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao enfermeiro-chefe:

- a) Chefiar uma unidade ou um serviço onde sejam prestados cuidados de enfermagem;
 b) Prestar cuidados de enfermagem, tendo particularmente em vista a formação e a orientação do pessoal que chefia;
 c) Realizar e participar em estudos sobre a gestão de cuidados de enfermagem;
 d) Colaborar na formação de enfermeiros e de outros profissionais da área da saúde;
 e) Planear, organizar e avaliar as acções de formação em serviço;
 f) Orientar e avaliar o pessoal que dele depende hierarquicamente;
 g) Participar nas comissões de escolha de material e equipamentos destinados à unidade ou serviço que chefia; e
 h) Realizar e participar em trabalhos de investigação sobre a gestão dos serviços de enfermagem.

5. Vencimento

O enfermeiro-chefe, grau 4, 1.º escalão, vence pelo índice 440 da tabela a que se refere o artigo 23.º, anexa à Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Francisca Modesto do Carmo Bexiga da Costa, enfermeira adjunto de Direcção.

Vogais efectivos: Henriqueta Margarida Lopes Colaço, enfermeira-supervisora; e

Maria Brites Camacho Cardoso, enfermeira-professora.

Vogais suplentes: Maria Liliana Azevedo de Lima e Vaz, enfermeira-supervisora; e

Dra. Chan I Wa, chefe de departamento.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de vinte e três vagas de enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento das vagas.

2. Condições de candidatura

Aos lugares de enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, podem candidatar-se os enfermeiros do grau 1 e 2, habilitados com o curso de especialização em enfermagem, desde que possuam, pelo menos, três anos de exercício profissional na carreira com classificação de serviço não inferior a «Bom» ou dois anos e classificação de «Muito Bom», nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

Os enfermeiros do grau 2 que preencham os requisitos de tempo e classificação de serviço têm preferência sobre os enfermeiros do grau 1, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente na Secção de Expediente Geral, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a

carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao enfermeiro-especialista o exercício das funções do enfermeiro-graduado e ainda:

a) Programar, prestar e avaliar cuidados de enfermagem de maior complexidade que pressuponham uma formação especializada;

b) Prestar cuidados de enfermagem especializados ao indivíduo, às famílias e às comunidades em situações de crise ou de risco;

c) Realizar e participar em trabalhos de investigação, no âmbito da sua especialização;

d) Colaborar na formação dos enfermeiros e de outros profissionais da saúde;

e) Substituir o enfermeiro-chefe nas suas ausências e impedimentos, quando para tal for designado.

5. Vencimento

O enfermeiro-especialista, grau 3, 1.º escalão, vence pelo índice 425 da tabela a que se refere o artigo 23.º, anexa à Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho.

6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Henriqueta Margarida Lopes Colaço, enfermeira-supervisora.

Vogais efectivos: Eugénia Clara dos Santos, enfermeira-chefe; e

Che Hang In, enfermeira-chefe.

Vogais suplentes: Maria Fátima Mok, aliás Mok Lai I, enfermeira-chefe; e

Ana Maria Chao, enfermeira-chefe.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

Torna-se público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Específico de Formação em Clínica Geral (PEF), aprovado e regulado pela Portaria n.º 99/95/M, de 27 de Março, com a

nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 290/96/M, de 18 de Novembro.

1. Destinatários

Podem candidatar-se ao PEF os clínicos gerais que possuam cinco ou mais anos de serviço no exercício de funções de clínico geral.

2. Modo e prazo de candidatura

O requerimento de candidatura, de modelo a fornecer pelo Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários, é dirigido ao director dos Serviços de Saúde de Macau (SSM), e deve ser entregue no 1.º andar do edifício dos SSM, situado na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação deste aviso.

3. Selecção

A admissão dos candidatos será feita de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 290/96/M, de 18 de Novembro, considerando-se como critério de selecção (ordinal), o número de anos no exercício de funções de clínico geral nos SSM.

4. Avaliação final

A avaliação final é feita através do exame previsto no artigo 17.º da Portaria n.º 99/95/M, de 27 de Março.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Santos*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

Candidatos admitidos:

- | | |
|----------------------------|--------------|
| 1.º Fong Hon Vai | 8,90 valores |
| 2.º Leong Heng Keong | 8,24 » |
| 3.º Kuok Ngai Cheng | 8,03 » |

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Dezembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Ana Paula*

Ribeiro Nunes, técnica superior assessora. — A Vogal Efectiva, *Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva*, técnica superior assessora — O Vogal Suplente, *Cheong Man Mak*, chefe da Divisão de Contas Territoriais.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco vagas de agente de censos e inquiritos de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Adriano de Souza Fão
2. Agostinho Chan
3. Álvaro Luís Gomes Mourato
4. Álvaro Sérgio Monteiro da Silva
5. Anabela Lopo Jorge
6. António Luís da Cunha Manhão
7. Ao Weng Kam
8. Carlos da Conceição Gageiro
9. Chan Chai Fun
10. Chan Chi Peng
11. Chan Chi Wa
12. Chan Choi Lan
13. Chan Iek Hong
14. Chan Ieng Kit
15. Chan Ion Fei
16. Chan Kai Nim
17. Chan Keng Hong
18. Chan Kuai Fa
19. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan
20. Chan Kuai Seng, aliás Chan Kwan Chong
21. Chan Lai Kun
22. Chan Mei Iong
23. Chan Mei Oi
24. Chan Nang
25. Chan Ngon Nong
26. Chan Pou Wa
27. Chan Si Lim
28. Chan Sio Leng
29. Chan Sok Han
30. Chan Tou Vang
31. Chan Un Mei, aliás Lily Chan
32. Chan Wai Io
33. Chan Wai Keong
34. Chan Weng Hou
35. Chang Kin Hou
36. Chao Lok Kuan
37. Chao Wai Kei
38. Chen Kung Po
39. Cheng Vai Man
40. Cheng Veng Kei
41. Cheong Chan Pang
42. Cheong Lai San
43. Cheong Pui Chong
44. Cheong Wai Peng
45. Chi Keong Vong
46. Chiang Sio Iam
47. Chiu Kin San
48. Chiu Pou Meng
49. Choi Su Man
50. Chong Kam Chiu

- | | |
|---|---|
| 51. Chu Kin Kuok | 117. Lúcia Leong |
| 52. Chuck King Yin | 118. Luís Manuel Mendes e Rosário |
| 53. Ernesto Herculano da Luz | 119. Luís Niza |
| 54. Foc Ion Sam | 120. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk |
| 55. Fong Chi Hong | 121. Maria Luísa de Jesus Alves |
| 56. Fong Kai On | 122. Michael Rodrigues Ho |
| 57. Fong Lai I | 123. Mok Iong Meng |
| 58. Fong Lai San | 124. Mui Chi Seong |
| 59. Fong Peng Weng | 125. Ng Cheong Wong, aliás Mg Thein Oo |
| 60. Fong Wai Kit | 126. Ng Ka Lon |
| 61. Frederico Miguel Pinto Delgado | 127. Nuno Fernando Amada Ung |
| 62. Ho Kit Leng | 128. Paloma Inácio Pun, aliás Pun Oi Man |
| 63. Ho Man Kin | 129. Pao Hoi Kuong |
| 64. Ho Sin Ian | 130. Pedro Chau |
| 65. Ho Un Leng | 131. Pun Ka Kei |
| 66. Ieong Choi Ian | 132. Ricardo Hung Leung |
| 67. Ieong Ka Wa | 133. Romeu Cheang |
| 68. Ieong Kam In | 134. Sio Kai Chung |
| 69. Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein | 135. Sofia Alexandra dos Santos Van Dunem |
| 70. Ieong Sio Lei | 136. Sou Sao Fun |
| 71. Ieong Wai Fong | 137. Sou Weng Cheong |
| 72. Ieong Wai Hong | 138. Tai Kam Cheng |
| 73. Iu Kit Fong | 139. Tam Pek Cheng |
| 74. Iun Pui San | 140. Tam Wai Chong |
| 75. Juliana de Almeida | 141. Teresa Lau |
| 76. Juliana Maria de Carvalho | 142. Tou I Va |
| 77. Kam Kuok Ut | 143. U Si Wai |
| 78. Koo Man Wa | 144. Ung Sin Han |
| 79. Ku Ieng Un | 145. Vitória Andrade de Aguiar |
| 80. Kuok Chi Weng | 146. Vong Kam Sang |
| 81. Kwong Weng Kei | 147. Vong Kam Wai |
| 82. Lai Hong | 148. Vong Pak Kai |
| 83. Lai Hou Hin | 149. Vong Siu Ieng |
| 84. Lam Io Fai | 150. Wong Chi Kuong |
| 85. Lam Kei Keong | 151. Wong Iat Chong |
| 86. Lam Kong Chiu | 152. Wong Kam Wa |
| 87. Lam Man | 153. Wong Kuan Fu |
| 88. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong | 154. Wong Lai Kun |
| 89. Lam Vai Iam | 155. Wong Soi Ian |
| 90. Lam Wa Tai | 156. Wong Wai Wa |
| 91. Lam Wai Kuan | 157. Wu Kam Keong |
| 92. Lam Wai Man | 158. Wu Kun Chio |
| 93. Lao Cheng Sun | 159. Yeung Sao Lai |
| 94. Lao Kam Kuai | 160. Yim Lai Kwun |
| 95. Lao Kin Man | 161. Yuen Lai Mei |
| 96. Lau Ian Sang | |
| 97. Lau Pui Tat ou Bosco Lau | |
| 98. Lee Lek Hang | |
| 99. Lee Su Cheng | |
| 100. Lei Kam Tim | |
| 101. Lei Wai Meng | |
| 102. Lei Wai Peng | |
| 103. Lei Wang Leong | |
| 104. Leong Hon Man | |
| 105. Leong Lai Keng | |
| 106. Leong Pe Chai | |
| 107. Leong Sok Cheng | |
| 108. Leung Peng Kun | |
| 109. Leung Wai Hong | |
| 110. Lo Sun Fei | |
| 111. Loi Kuok Man | |
| 112. Loi Wai Hong | |
| 113. Lon Iok Seong | |
| 114. Lou Kuai Fong | |
| 115. Lou Kuok Ian | |
| 116. Lou Tac Lan | |

Candidatos excluidos:

1. Chan Weng Kuai; a)
2. Che Ka Ieng; b)
3. Cheong Hoi Lon; a)
4. Chio Im Fong; a)
5. Chu Sam Iong; a)
6. Ho Ka Wui; c)
7. Ho Man Noi; a)
8. Ip Teng Teng; a)
9. João Fernandes; a)
10. Kuan Wai Hong; a)
11. Lai Kin Kan; a)
12. Lam Kuok Meng; a)
13. Lao Sek Han; a)
14. Leong Ian; a)
15. Lou Ka Tai; a) b)
16. Ngai Weng Hoi; a)

17. Pang Lai Fong Iris; a)
 18. Tai Mei Lin; a)
 19. U Si Keong; a)
 20. Wan Kuan Ioi. a)

a) Por não ter entregado documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Por não ter entregado nota curricular;

c) Por não ter entregado registo biográfico.

As provas realizar-se-ão na sala de congressos A do edifício do Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, 2.º andar, em Macau, no dia 8 de Janeiro de 1997, pelas 10,00 horas, devendo os candidatos apresentar-se meia hora antes do seu início, acompanhados do respectivo documento de identificação.

O programa das provas abrangerá as seguintes matérias:

a) Estrutura Orgânica de DSEC, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro;

b) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, e Decreto-Lei n.º 1/96/M, de 2 de Janeiro; e

c) Noções gerais de estatística.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Lo Kam Leng*, chefe de divisão. — A Vogal Efectiva, *Chiu Pat Wan*, chefe de divisão — O Vogal Suplente, *Mak Hang Chan*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 3 450,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de regime geral do pessoal técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

Candidatos admitidos:

- 1.º Florinda da Rocha Vai 8,86 valores
 2.º Aurora Mercedes Campos da Silva 8,58 »
 3.º Afonso Pereira Araújo Constantino 8,33 »

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Dezembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Carlos*

Yeong. — Os Vogais Efectivos, *Ana Paula Ribeiro Nunes* — *José Diogo Leite Faria Vaz Pinto*.

(Custo desta publicação \$ 526,00)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Anabela Lopo Jorge;
2. Armando José Machado Da Silva Rola Pata;
3. Bertília Maria Pereira;
4. Chan Chi Kei;
5. Chan Chi Veng;
6. Chan Chi Wa;
7. Chan Choi Lan;
8. Chan Fo lok;
9. Chan Hou Kin;
10. Chan Iek Hong;
11. Chan Ion Fei;
12. Chan Ka Lai;
13. Chan Kam Lon;
14. Chan Kin In;
15. Chan Kuai Fa;
16. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan;
17. Chan Kuai Seng, aliás Chan Kwan Chong;
18. Chan Lai Kun;
19. Chan Mei lo;
20. Chan Mei long;
21. Chan Mou Yee;
22. Chan Sau Va;
23. Chan Si Man;
24. Chan Sio Leng;
25. Chan Sok Han;
26. Chan Tou Vang;
27. Chan Un Mei, aliás Lily Chan;
28. Chan Wa Hong;
29. Chan Wai lo;
30. Chan Wai Keong;
31. Chan Weng Hou;
32. Chang Im Peng;
33. Chang Sio Keong;
34. Chao lok Kuan;
35. Chao Wai Kei;
36. Chau Wai Cheng;
37. Che On Kei Da Rocha;
38. Che Vai Fong;
39. Cheang Chan Mou;
40. Cheang lok Chan;
41. Cheang Man I ;
42. Cheang Pui I;
43. Cheang Siu Pou;
44. Cheang Vai Na;
45. Cheang Wai Kei;
46. Cheng Vai Man;
47. Cheng Veng Kei;
48. Cheong Chan Pang;
49. Cheong Hio Wa, aliás Cheong Hio Peng;
50. Cheong Lai San;
51. Cheong Pui Chong;
52. Cheong Wai Peng;
53. Chi Keong Vong;
54. Chiang Kam Keng;
55. Chiang Sio lam;
56. Chim Kam Vai;
57. Chio Im Peng;
58. Chiu Kin San;

- 59 . Choi Kin Hou;
60 . Choi Seng Tai;
61 . Choi Sio Hong;
62 . Choi Sou Fan;
63 . Choi Su Man;
64 . Chong Kam Chiu;
65 . Chong Wa Weng;
66 . Chu Kin Kuok;
67 . Chuck King Yin;
68 . Cristina Maria Da Silva;
69 . Daniela Patrícia De Assis Passeira Da Costa Santos;
70 . Eduardo Leong Da Silva Fazenda;
71 . Edward Anthony Azevedo;
72 . Evelina Dos Santos Fonseca;
73 . Fong Chi Hong;
74 . Fong Kai On;
75 . Fong Lai I;
76 . Fong Lai San;
77 . Fong Peng Weng;
78 . Fong Wai Kit;
79 . Frederico Miguel Pinto Delgado;
80 . Ho Cheng Mui;
81 . Ho loi Chi;
82 . Ho Sin Ian;
83 . Ho Un Leng;
84 . Ho Wai Kun;
85 . Ho Wing Wai;
86 . Hoi Pui I;
87 . Hong Ngai;
88 . Hun Lai Fong;
89 . leong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein;
90 . leong Choi Ian;
91 . leong Hok Ngai;
92 . leong Kam In;
93 . leong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain;
94 . leong Sio Lei;
95 . leong Wai Hong;
96 . Inês Maria Da Silva;
97 . Irene Banares;
98 . lu Kit Fong;
99 . lu Sio Lai;
100 . João Mário Esperança Ventura;
101 . Joaquim Manuel Pereira;
102 . Juliana Maria De Carvalho;
103 . Juliana Maria Pereira;
104 . Kam Kuok Ut;
105 . Ko Man Vai;
106 . Kong Pou Chan;
107 . Kong Ut Ha;
108 . Koo Man Wa;
109 . Kot So Peng;
110 . Kou Chan In;
111 . Kou Mei San;
112 . Kuan Kun Ha;
113 . Kuan Kun Kuan;
114 . Kuok Chong Hou;
115 . Kuok Pek Kin;
116 . Kwong Weng Kei;
117 . Lai Hong;
118 . Lai Hou Hin;
119 . Lai Sio Peng;
120 . Lam Hang I;
121 . Lam Kei Keong;
122 . Lam Kong Chiu;
123 . Lam Man;
124 . Lam Vai lam;
125 . Lam Wai Kuan;
126 . Lao Cheng Sun;
127 . Lau Ian Sang;
128 . Lau Kit Sam;
129 . Lau Kuong lun;
130 . Lau Pui Ieng, aliás Cecília Lau;
131 . Lau Pui Tat Ou Bosco Lau;
132 . Lee Chan Kai;
133 . Lee Lek Hang;
134 . Lei Ioc I;
135 . Lei Kam Tim;
136 . Lei Man Fai;
137 . Lei Man Fong;
138 . Lei Seng Kei;
139 . Lei Wai Meng;
140 . Lei Wai Peng;
141 . Lei Wang Leong;
142 . Leong Chi Kin;
143 . Leong Hon Kit;
144 . Leong Hon Man;
145 . Leong Hong Foc;
146 . Leong Iok Peng;
147 . Leong Ip Mui;
148 . Leong Kam Cheong;
149 . Leong Kam Chu;
150 . Leong Kam Iok;
151 . Leong Lai Keng;
152 . Leong Pe Chai;
153 . Leong Sok Cheng;
154 . Leong Son Ian;
155 . Leong Wai Lin;
156 . Lèung Kuai Sang;
157 . Leung Peng Kun;
158 . Leung Sin Kuan;
159 . Lília Cristina Corte Real De Lemos;
160 . Lio Hong Tan;
161 . Liu Iok Peng;
162 . Lo Ka Wa;
163 . Lo Wang Chun;
164 . Loi Chak Man;
165 . Loi Ka Pou;
166 . Loi Man I;
167 . Loi Wai Hong;
168 . Lon Iok Seong;
169 . Lou Ieng Ha;
170 . Lou Kuok Ian;
171 . Lou Tac Lan;
172 . Lu Pac Hang;
173 . Lúcia Leong;
174 . Luís Manuel Mendes E Rosário;
175 . Luísa Choi;
176 . Luk Cheng I, aliás Cecília Luk;
177 . Mak Wan Hou;
178 . Maria Carmelita Mendes Pedro;
179 . Maria Fátima Alexandrina Xavier;
180 . Natacha Santiago Liñares De Jesus Dias;
181 . Ng Cheong Wong, aliás Mg Thein Oo;
182 . Ng Ka Lon;
183 . Ng Sio Lin;
184 . Paloma Inácio Pun, aliás Pun Oi Man;
185 . Pun Ka Kei;
186 . Pun Seong Nang;
187 . Pun Weng U Córdova;
188 . Regina Gageiro Madeira;
189 . Romeu Cheang;
190 . Rosalina Maria Da Conceição, aliás Choi Sok I;
191 . Sam Choi Cheng;
192 . Sio Kai Chung;
193 . Sou Sao Fun;
194 . Tai Kam Cheng;
195 . Tai Kit I;
196 . Tai Kit Ian;
197 . Tai Sut Mui;
198 . Tam Kuok Seng;
199 . Tam Pui Man;
200 . Teh Aung Eng Ngwe;
201 . U In I;
202 . U Kang Iao;
203 . U Si Wai;
204 . U Wai Lon;
205 . Un In Lin;
206 . Ung Sin Han;

- 207 . Vitória Andrade De Aguiar;
- 208 . Vitória Lam, aliás Lam Hoi Ian;
- 209 . Vong Chao I;
- 210 . Vong Kam Sang;
- 211 . Vong Pak Kai;
- 212 . Wong Chi Kuong;
- 213 . Wong Choi Ieng;
- 214 . Wong Iat Chong;
- 215 . Wong Kong Hong;
- 216 . Wong Kuan Fu;
- 217 . Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong;
- 218 . Wong Mio Leng;
- 219 . Wong Pan Hong;
- 220 . Wong Soi Ian;
- 221 . Wong Wai San;
- 222 . Wong Wai Wa;
- 223 . Woo Veng Tat;
- 224 . Wu Kam Keong;
- 225 . Wu Kun Chio;
- 226 . Yeung Sao Lai;
- 227 . Yeung Wai Cheng;
- 228 . Yim Lai Kwun;
- 229 . Yuen Lai Mei.

Candidatos admitidos condicionalmente:

- 1 . Chan Chi Meng; e)
- 2 . Chan Iat Fong; c)
- 3 . Chan Kai Nim; a)
- 4 . Chan Ngon Nong; b)
- 5 . Chan Wai Peng; a)
- 6 . Chan Wai Tong; a)
- 7 . Chan Weng Kuai; c)
- 8 . Chang Iok Kim; e)
- 9 . Chao Man Chong; a)
- 10 . Chau Iao Leong; c)
- 11 . Chau Iao On; c)
- 12 . Cheang Kit Chong; c) e e)
- 13 . Cheok Kun Man; a)
- 14 . Cheong Hoi Lon; c)
- 15 . Cheong Iok Mui; c)
- 16 . Chio Im Fong; c)
- 17 . Chong Sio Kan; b)
- 18 . Chu Lai Meng; e)
- 19 . Chu Sam Iong; c)
- 20 . Fan Weng Hou; a)
- 21 . Ivone Fátima Guerra; d)
- 22 . José Ribeiro Madeira De Carvalho; a)
- 23 . Kan Man Nang; c)
- 24 . Keong Ka Lok; c)
- 25 . Ku Lai Sim; a)
- 26 . Kuan Wai Hong; c)
- 27 . Lai Kin Kan; c)
- 28 . Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong; a) e d)
- 29 . Lam Van Leng; a) e e)
- 30 . Lao Kin Man; d)
- 31 . Lao Sek Han; c)
- 32 . Lao Sek Kao; c)
- 33 . Lei In Hong; c)
- 34 . Lei Wai Fong; a) e d)
- 35 . Lou Iong Chan; c)
- 36 . Lou Ka Tai; d) e e)
- 37 . Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou; b)
- 38 . Lou Sio Fong; d)
- 39 . Luís Miguel Fernandes Crespo; a)
- 40 . Ngai Weng Hoi; c)
- 41 . Pang Lai Fong Iris; c) e f)
- 42 . Pao Hoi Kuong; c)
- 43 . Pun Wai San; d)
- 44 . Si Tou Chao Fong; c)
- 45 . Tai Mei Lin; c)
- 46 . Tam Chon Mui; a) e d)

- 47 . Tam San Mei; a)
- 48 . Teresa Lau; a)
- 49 . U Chio Pui; c)
- 50 . U Si Keong; c)
- 51 . Un Chong Man; a)
- 52 . Vong Choi Chu; c)
- 53 . Vong Son In; a) e e)
- 54 . Wan Kuan Ioi; c)
- 55 . Wong Lai Kun; c)
- 56 . Wong Pui I; a)
- 57 . Wong Wai Ieng; d) e e)
- 58 . Wong Wun Kei; a)
- 59 . Wong Yee Shan. c)

Candidatos excluídos:

- 1 . Alice Iu; g)
- 2 . Lau Mei Sze; g)

a) Falta apresentar registo biográfico emitido pelo respectivo Serviço;

b) Falta apresentar cópia de documento de identificação válido;

c) Falta apresentar certificado de reconhecimento das habilitações académicas, emitido pelos Serviços competentes;

d) Falta apresentar documento comprovativo das habilitações académicas;

e) Falta apresentar nota curricular;

f) Falta apresentar documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

g) Por não ter nacionalidade portuguesa ou chinesa.

O prazo para supressão de deficiências ou prova de requisitos é de dez dias, contados a partir da data de publicação da lista provisória.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Carlos Yeong*. — Os Vogais Efectivos, *Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia* — *Cheng I Wan*.

(Custo desta publicação \$ 4 606,00)

Avisos

Despacho n.º 57/1.2/96

Atentas as competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 53/1.1/96, de 1 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996, subdelego:

1. Nos chefes do Departamento de Estatísticas Demográficas, Sociais e Emprego (DEDSE), da Divisão de Promoção e Difusão de Informação (DPDI) e da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) as competências para:

1.1. Assinar todas as formas de comunicação escrita com entidades sediadas no Território, desde que relativa ao expediente corrente;

1.2. Autorizar previamente faltas a descontar nas férias, o gozo de férias, desde que previstas no respectivo mapa, e o cancelamento e alteração das mesmas;

1.3. Autorizar dispensa de serviço e faltas de assiduidade e pontualidade, de acordo com as instruções em vigor.

2. No chefe da DPDI, as competências específicas para:

2.1. Autorizar a distribuição interna e externa de publicações, relatórios e outros suportes, contendo informação estatística e de gestão, desde que previamente autorizada a sua divulgação;

2.2. Autorizar a utilização dos serviços de reprografia, centro de documentação, gabinete de desenho, preparação de publicações, gestão de equipamento e registo de audiovisual;

2.3. Organizar os processos técnico-administrativos que suportem as propostas de aquisição de equipamentos e documentação cuja gestão e controlo estejam atribuídas à DPDI.

3. No chefe da DAF, as competências específicas para:

3.1. Autorizar a distribuição da correspondência recebida nos Serviços, com a indicação expressa dos destinatários, após o registo de entrada geral.

A documentação que se relacione com várias subunidades será remetida a despacho do director ou subdirectores, conforme as áreas;

3.2. Autorizar a satisfação de pedidos de requisição de bens de consumo corrente, a afectação e distribuição de mobiliário, equipamento, instalações e produtos de expediente corrente, desde que não envolvam realizações adicionais de despesa ou estejam previstas em plano superiormente determinado;

3.3. Autorizar a passagem de certidão de documentos arquivados nos Serviços de carácter reservado, mas não confidencial, quando legalmente possível, bem como declarações, notas biográficas ou de vencimentos, desde que requeridas formalmente pelo interessado, devendo constar cópias no respectivo processo individual;

3.4. Dar autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal e assinar a franquia postal;

3.5. Apor visto nas facturas de aquisição de artigos de expediente e limpeza, atestados médicos legais e documentos de mera divulgação nos Serviços.

4. As competências agora subdelegadas são insusceptíveis de subdelegação.

(Homologado por despacho do director dos Serviços, de 4 de Dezembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1996. — A Subdirectora dos Serviços, *Fátima Choi*.

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o aviso do concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 4 de Dezembro de 1996, página 5291, respeitante à categoria do licenciado José Diogo Vaz Pinto:

Onde se lê: «técnico superior assessor ...»

deve ler-se: «técnico superior de 1.ª classe ...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 5 de Dezembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dez lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, mediante prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso;

- c) Registo biográfico; e

- d) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Adminis-

trativa da DSEC, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4D-6, 2.º andar, edifício Seaview Garden.

3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração de três horas, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Programa

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Parte I:

- a) Estatística — princípios teóricos;
- b) Estatística — aplicações práticas.

Parte II:

- a) Estatuto Orgânico de Macau;
- b) Estrutura Orgânica da DSEC, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro.
- c) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

7. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciado Wong Chan Tong, chefe de departamento; e

Licenciada Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Licenciado Manuel Luís Ferreira Martins Alves, técnico superior principal; e

Licenciada Tong Kuai Fong, técnica superior assessora.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 751,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Listas

名 單

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 18 de Setembro de 1996:

- 1.º Isabel Fátima e Sousa do Rosário 8,83 valores
- 2.º Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin 6,21 »

(Homologada por despacho de S. Ex.º o Encarregado do Governo, de 10 de Dezembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Outubro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal. — Os Vogais, *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 1.ª classe — *Manuel João Vasques Ferreira da Costa*, técnico superior assessor.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares (área jurídica) de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, conforme o publicado no aviso de abertura constante do *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制高級技術人員職程第一職階二等（法律範疇）高級技術員五缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alexandra Cristina Saraiva Fonseca
2. Amélia Maria Minhava Afonso
3. Ana Vitória Chagas Cardoso
4. Carlos Alberto Ferreira Martins
5. Chang Heng Un
6. Choi Cheng Cheng
7. Joaquim Francisco de Campos Adelino
8. José Carlos de Aragão Gonçalves Azevedo
9. Luís Filipe Paulo Brandão
10. Ricardo Paulo Esteves Pedro
11. Sílvia Maria Trindade Barradas
12. Wong Chi Keong
13. Yeung Kwan Tse

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Chan Chio Lam a)
2. Fan Pak Iong a)

3. Fong Kin Su a)
4. Ieong Tat Wang a)
5. Lao Sin Pan a)
6. Wong Heng Fan a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, ou não ter apresentado habilitação adequada.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 24 de Janeiro de 1997, pelas 9,30 horas, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件，或欠交合適的學歷證明。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十四日上午九時三十分在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*, subdirectora. — Os Vogais, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão — *Artur José Varela de Quadros Figueiredo*, técnico superior assessor.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 副司長 李麗斯
委員 處長 馬志韜
高級技術顧問 費雅圖

(Custo desta publicação \$ 1 585,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares (área de contribuições e impostos) de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, conforme o publicado no aviso de abertura constante do *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制高級技術人員職程第一職階二等（稅捐範疇）高級技術員五缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Wan Lam
2. Au Wai Hong
3. Chan Man U
4. Chan Chan Leong
5. Chan Cheng
6. Chan Fong Kun
7. Chan Kin Iong
8. Chan Lai Fun
9. Chan Mei Iong
10. Chan Mou Yee
11. Chan Si Man
12. Chan Sok Han
13. Chan Son
14. Chang Iok Kim
15. Chao Wai Kei
16. Chau Kwai Chee Grace
17. Cheang Fok Heng
18. Cheang Tong Lin
19. Choi Su Man
20. Chong Io Tong
21. Chong Wai Fong
22. Choy Hou Meng
23. Chu Kuok Wang
24. Chun Kwok Lei
25. Fan Pak Iong
26. Fock Ion Peng
27. Fong Kin Su
28. Ho Chi Kai
29. Ho I Wa
30. Ho Keang Seng
31. Ho Kuang Weng
32. Ho Lai Choi
33. Ho Lai Mei Lydia
34. Ho Lai Seong
35. Ho Pui I
36. Hong Chi Ngai
37. Hong Kwok Wai
38. Hong Teng
39. Ieong Im Leng
40. Ieong Io Man
41. Ieong Lai Wan
42. Ieong Sio Lin
43. Ip Chi Keong
44. Iu Vai Fong
45. Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong
46. Kong Lai Fan
47. Kou Im Kit

48.Kou Ka I
 49.Kuong Lok I
 50.Lai Chong Leong
 51.Lai Wai Sun
 52.Lam Chi Fong
 53.Lam Iao Son
 54.Lam Ieng Kit
 55.Lam Ion Kei
 56.Lam Kuok Meng
 57.Lam Un Fan
 58.Lang Chong Meng
 59.Lao Cheng Sun
 60.Lao Chi Chi
 61.Lao Hoi Hou
 62.Lao Ka Fei
 63.Lao Kit Ha
 64.Lau Wai Meng
 65.Lau Wai Peng
 66.Lei Chak Keong
 67.Lei Ngai Lam
 68.Leong Kit Meng
 69.Leong Kun Hang
 70.Leong Mei Fong
 71.Lo Man Tin
 72.Lo Kam Wan
 73.Lo Lai Oi
 74.Lo Tak Chu
 75.Lou Su Ian
 76.Lou Wan Chao
 77.Ma Kin Kei
 78.Man Lai Fong
 79.Natércia António
 80.Ng Kin Kuan
 81.Ng Man Kun
 82.Ng Peng Man
 83.Pang Sio Kai
 84.Sio Wan Hang
 85.Siu Fong Pun
 86.Siu Pui Leng
 87.Sou Sio Cheong
 88.Tam Lai Seong
 89.Tam Pak Keong
 90.Tang Kuok Hong
 91.Tang Wai Kin
 92.U Choi Chai
 93.U Lok Lan
 94.U Kang Iao
 95.Un Mei Lin
 96.Un Veng Kuai
 97.Ung Siu Ka
 98.Vong Chao I
 99.Vong On Kei
 100.Vong Sin Man
 101.Wong Keng Chao
 102.Yik Vai In
 103.Yin Lai Kwun

Candidatos excluídos: a)

不獲接納之應考人：

1. Chan Man Chong, aliás Lun Maung
 2. Chan Pui Leng
 3. Che Peng Sam
 4. Cheong Yi Man
 5. David Lok, aliás Lok Nim Yan

6. Ip Sio Tong
 7. Kong Chon Lan
 8. Lam Sio Pui
 9. Lam Wai Kuan
 10. Lao Sin Pan
 11. Leong Pak Hou
 12. Leung Wa Peng
 13. Ma Fong Mui
 14. Mui Chi Seong
 15. Roberto Gracias Koc
 16. Tam Pui Man
 17. Wong Heng Fan
 18. Yeung Kwan Tse

a) Por não terem entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 29 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十九日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Hernâni Machado Duarte*, subdirector. — Os Vogais, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão — *Lau Ioc Ip*, chefe de divisão.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 副司長 杜雅棣
 委員 處長 容光亮
 處長 劉玉葉

(Custo desta publicação \$ 2 986,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de sete lugares (área de contabilidade pública) de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, conforme o publicado no aviso de abertura constante do *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制高級技術人員職程第一職階二等（公共會計範疇）高級技術員七缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Wan Lam
2. Au Wai Hong
3. Chan Chan Leong
4. Chan Fong Kun
5. Chan Hau Yi
6. Chan Kin Iong
7. Chan Kit Weng
8. Chan Lai Fun
9. Chan Mou Yee
10. Chan Si Man
11. Chan Sou Wa
12. Chan Weng I
13. Chau Kwai Chee Grace
14. Cheang Weng San
15. Chiang Iok Kuan
16. Chiu U Man, aliás Maung Maung Tin
17. Choi Su Man
18. Choi U San, aliás Shwe Yee San
19. Choi Wing Hing Kenny
20. Chong Io Tong
21. Chu Kuok Wang
22. Fok Ion Peng
23. Fong Kin Su
24. Ho I Wa
25. Ho In Mui
26. Ho Kuan Weng
27. Ho Lai Choi
28. Ho Lai Seong
29. Ho Man
30. Ho Pui Hong
31. Ho Su Weng
32. Hoi Wai Meng
33. Hong Ngai
34. Ieong Im Leng
35. Ip Chi Chong
36. Ip Chi Keong
37. Kin Ip Tai
38. Ko Un Seong
39. Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong
40. Kou Im Kit
41. Kou Ka I
42. Kuong Iok I
43. Lai Chong Leong
44. Lai Wai Sun
45. Lam Hon Chao
46. Lam Ieng Kit

47. Lam Ka I
48. Lam Kuok Meng
49. Lam Soi Man
50. Lam Sut Mui
51. Lam Tat Kong
52. Lam Un Fan
53. Lao Hoi Hou
54. Lao I Wan
55. Lao Kit Ha
56. Lee Choi Kam
57. Lei Ho San
58. Lei Man Fai
59. Lei Ngai Lam
60. Lei Tin Sek
61. Leong Fu Wa
62. Leong Hin Wai
63. Leong Kun Hang
64. Leong Mei Fong
65. Leung Vai Man
66. Lo Lai Mei
67. Lo Man Tin
68. Lo Sin Mei
69. Man Hio U
70. Man Lai Fong
71. Natércia António
72. Ng In Tin
73. Ng Man Kun
74. Ng Peng Man
75. Ng Seng Cheong
76. Ng Va San
77. Pang Sin Tai
78. Pek Cheng Tong
79. Pun Keng Sang
80. Rui Pedro de Carvalho Peres do Amaral
81. Si Tou Kit Leng
82. Sio Meng Lei
83. Sit Fong Kio
84. Siu Fong Pun
85. Sok Ha Che
86. Tai Kit I
87. Tam Pak Keong
88. Tang Wai Kin
89. U Choi Chai
90. Un Mei Lin
91. Vai Cheng Vong
92. Vitória Alice Maria da Conceição
93. Vong Sin Man
94. Vu Soi Kun
95. Wong Im Iong
96. Wong Iut Meng
97. Wong Keng Chao
98. Wong Mio Leng
99. Wong Sio Kuan
100. Yung Chi Chung

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Chan Pui Leng a)
2. Chao Kuok In a)
3. Cheong Ka Leng a)
4. Cheong Yi Man a)
5. David Lok, aliás Lok Nim Yan a)
6. Ip Hong Kin a)

7. Ip Sio Tong a)
8. Keong Ka Lok a)
9. Lam In Fang a)
10. Lee Nga Fan Susanna a)
11. Loi Lai Oi a)
12. Ma Fong Mui a)
13. Ng Wing Kwan Annie Leocádia a)
14. Pun Sut Peng a)
15. Vong Vai Man a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, ou não ter apresentado habilitação adequada.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 30 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件，或欠交合適的學歷證明。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月三十日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Hernâni Machado Duarte*, subdirector. — As Vogais, *Leong Hung Hung*, adjunto — *Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida*, técnica superior assessora.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 副司長 杜雅棣
委員 助理 梁紅虹
高級技術顧問 歐文娜

(Custo desta publicação \$ 2 986,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar (área de gestão patrimonial) de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, conforme o publicado no aviso de abertura constante do *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制高級技術人員職程第一職階二等（公物管理範疇）高級技術員一缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Wan Lam
2. Chan Chan Leong
3. Chan Son
4. Chau Kwai Chee, Grace
5. Chong Un Pan
6. Chu Kuok Wang
7. Chu Weng Nin
8. Fong Kuai On
9. Fong Wai Kit
10. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
11. Ho Chi Kai
12. Ho Ka Weng
13. Jeong Cheng Kit
14. Jeong Im Leng
15. Ip Chi Keong
16. João Manuel Carvalho Ribeiro Delgado
17. Kong Iu Lam
18. Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong
19. Lai Pou San
20. Lam Fong I
21. Lam Ion Kei
22. Lam Kuok Meng
23. Lam Wai Kuan
24. Lam Wai Man
25. Leong Ka Lei
26. Lok Wai Kin
27. Lou Man On
28. Ma Kin Kei
29. Ma Siu Keung
30. Pang Sio Kai
31. So Kin Man
32. Tam Pak Keong
33. Tang Weng Choi
34. U Choi Chai
35. Ung Siu Ka

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Cheong Wai San a)
2. David Lok, aliás Lok Nim Yan a)
3. Fang Pak Iong a)
4. Lao Sin Pan a)
5. Tam Pui Man a)
6. Ung Ioi Fong a)

7. Wong Wai Hong a)
8. Yeung Heong Meng a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 20 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*, subdirectora. — Os Vogais, *leong Pou Yee*, adjunto — *Joaquim Francisco de Campos Adelino*, chefe de sector.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 副司長 李麗斯
委員 助理 楊寶儀
組長 狄連龍

(Custo desta publicação \$ 1 874,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de três lugares (área de gestão de recursos humanos) de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, conforme o publicado no aviso de abertura constante do *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制高級技術人員職程第一職階二等（人力資源管理範疇）高級技術員三缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Kuai Fan
2. Ao Mei Seong
3. Ao Pou San
4. Ao Wai Chung
5. Ao Wan Lam
6. Au Bo Kum
7. Carlos Alberto Ferreira Martins
8. Chan Chan Leong
9. Chan Cheng
10. Chan Chi Kin
11. Chan In
12. Chan Kin Iong
13. Chan Mei Iong
14. Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei
15. Chan Mou Yee
16. Chan Sok Man
17. Chan Son
18. Chan Un Fan
19. Chan Wai Hong
20. Chan Weng Tat
21. Chao Pak
22. Chau Kuai Chau
23. Chau Kwai Chee Grace
24. Chau Wai I
25. Cheang Sio Hong
26. Cheong Lai Leng
27. Chiang Iok Kuan
28. Chiang Sin Ho
29. Choi Man Fai
30. Choi Su Man
31. Chok Seng Mui
32. Chong Un Pan
33. Chu Kuok Wang
34. Chu Weng Nin
35. Fernanda Cabrito Nunes
36. Fock Ion Peng
37. Fong Kin Su
38. Fong Vai Hong
39. Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu
40. Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein
41. Ho Chi Kai
42. Ho Chi Meng
43. Ho Chi Peng
44. Ho I Wa
45. Ho Ka Weng
46. Ho Kam Meng
47. Ho Kuok Cho, aliás Hwa Koke Chwar, aliás Goretti Ho
48. Ho Man I
49. Ho Pui I
50. Hong Teng
51. Ieong Fong Im
52. Ieong Iat Fo
53. Ieong Im Leng
54. Ieong Io Iok

55. Ieong Sio Lei
 56. Iong Cho In
 57. Ip Chi Keong
 58. Ip Veng I
 59. Iu Wai Kuan
 60. Ko Man Vai
 61. Kong Chon Lan
 62. Kong Iu Lam
 63. Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong
 64. Kong Si Kei
 65. Kong Son Cheong
 66. Kuok Sang Lee
 67. Kuong Iok I
 68. Lai Chun Tim
 69. Lai Pou San
 70. Lam Kai Keong
 71. Lam Kong Chiu
 72. Lam Pui Kan
 73. Lam Wai Man
 74. Lao Cheng Sun
 75. Lao Hoi Hou
 76. Lao Ka Fei
 77. Lao Nga Fun
 78. Lao Ngan Chi
 79. Lao Sio Wun
 80. Lei Chong Wai
 81. Lei Ha Mei
 82. Lei Kit Ho
 83. Lei Man Kei
 84. Lei Un I
 85. Leong Cheng
 86. Leong Hin Wai
 87. Leong I Meng
 88. Leong Ka Lei
 89. Leong Siu Sam
 90. Leonor Cardoso Mendes Mota
 91. Loi In Peng
 92. Loi Lai Oi
 93. Lou Ieng Chi
 94. Lou Kuai Fong
 95. Lu Mei Leng
 96. Ma Kin Kei
 97. Manuel João Vasques Ferreira da Costa
 98. Marco Paulo de Freitas Malanho
 99. Pang Sio Kai
 100. Poon Hou Iong
 101. Rui Fernando Romano Afonso
 102. Sit Keng Chio
 103. Siu Mei Tse
 104. Siu Pui Leng
 105. Sok Ha Che
 106. Sou Chi Meng
 107. Sun Sao Iu
 108. Tam Pui Man
 109. Tang Chi Pan
 110. Tang Weng Chon
 111. Tong Van Hong
 112. Tou Peng Fan
 113. U Choi Chai
 114. U In I
 115. U Iok Lin
 116. U Kang Iao
 117. U Weng Leong
 118. Ung Lai In

119. Ung Sin Han
 120. Ung Siu Ka
 121. Veng Keong Ho
 122. Victor Chan
 123. Vong Chao I
 124. Vong Chi Seng
 125. Vong Ka Man
 126. Vu Chon Va
 127. Wan Kuan Ioi
 128. Wong Cheng Wa
 129. Wong Kai Un
 130. Wong Mio Leng
 131. Yung Chi Chung
 132. Yung Lai Shan

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Chan Iok Wai a)
2. Chan Kin Chong a)
3. Chan Sou Wa a)
4. Cheng Chio Fai a)
5. Choi Kit a)
6. Ip Hong Kin a)
7. João Manuel de Moraes Lima Chantre a)
8. Ka I Lei a)
9. Kaleen Gracias Kok a)
10. Kou Im Kit a)
11. Kwok Man Yin a)
12. Lam Fong Meng a)
13. Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky a)
14. Lam Sut Teng a)
15. Lam Wai Kuan a)
16. Lao Sin Pan a)
17. Leong Sok Han a)
18. Leung Chi Yan a)
19. Lo Kin Peng a)
20. Lou Man On a)
21. Roberto Gracias Koc a)
22. Tong San a)
23. Un Kuok Fai a)
24. Wong I Lei a)
25. Wong Kit Lin a)
26. Wong Wai Hong a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, ou não ter apresentado habilitação adequada.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 22 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e

585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件，或欠交合適的學歷證明。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十二日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路575、579及585號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima*, subdirectora. — Os Vogais, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão — *Cândida Amélia Sintra Freitas*, técnica superior assessora.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 副司長 李麗斯
委員 處長 馬志韜
高級技術顧問 范嘉儀

(Custo desta publicação \$ 3 678,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制高級資訊技術員職程第一職階二等高級資訊技術員一缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. António Amílcar da Rocha
2. Catarina Sofia Ramos Alves Gomes
3. Chan Iat Fong
4. Chan Wai Kuan
5. Chao Iok Kuan
6. Cheang Wai Kun
7. Cheng Chio Fai
8. Cheong Ion Tong
9. Cheong Tat Man
10. Chim Kam Vai

11. Fok Kin Iong
12. Jeong Fong Im
13. Jeong Im Leng
14. Io Cheong Che
15. Ip Kei Chong
16. Ku Ioc Lon
17. Lai Chi Wa
18. Lai Kam Va
19. Lai Weng Chio
20. Lam Soi Wa
21. Lei Ioc Chan
22. Lei Man Kit
23. Leong Heng Iao
24. Lou Man On
25. Lui Man Vai
26. Ma Wai Meng
27. Ng Io Meng
28. Sam Siu Heng
29. U Pui Un
30. Wong Chi Hong
31. Wong Chi Un
32. Wong Heng Fan
33. Wong Io Wa
34. Wong U
35. Wu Kuai Lam

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

- | | |
|-------------------|----|
| 1. Chai Kin Man | a) |
| 2. Chan Weng Seng | a) |
| 3. Ho Man Noi | a) |

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 21 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十一日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Ung Hoi Ian*, chefe de divisão — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 廳長 馬錦生

委員 處長 吳海恩

首席高級資訊技術員 菲利歌

(Custo desta publicação \$ 1 786,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão (área de contabilidade pública), da carreira de técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制第一職階二等（公共會計範疇）技術員一缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ao Wan Lam
2. Chan Chan Leong
3. Chan Si Man
4. Chao Kwai Chee, Grace
5. Cheong Pui Chong
6. Choy Hou Meng
7. Ho Kam Meng
8. Hoi Wai Meng
9. Hong Chi Ngai
10. Ieong Chok Kuan
11. Ko Man Vai
12. Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong
13. Kou Ka I
14. Kuong Iok I
15. Leong Mei Fong
16. Leung Mei Meng
17. Loi In Peng
18. Loi Man I
19. Lok Kuok Chun
20. Pang Sio Kai
21. Tai Kit I
22. U Choi Chai
23. Ulisses Júlio Freire Marques
24. Vai Cheng Vong

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Fong Mei Fan a)
2. Hoi Chung I, aliás Tomás Hui a)
3. Ip Hong Kin a)
4. Lao Sin Pan a)
5. Loi Mei Kun a)
6. Ma Fong Mui a)
7. Maria da Graça Freire Machado a)
8. Ng Choi I a)
9. Wong Mong Wun a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996, ou não ter apresentado habilitação adequada.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 20 de Janeiro de 1997, pelas 9,30 horas, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件，或欠交合適的學歷證明。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十日上午九時三十分在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Leong Hung Hung*, adjunto. — Os Vogais, *Francisco Luís de Matos Jorge L. da Costa*, técnico superior principal — *Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida*, técnica superior assessora.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 助理 梁紅虹

委員 首席高級技術員 高斯達

高級技術顧問 歐文娜

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制資訊督導員職程第一職階二等資訊督導員四缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. César Rodrigues Hó
2. Chan Nam Ip
3. Chan Ngon Nong
4. Chan Va Heng
5. Chan Wa Hong
6. Chan Wai Lam
7. Chao Iok Kuan
8. Cheang Vai Pong
9. Cheong Iat Veng
10. Cheong Kin Cheong
11. Cheong Sek Lun
12. Cheong Tat Man
13. Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu
14. Chow Sio Man
15. Chu Kin Kuok
16. Chung Sio Man
17. Fok Kin Iong
18. Fong Sio Man
19. Ho Chi In
20. Ho Un Lao
21. Ieong Hou Kei
22. Ieong Im Leng
23. Ieong Iok Peng
24. Kok Kam Meng
25. Kon Ngai Iong
26. Kong Chio Iok
27. Kuan Chi Chong
28. Kuok Chong Hou
29. Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong
30. Lam Cheng Kong
31. Lam Soi Wa
32. Lei Chak Keong
33. Lei Iat Pong
34. Lei Siu Kei
35. Lionel Luís de Almeida
36. Leong Chong Wa
37. Leong Heng Iao
38. Leong Veng Seng
39. Lio Kin
40. Loi Lai Oi
41. Lou Lai Si
42. Lou Man On
43. Luisa Choi
44. Luk Kiu Leng
45. Ma Wai Meng
46. Mak Keng Seng
47. Mou Heng Kei

48. Ng Fat Tai, aliás Ngo Hout Thai
49. Sam Siu Heng
50. Sou Kuok Hei
51. Tam Chi Yung
52. Tam Weng Keong
53. U Pui Un
54. Vong Ip Keong
55. Vong Kuok Veng
56. Vong Kwok Kun
57. Wong Chi Hong
58. Wong Chi Un
59. Wong Heng Fan
60. Wong Io Wa
61. Wong Io Weng, aliás Huynh Dieu Vinh
62. Wong Kwok Ying
63. Woo Veng Tat
64. Wu Kam Keong

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Fernando Manuel da Silva Nunes a)
2. Irene Banares a)
3. Kar Yan Souza, aliás Carlos Souza a)
4. Lei Sok Mei a)
5. Wong Sio Pan a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 28 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十八日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路575、579及585號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Ma Kam Sang*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Ung Hoi Ian*, chefe de divisão — *Eurico Santos Freire*, técnico superior de informática principal.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 廳長 馬錦生
委員 處長 吳海恩
首席高級資訊技術員 菲利歌

(Custo desta publicação \$ 2 286,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de trinta e três lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制技術輔導人員職程第一職階二等技術輔導員三十三缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alberto Duarte Moreira Ribeiro da Cunha
2. Alberto Ung
3. Alexandre Alves Rodrigues
4. Alexandre Jorge Cheang
5. Ana Maria Wong
6. Anabela Lopo Jorge
7. Anabela Soares Costa
8. André Gonçalves de Sousa Pinho
9. Anita da Conceição Ferreira
10. António de Almeida Gomes
11. António Rosa Campos de Almeida e Silva
12. Ao Cheng I
13. Ao Fong Chio
14. Ao Ieong Man Sin
15. Ao Kit Sim
16. Ao Kuan Weng
17. Ao Man Kai
18. Arlete Maria Amante
19. Artur João Correia
20. Au Kin Meng
21. Au Siu Mui
22. Augusto Zeferino de Sousa
23. Bertília Maria Pereira
24. Bruno Lee Lai
25. Carlos Alberto da Silva
26. Carlos Alberto Rodrigues da Silva
27. Carlos Santos Ribas da Silva
28. César Rodrigues Hó
29. Chan Chan Leong

30. Chan Chi Fai
31. Chan Chi Fu, aliás Mg Kyi Aye
32. Chan Chi Meng
33. Chan Chi Veng
34. Chan Chi Wai
35. Chan Chio Lam
36. Chan Chio Wan
37. Chan Choi Choi
38. Chan Choi Kio
39. Chan Choi Ngo
40. Chan Choi Va
41. Chan Hao Weng
42. Chan Heng Meng
43. Chan Hou U
44. Chan Iek Hong
45. Chan Im Fei
46. Chan In Leng
47. Chan Iok Lin
48. Chan Ion Fei
49. Chan Iong Va
50. Chan Ka Lai
51. Chan Kai Chou
52. Chan Kai Nim
53. Chan Kam On
54. Chan Keng Chit
55. Chan Kim Leng
56. Chan Kin In
57. Chan Kin Na
58. Chan Koi Seng
59. Chan Kuai Fa
60. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan
61. Chan Lai Fong, aliás Tan Lie Hong
62. Chan Lai Kit
63. Chan Lai Leng
64. Chan Man Va
65. Chan Man Wa
66. Chan Mei I
67. Chan Mei Ieng, aliás Khwe Ma
68. Chan Mei In
69. Chan Mei Iong
70. Chan Mei Lin
71. Chan Meng Fai
72. Chan Mou Yee
73. Chan Nam Po
74. Chan Ngon Nong
75. Chan Pui Kuan
76. Chan Pui Lan
77. Chan Sam I
78. Chan Sao Keng
79. Chan Sao Keng
80. Chan Si Man
81. Chan Sio Leng
82. Chan Siu Ieng
83. Chan Soi Heng
84. Chan Sok Cheng
85. Chan Sok Han
86. Chan Sok I Boyol
87. Chan Sok Kin
88. Chan Son
89. Chan Sou Cheng
90. Chan Un Mei, aliás Lily Chan
91. Chan Vai Ha
92. Chan Vun Leng
93. Chan Wa Fei
94. Chan Wa Hong
95. Chan Wai Cheng

- 96.Chan Wai Hong
- 97.Chan Wai Iong
- 98.Chan Wai Peng
- 99.Chan Wai Tong
- 100.Chang Im Peng
- 101.Chang Mei Lin
- 102.Chang Pui I
- 103.Chang Tong Loi
- 104.Chao I Man
- 105.Chao Iok Kuan
- 106.Chao Iok Ngan
- 107.Chao Ka Man
- 108.Chao Kuai Seong
- 109.Chao Man Chong
- 110.Chao Man Va
- 111.Chao Pak
- 112.Chao Pak Keong
- 113.Chao Seng Cheong
- 114.Chao Sok I
- 115.Chao Wai Kei
- 116.Chau Hong Kit
- 117.Chau Kuai Chee Grace
- 118.Chau Lai Keng de Sousa
- 119.Chau Peng Vai
- 120.Chau Sio Kuan
- 121.Chau Yau Kwai
- 122.Che Ion Fong
- 123.Che Leng
- 124.Che Mei U
- 125.Che Peng Kun
- 126.Cheang Chan Meng
- 127.Cheang Chan Mou
- 128.Cheang Cheng Kuong
- 129.Cheang Chong Ngai
- 130.Cheang Iok Chan
- 131.Cheang Kin Mou
- 132.Cheang Kit Ian
- 133.Cheang Man I
- 134.Cheang Sok Cheng
- 135.Cheang Sok Kan
- 136.Cheang Sok Meng
- 137.Cheang Sok Teng
- 138.Cheang Tai Kun
- 139.Cheang Vai Na
- 140.Cheang Weng In
- 141.Chen Yuan Yuan
- 142.Cheng Kam Hing
- 143.Cheng Kam Peng,aliás Ma Aye Aye Hlaing
- 144.Cheng Vai Man
- 145.Cheong Hio Wa,aliás Cheong Hio Peng
- 146.Cheong Iat Veng
- 147.Cheong Iat Wai
- 148.Cheong Ka Man
- 149.Cheong Sek Lun
- 150.Cheong Sio I
- 151.Cheong Sok Fong
- 152.Cheong Sou Kam
- 153.Cheong Tat Man
- 154.Cheong Wai Man
- 155.Chi Keong Ung
- 156.Chiang Hio Wa
- 157.Chiang I Man
- 158.Chiang Kam Keng
- 159.Chiang Lai Kuan,aliás Chiang Hei Yin
- 160.Chiang Mei Mei,aliás Teresa Chiang
- 161.Chiang Sin Ho
- 162.Chiang Sio Iam
- 163.Chie Siok Jong
- 164.Chim Fong Ian
- 165.Chim Wai San
- 166.Chio Hio Fong
- 167.Chio Im Peng
- 168.Chio Lei Lei,aliás Khin Win
- 169.Chio Wai Meng
- 170.Chiu Kin San
- 171.Chiu Seng Ian,aliás Sérgio Chiu
- 172.Chiu Vai Keong
- 173.Cho Ka Man
- 174.Choi Chun Man
- 175.Choi Fong I
- 176.Choi In Wan
- 177.Choi Iok I
- 178.Choi Iok Wa
- 179.Choi Ka Keong
- 180.Choi Kin Chon
- 181.Choi Kin Hou
- 182.Choi Kuan Heng Gomes
- 183.Choi Man Fai
- 184.Choi San Ho
- 185.Choi Sio Hong
- 186.Choi Sio In
- 187.Choi Su Man
- 188.Choi Wai In
- 189.Chong Kam Chiu
- 190.Chong Pou San
- 191.Chong Sao Fong
- 192.Chong Sou Va
- 193.Chong Veng Seng
- 194.Chong Wai Keong
- 195.Chong Wan Hou
- 196.Chou Ian Kuai
- 197.Chu Kin Kuok
- 198.Chu Kit Chan
- 199.Chu Lai Meng
- 200.Cidália Maria Jesus Marcelino Pereira
- 201.Conceição do Rosário Coelho Mateus Carneiro da Silva
- 202.Cou Iun Ha
- 203.Cristina Guilherme Lam
- 204.Cristina Isabel Lourenço
- 205.Cristina Lei Robarts
- 206.Cristina Leong
- 207.Cristina Maria da Silva
- 208.Cristina Maria Olim de Sousa
- 209.Daniel Augusto Macedo de Melo e Pinto
- 210.David Chau
- 211.Dilar Maria da Cunha Costa Guterres Júnior
- 212.Dina Ferreira Martins
- 213.Domingos Vong Chi Ming
- 214.Eduardo Leong da Silva Fazenda
- 215.Edward Anthony Azevedo
- 216.Emília Maria Bento
- 217.Eurico Lam
- 218.Evelina dos Santos Fonseca
- 219.Fan Ka Ieng
- 220.Fan Kuai Fong
- 221.Fan Kuok Sang
- 222.Fátima Casado da Silva Leite
- 223.Filomena Pereira
- 224.Fok Hon Wa
- 225.Fong Chi Hong
- 226.Fong Ka Leong
- 227.Fong Kai On

- 228.Fong Kit Ian
229.Fong Kuai On
230.Fong Kun Meng
231.Fong Mei Keng Lopes,aliás Ângela Fong Lopes
232.Fong Wai Kit
233.Francisco António Gonçalves
234.Francisco José Saraiva Rodrigues
235.Frederico Miguel Pinto Delgado
236.Fu Lai Meng
237.Heng Kun Lo
238.Heong Mui
239.Ho Cheng Kim
240.Ho Cheng Mui
241.Ho Cheong Un
242.Ho Chi Kai
243.Ho Chi Pan
244.Ho Chi San
245.Ho Choi Fan
246.Ho Choi Han
247.Ho Ho Neng
248.Ho Ioi Chi
249.Ho Iok I
250.Ho Iok Mui
251.Ho Ka Weng
252.Ho Kim Man
253.Ho Kin Wai
254.Ho Kit Leng
255.Ho Kok Cho,aliás Hwa Koke Chwar,aliás Goretta Ho
256.Ho Lai In
257.Ho Lai Lai
258.Ho Man Chou
259.Ho Pui I
260.Ho Sai Ming
261.Ho Seak Un
262.Ho Sio Meng
263.Ho Tai I
264.Ho Ton Chio
265.Ho Un Leng
266.Ho Wai Kun
267.Ho Weng Nip,aliás He Yongnie
268.Ho Weng Wai
269.Hoi Chung I,aliás Tomás Hui
270.Hoi Pou Peng
271.Hoi Pui I
272.Hoi Weng Weng
273.Hon Vun Vai,aliás Elsa Hon
274.Hong Chi Meng
275.Hong Fong
276.Hong Ion Iap
277.Hong Ion Meng
278.Hong Lei Kuan
279.Hong Teng
280.Hui Un Teng
281.Hun Lai Fong
282.Iao Man Lou
283.Iek I Wa
284.Ieong Chi Weng ou Yang Jin Ein
285.Ieong Heng Mui
286.Ieong Iat Fo
287.Ieong Kam In
288.Ieong Leng Leng,aliás Yang Lain Lain
289.Ieong Pui Lin
290.Ieong Sio Lei
291.Ieong Son Tong
292.Ieong Ut Keong
293.Ieong Weng Wa
294.Inês Maria da Silva
295.Iong Cho In
296.Iong Fong Chi
297.Iong Fong Leng
298.Iong Kuok Kin
299.Iong Lai Cheng
300.Iong Pui Cheng
301.Ip Chon Kin
302.Ip Fok Keong
303.Irene Banãres
304.Isabel Filipa de Oliveira Roque
305.Iu Teng Fong
306.Iu Teng Kit
307.Iu Wai Cheng
308.Iva Mónica Tin
309.Ivone Fátima Guerra
310.João Alexandre Rodrigues Cardoso das Neves
311.João Bosco da Luz
312.João Bosco de Carvalho
313.João Mário Esperança Ventura
314.Joaquim Manuel Pereira
315.Jorge Magno Carneiro da Silva
316.José António Eulógio dos Remédios
317.José Carneiro da Silva
318.José Ribeiro Madeira de Carvalho
319.José Woo
320.Juliana Maria de Carvalho
321.Juliana Maria Pereira
322.Kam Hon Tong
323.Kam Ion Hong
324.Kam Un Wai
325.Kan Cheng Ha
326.Ko Man Vai
327.Ko Un Seong
328.Kok Kam Meng
329.Kok Kin Leong
330.Kok Peng Fai
331.Kok Sok Meng
332.Kok Sut Cheng Stella
333.Kon Ngai Iong
334.Kong Kin Hou,aliás Eurico Humberto Alves Kong
335.Kong Kit Sam
336.Kong Pou Chan
337.Kong Tak In
338.Kong Ut Há
339.Koo Man Wa
340.Kou Chin Meng
341.Kou Im Kit
342.Kou Ka I
343.Ku Chan Lam
344.Ku Fo Kan
345.Ku Hoi In
346.Ku Lai Ngan
347.Ku Man Tat
348.Ku Ut Mui
349.Kuan Chi Chong
350.Kuan Kun Ha
351.Kuan Kun Kuan
352.Kuan Pec Tong
353.Kuoc Lai Ha
354.Kuok Chai Sao
355.Kuok Chi Weng
356.Kuok Chong Hou
357.Kuok Kam Peng
358.Kuong Choi Fan
359.Kuong Io Seng,aliás Lucas Kuong

- 360.Kuong Wai Hong
361.Kwong Wing Man,aliás Ângela Kwong
362.Lai Hong
363.Lai In Lei
364.Lai Mei Ian
365.Lai Sio Peng
366.Lai Wai Sun
367.Lam Chi Kuen
368.Lam Hao Peng
369.Lam Hon Chao
370.Lam Hong
371.Lam In Sang
372.Lam In Wa
373.Lam Ioc Sim
374.Lam Iok Kun
375.Lam Ion Kei
376.Lam Iong
377.Lam Ka I
378.Lam Kei Keong
379.Lam Kong Chiu
380.Lam Kuong Iun
381.Lam Lai Hong
382.Lam Man
383.Lam Mong Chi
384.Lam Pui Keng
385.Lam Sio Fan,aliás Lam Man Fong
386.Lam Sio Fong
387.Lam Sio Pek
388.Lam Sio Pui
389.Lam Soi Fan
390.Lam Soi Kai
391.Lam Tak Man
392.Lam Tat Kong
393.Lam Un Ien,aliás Lam Kun Un Ie
394.Lam Vai Iam
395.Lam Vai Man
396.Lam Van Leng
397.Lam Veng Hung
398.Lam Veng Meng
399.Lam Wa Tai
400.Lam Wai Hong
401.Lam Wai Kuan
402.Lam Wai Man
403.Lao Cheng Sun
404.Lao Choi Fan
405.Lao Im Tong
406.Lao Io Wa
407.Lao Ioi Kan
408.Lao Ioi Seng
409.Lao Kam Tou
410.Lao Keng Kun
411.Lao Kin
412.Lao Kit Peng
413.Lao Lai Si
414.Lao Man Leng
415.Lao Sao Pang
416.Lao Sio Kong
417.Lao Tung Cheng
418.Lao Ut Nun
419.Lao Wai Lun
420.Lau Kit Sam
421.Lau Sio Mui
422.Lee Chan Kai
423.Lee Kam Iut
424.Lee Kam Yeng
425.Lee Lek Hang
426.Lee Miu Yu
427.Lee Sok Man
428.Lee Su Cheng
429.Lee Veng In
430.Lei Chak Hang
431.Lei Chak Keong
432.Lei Chi Sio
433.Lei Chi Wai (n° doc. identificação 25051019)
434.Lei Chi Wai (n° doc. identificação 25092784)
435.Lei Chio
436.Lei Chong
437.Lei Chong Wai
438.Lei Fong Ieng
439.Lei Hao Wa
440.Lei Ieng Wa
441.Lei In Hong
442.Lei In Leng
443.Lei Iok Kuan dos Santos,aliás Betty Lee dos Santos
444.Lei Iun Peng
445.Lei Iut Peng
446.Lei Ka I,aliás Madalena Lei
447.Lei Ka Lou
448.Lei Kam Sio
449.Lei Kam Tim
450.Lei Kuan
451.Lei Lai Hou
452.Lei Man Fong
453.Lei Man Kei
454.Lei Man No
455.Lei Pak Un
456.Lei Pang Cheng
457.Lei Siu Kei
458.Lei Un Meng
459.Lei Vai Kun Nogueira
460.Lei Wai Chan
461.Lei Wai Fong (n° doc. identificação 25129021)
462.Lei Wai Fong (n° doc. identificação 5/214041/5)
463.Lei Wai Kam
464.Lei Wai Man
465.Lei Wai Peng
466.Leonardo José Pinto Cardoso
467.Leonel Luís de Almeida
468.Leong Chi Hang
469.Leong Chi Kin
470.Leong Chi Meng
471.Leong Chong Wa
472.Leong Heng Ian,aliás Ana Leong
473.Leong Heng Long
474.Leong Hon Man
475.Leong I Meng
476.Leong Ioi Min
477.Leong Iok Mui,aliás Ngo Mwe,aliás Ma Thin Thin Win
478.Leong Iok Peng
479.Leong Ip Mui
480.Leong Kit Meng
481.Leong Kit Peng,aliás Maria Fátima Leong
482.Leong Koi Min
483.Leong Kun Hang
484.Leong Kuok Hou
485.Leong Lai Hong
486.Leong Lai Keng
487.Leong Lei Chi,aliás Liang Li Chin,aliás Lydie Leong
488.Leong Mei Ha
489.Leong Mei Leng
490.Leong Meng Kuan
491.Leong Nga I

492. Leong Pak Chao
 493. Leong Pe Chai
 494. Leong Peng Chong
 495. Leong Pui Kuan
 496. Leong Pui Man
 497. Leong Sio Lan
 498. Leong Sio Peng
 499. Leong Sok Han
 500. Leong Ut Sio
 501. Leong Wai A
 502. Leong Wai Lin
 503. Leung Iao Chu
 504. Lídia Maria dos Santos
 505. Lília Lau Moi
 506. Lin Sok In
 507. Lio Kin
 508. Lio Ut I, aliás Liu Ut I, aliás Lio Ut Loi, aliás Lieu Yue Lai
 509. Liu Mei San
 510. Lo Chi Keong
 511. Lo Chi Man
 512. Lo Fu Man
 513. Lo Kam Van
 514. Lo Man Cheng
 515. Lo Man Tin
 516. Lo Mei Chi
 517. Lo Pi, aliás Lo Weng Sek
 518. Lo Pui Lin
 519. Lo Sun Fei
 520. Lo Sut Ieng
 521. Lo Wang Chun
 522. Lo Weng Si
 523. Lo Ying Meng
 524. Loi In Peng
 525. Loi Ka Pun
 526. Loi Lai Oi
 527. Loi Man I
 528. Loi Tak Chu
 529. Loi Veng Man
 530. Loi Wai
 531. Lok Fong Cheng
 532. Lok Kuok Chun
 533. Lok Sio Kun
 534. Lok Wai Iong
 535. Lok Wai Kin
 536. Long Chi Un
 537. Lou Chak Ho
 538. Lou Chi Cheng
 539. Lou Im Heng
 540. Lou Kiang Ieng
 541. Lou Kuai Chan
 542. Lou Kuai Fok
 543. Lou Kuai Fong
 544. Lou Kuok Ian
 545. Lou Lai Si
 546. Lou Mei Ieng, aliás Maria Teresa Lou
 547. Lou Oi Peng
 548. Lou Sut Peng
 549. Lou Wan Pân
 550. Lu Pak Hang
 551. Lúcia Leong
 552. Luís Manuel Mendes e Rosário
 553. Luísa Choi
 554. Luísa da Conceição Ng
 555. Luk Cheng I, aliás Cecília Luk
 556. Luk Ka Meng
 557. Lung Man Yin, aliás Cecília Lung
 558. Ma Kuok Meng
 559. Mak Sio Chun, aliás Tomé Mak
 560. Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak
 561. Mak Wan Hou
 562. Man Hio U
 563. Man Lai Fong
 564. Margarida Isabel Wissmann Braga de Madureira Gee
 565. Margarida Mei Kin Woo
 566. Maria Carmelita Mendes Pedro
 567. Maria da Conceição
 568. Maria de Almeida
 569. Maria de Fátima Alexandrina Xavier
 570. Maria de Fátima da Silva Ribeiro
 571. Maria do Carmo Ho
 572. Maria Dulce Ferreira dos Reis Soares
 573. Maria Filomena Ramos Simões
 574. Maria Helena Xavier
 575. Maria Rosa Chan
 576. Mariana Gertrudes dos Reis Cruz Lisboa
 577. Marta Alexandra David Rosa
 578. Micaela Francesca Costa
 579. Mok Lai San
 580. Mok Mei Ha
 581. Mok Sec Iun
 582. Mok Un Pan
 583. Mou Heng Fong
 584. Mou Kuan Leng
 585. Mui Chi Seong
 586. Natacha Santiago Linares de Jesus Dias
 587. Natália Vunfong Yan
 588. Ng Chi Fai
 589. Ng In Leng
 590. Ng In Man
 591. Ng Ka Leok
 592. Ng Ka Lon
 593. Ng Kam Ip
 594. Ng Kuan Io
 595. Ng Kyin Toy
 596. Ng Lai Chan
 597. Ng Mei I
 598. Ng Neng Si
 599. Ng Sio Lin
 600. Ng Sio Vá
 601. Ng Van Iu
 602. Ng Yin Fong
 603. Nip Kuok Ieng
 604. Noel Alberto de Jesus
 605. Nuno Arguelles Teixeira Morais
 606. Paloma Inácio Pun, aliás Pun Oi Man
 607. Pan Un Hau
 608. Pang Ian I
 609. Pang Sio Kai
 610. Pang Wai Siu
 611. Pao Sio Kei
 612. Pedro Chan
 613. Pong Lai Ha
 614. Poon Hou Iong
 615. Pun Chio San
 616. Pun Choi Keng
 617. Pun Fong I
 618. Pun Ka Kei
 619. Pun Ka Leng de Sousa
 620. Pun Keng Sang
 621. Pun Lai In
 622. Pun Pou Wa
 623. Pun Seong Nang

- 624.Pun Sio Pan
625.Pun Sut Peng
626.Pun Weng U Córdova
627.Regina Gageiro Madeira
628.Rosalina Maria da Conceição, aliás Choi Sok I
629.Rui Pedro Franco Costa Pedro
630.Sam Choi Cheng
631.Sam Mane Seeng Sam Sam
632.Sandra dos Santos Lai, aliás Lai Wai In
633.Sandra Lai Chin
634.Seak Lin Tai
635.Si Tou Kam Leng
636.Si Tou Wai Kun
637.Sin Ka Kit
638.Sio Ieng Ieng
639.Sio Meng Lei
640.Sit Mei Pou
641.Sit Pui Tak
642.So Keang Kun
643.So Kin Man
644.Sok Fan Lei de Sousa
645.Sou Hei Tim
646.Sou Kit Hong
647.Sou Sio Cheong
648.Sulanir Gonçalves Pacheco Leite
649.Susana Tjahajamulia
650.Tai Kit I
651.Tai Kit Ian
652.Tai Kit Leng
653.Tai Kuok Leong
654.Tai Lai Kun
655.Tai Peng Tim
656.Tai Sut Mui
657.Tam Chon Mui
658.Tam Mei Ieng
659.Tam Pek Kun
660.Tam Pui San
661.Tam Sok I
662.Tam Un Fan
663.Tam Un Leng
664.Tam Weng Keong
665.Tang Fong Ieng
666.Tang Ho I
667.Tang Kuok Hong
668.Tang Sao Fong
669.Tang Weng Chou
670.Teresa António Carlos
671.Teresa Lau
672.Teresinha Choi
673.Teresinha de Jesus Silva
674.To Fong Hán
675.To Sok I
676.Tonicha de Sousa
677.Tou I Va
678.Tou Peng Fan
679.Tou Sin I
680.Tse Lai Chan
681.U Cheok Weng
682.U Chi Hong
683.U Chio Pui
684.U Choi Chai
685.U Chong Ian
686.U In I
687.U Kang Iao
688.U Lai Peng
689.U Nga Kun
690.U Pou Wa
691.U Pui Lin de Assis Chim
692.U Pui Un
693.U Si Wai
694.U Weng Hong
695.Un Chong Man
696.Un Ka Fei
697.Un Ka Meng
698.Un Kin Seng
699.Un Mei Lin
700.Un Meng Io
701.Un Sio Ngan
702.Ung Fok Kam, aliás Teresa Ung
703.Ung Io Hong
704.Ung Sin Han
705.Ung Sio Peng
706.Ung Siu Lam
707.Ung Wai Mei
708.Vai Choi San
709.Victor Chan
710.Victor Manuel Chung
711.Violeta Ema de Jesus Bosco
712.Vitória Andrade de Aguiar
713.Vitória Lam, aliás Lam Hoi Ian
714.Vong Chao I
715.Vong Chi Keong
716.Vong Iao Mei
717.Vong Ip Keong
718.Vong Ka Man
719.Vong Kim Hong
720.Vong Kuok Kun
721.Vong Lai Fan
722.Vong Man Cheng
723.Vong Man Kit
724.Vong On Kei
725.Vong Pak Kai
726.Vong Son In
727.Vong Un Meng
728.Vong Vai Cheng
729.Vu Chi Tong
730.Vu I Man
731.Wan Choi Keng
732.Wan Kit Fai
733.Wan Kuai Heong
734.Wan Kuan Ioi
735.Wong Cheoc San, aliás Sammy Wong
736.Wong Chi Kuong
737.Wong Choi Ieng
738.Wong Choi Van, aliás Cristina Wong
739.Wong Heng Fan
740.Wong Iat Chong
741.Wong Ioi Seng
742.Wong Ka Ieng
743.Wong Keng Cheong
744.Wong Kin Chong
745.Wong Kong Hong
746.Wong Kuan Fu
747.Wong Kwok Fai
748.Wong Lai Wan
749.Wong Mei I
750.Wong Mei Ieng
751.Wong Mei Kei
752.Wong Mei Lei
753.Wong Mei Seng, aliás Catarina Wong
754.Wong Oi Lin
755.Wong Pan Hong

| | | | |
|---|----|--|----|
| 756.Wong Pui I | | 38.Florinda Xequê do Rosário | a) |
| 757.Wong Sek Man | | 39.Ho Man Kin | a) |
| 758.Wong Sio Hong | | 40.Ho Sut Im | a) |
| 759.Wong Sio Tai,aliás Huang Siu Tai,aliás Jessie Wong | | 41.Ho Un Lao | a) |
| 760.Wong Siu Kei,aliás Filipe Wong | | 42.Ho Wing Wai | a) |
| 761.Wong Soi Ian | | 43.Hong Ngai | a) |
| 762.Wong Tin Kio | | 44.Ieong Io Tim | a) |
| 763.Wong Wai Ieng | | 45.Ieong Su Cheng | a) |
| 764.Wong Wai Keng | | 46.Ieong Tat Wang | a) |
| 765.Wong Wai San | | 47.Ieong Wai Hong | a) |
| 766.Wong Wai Wa | | 48.Im Chon Kin | a) |
| 767.Wong Weng In | | 49.Jaime Eduardo David | a) |
| 768.Wong Wun Kei | | 50.Joana Santos de Almeida | a) |
| 769.Woo Pan Fan | | 51.Jung Iok Fan | a) |
| 770.Woo Veng Tat | | 52.Kam Kuok Ut | a) |
| 771.Wu Kam Keong | | 53.Kan Man Nang | a) |
| 772.Wu Lai Kun | | 54.Kong Wai Kei | a) |
| 773.Yeong Veng Kai | | 55.Ku Chan San | a) |
| 774.Yeung Pui In | | 56.Kwok Man Yin | a) |
| 775.Yeung Wing Yin | | 57.Lai Chi Wai | a) |
| 776.Yim Lai Kwun | | 58.Lam Iok Meng | a) |
| 777.Yip Ka Ian | | 59.Lam Man I | a) |
| 778.Yuen Wai Tong | | 60.Lam Oi I | a) |
| 779.Zhu Haiyin | | 61.Lam Sio Fai | a) |
| | | 62.Lam Soi Meng | a) |
| | | 63.Lam Sut Teng | a) |
| | | 64.Lam Un I | a) |
| | | 65.Lam Wai I | a) |
| | | 66.Lao Iok Wun | a) |
| | | 67.Lao Kin Chong | a) |
| | | 68.Lao Sin Pan | a) |
| | | 69.Lao Weng Leng | a) |
| | | 70.Lee Ka Meng | a) |
| | | 71.Lei Chi Cheng | a) |
| | | 72.Lei Im Hong | a) |
| | | 73.Lei Sok Mei | a) |
| | | 74.Lei U Tang | a) |
| | | 75.Lei Wai I | a) |
| | | 76.Leonardo Luís Castilho | a) |
| | | 77.Leong Hoi Sa | a) |
| | | 78.Leong Iao Fat | a) |
| | | 79.Leong Im Fan | a) |
| | | 80.Leong Pek San,aliás Maria Goretti Leong | a) |
| | | 81.Leong Sao Kun,aliás Leong Hlew Ngor | a) |
| | | 82.Leung Kam Hong | a) |
| | | 83.Leung Wai Hou | a) |
| | | 84.Lo Chin Wan | a) |
| | | 85.Lo U Hang | a) |
| | | 86.Loi Iong Kuong | a) |
| | | 87.Lok Man Wa | a) |
| | | 88.Lon Iok Seong | a) |
| | | 89.Lou Sio Fan | a) |
| | | 90.Lou Wai Kei | a) |
| | | 91.Luís Miguel Fernandes Crespo | a) |
| | | 92.Mak Im Peng | a) |
| | | 93.Mak Keng Seng | a) |
| | | 94.Mak Keng Teng | a) |
| | | 95.Maria da Graça Freire Machado | a) |
| | | 96.Miguel Luís Castilho | a) |
| | | 97.Mo Chon Man | a) |
| | | 98.Mok Chak Pui | a) |
| | | 99.Ricardo Hung Leung | a) |
| | | 100.Romeu Cheang | a) |
| | | 101.Rui Jorge Cadinha Noronha | a) |
| | | 102.Sou Sao Fun | a) |
| | | 103.Sun Meng | a) |
| <i>Candidatos excluídos:</i> | | | |
| 不獲接納之應考人： | | | |
| 1. Alberto Joaquim dos Reis | a) | | |
| 2. Ana Margarida de Moraes Borges | a) | | |
| 3. Ao Kam Chu | a) | | |
| 4. Ao Pou U | a) | | |
| 5. Au Ieong Wai Pek | a) | | |
| 6. Carlos Jorge da Silva Nascimento | a) | | |
| 7. Chan Lou Man | a) | | |
| 8. Chan Cheong | a) | | |
| 9. Chan Chi Kei | a) | | |
| 10.Chan Fo Iok | a) | | |
| 11.Chan Iek Pan | a) | | |
| 12.Chan Ieng | a) | | |
| 13.Chan Ka Ian | a) | | |
| 14.Chan Keng Fu | a) | | |
| 15.Chan Keng Hong | a) | | |
| 16.Chan King Wing | a) | | |
| 17.Chan Pou Chan | a) | | |
| 18.Chan Pui I | a) | | |
| 19.Chan Pui Sze | a) | | |
| 20.Chan Si Un | a) | | |
| 21.Chan Sio Kek | a) | | |
| 22.Chan Sok Wa | a) | | |
| 23.Chan Wai Keong | a) | | |
| 24.Che Chan Hong | a) | | |
| 25.Cheang Sok Cheng,aliás Cheang Sok Heng,aliás Nu Na | a) | | |
| 26.Cheng Hong Lam | a) | | |
| 27.Cheong Kam Cheng | a) | | |
| 28.Cheong U Wai | a) | | |
| 29.Chiang Man Meng,aliás Tay Bon Beng,aliás Maung Win Swe | a) | | |
| 30.Chiang Wai Tong | a) | | |
| 31.Chio Oi Sim | a) | | |
| 32.Chio Si Hoi | a) | | |
| 33.Choi Fan Yee | a) | | |
| 34.Choi Un Man | a) | | |
| 35.Chong Wai Hong | a) | | |
| 36.Fan Kuai Fa | a) | | |
| 37.Fernando Manuel da Silva Nunes | a) | | |

104. Tam Chi Kin a)
 105. Tam Chi Kun a)
 106. Tam Lei Peng a)
 107. Tam Pui In a)
 108. Tam San Mei a)
 109. Tong Kin Seng a)
 110. Vong Ka Chi a)
 111. Vong Soc Peng a)
 112. Vong Tak Kan a)
 113. Wong Chi Wa a)
 114. Wong Kai Un a)
 115. Wong Lai Seong a)
 116. Wong Mong Wun a)
 117. Wong Ong a)
 118. Wong Sio Pan a)
 119. Wong Tin Wai a)
 120. Wu Sao Fan a)

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 1 de Fevereiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola S. Paulo, Rampa dos Cavaleiros, n.º 12, Macau.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於二月一日下午二時三十分在馬交石斜坡十二號聖保祿學校，舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Juri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Helena Lau*

May, chefe de secção — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 1.ª classe.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 處長 馬志韜
 委員 科長 劉轉秀
 一等高級技術員 馬高

(Custo desta publicação \$ 14 578,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de inspector do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

一九九六年九月四日第三十六期《政府公報》第二組之通告，係透過普通考試方式進行入職考試，以填補財政司人員編制督察人員職程第一職階二等督察兩缺。以下是被接納為應考人之確定名單：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Alexandre Jorge Cheang
2. Anabela Lopo Jorge
3. Ao Kuan Weng
4. Augusto Zeferino de Sousa
5. César Rodrigues Hó
6. Chan Choi Kio
7. Chan Heng Meng
8. Chan Iek Hong
9. Chan Iong Vá
10. Chan Kai Nim
11. Chan Keng Chit
12. Chan Kim Leng
13. Chan Kin In
14. Chan Mei Iong
15. Chan Sok I Boyol
16. Chan Wa Hong
17. Chao Wai Kei
18. Chau Kwai Chee, Grace
19. Chau Peng Vai
20. Che Leng
21. Cheang Chan Mou
22. Cheang Chong Ngai
23. Cheang Man I
24. Cheang Sek Lun
25. Cheang Weng In
26. Cheong Hio Wa, aliás Cheang Hio Peng
27. Cheong Wai Man
28. Cheong Weng Hon
29. Chim Wai San
30. Chio Si Hoi
31. Chio Wai Meng
32. Chiu Kin San
33. Chiu Vai Keong
34. Choi Ka Keong
35. Choi Wai In
36. Chong Wan Hou

- | | |
|--|---|
| 37. Cristina Maria da Silva | 101. Luísa Choi |
| 38. Dina Ferreira Martins | 102. Luk Cheng, aliás Cecília Luk |
| 39. Edward Anthony Azevedo | 103. Luk Ka Meng |
| 40. Fan Ka Ieng | 104. Mak Sio Chuen, aliás Tomé Mak |
| 41. Fan Kuai Fong | 105. Ng Chi Fai |
| 42. Fok Hon Wa | 106. Ng In Man |
| 43. Fong Kit Ian | 107. Ng Ka Lon |
| 44. Fong Wai Kit | 108. Ng Kam Ip |
| 45. Ho Cheng Kim | 109. Ng Lai Chan |
| 46. Ho Cheng Mui | 110. Ng Sio Lin |
| 47. Ho Chi In | 111. Noel Alberto de Jesus |
| 48. Ho Kok Cho, aliás Hwa Koke Chwar, aliás Goretti Ho | 112. Pun Weng U Córdova |
| 49. Ho Si San | 113. So Keang Kun |
| 50. Hoi Pou Peng | 114. Sun Meng |
| 51. Hun Lai Fong | 115. Tai Kit I |
| 52. Iao Man Lou | 116. Tai Kit Ian |
| 53. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein | 117. Tai Kit Leng |
| 54. Iong Chó In | 118. Tam Pui San |
| 55. Iong Kuok Kin | 119. U Chio Pui |
| 56. Ip Chon Kin | 120. U Choi Chai |
| 57. Ip Fok Keong | 121. U Lai Peng |
| 58. Irene Banares | 122. U Pou Wa |
| 59. João Mário Esperança Ventura | 123. U Pui Lin de Assis Chim |
| 60. José António Eulógio dos Remédios | 124. U Pui Un |
| 61. José Carneiro da Silva | 125. Vai Cheng Vong |
| 62. Keong Ka Lok | 126. Victor Chan |
| 63. Kong Pou Chan | 127. Vong Ka Nun |
| 64. Kong Ut Há | 128. Vong Pak Kai |
| 65. Koo Man Wa | 129. Vu Chi Tong |
| 66. Kou Ka I | 130. Wong Pan Hong |
| 67. Lam In Sang | 131. Wong Choi Van, aliás Cristina Wong |
| 68. Lam Io Fai | 132. Wong Kin Peng, aliás Mg Myint Oo Zaw |
| 69. Lam Kong Chiu | 133. Wong Sai Ian |
| 70. Lam Man | 134. Wong Tin Kio |
| 71. Lam Sio Fong | 135. Wong Wai Wa |
| 72. Lam Tat Kong | 136. Yim Lai Kwun |
| 73. Lam Vai Man | 137. Yuen Wai Tong |
| 74. Lam Veng Hung | |
| 75. Lam Veng Meng | |
| 76. Lam Wai Man | |
| 77. Lao Lai Si | |
| 78. Lee Lek Hang | |
| 79. Lei Chong | |
| 80. Lei In Hong | |
| 81. Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos | |
| 82. Lei Ka I, aliás Madalena Lei | |
| 83. Lei Kam Tim | |
| 84. Lei Kuan | |
| 85. Lei Pang Cheng | |
| 86. Leonel Luís de Almeida | |
| 87. Leong Hon Man | |
| 88. Leong Iok Peng | |
| 89. Leong Kit Meng | |
| 90. Leong Koi Min | |
| 91. Leong Kuok Hou | |
| 92. Leong Lai Keng | |
| 93. Leong Lei Chi, aliás Liang Li Chi, aliás Lydie Leong | |
| 94. Leong Wai Meng | |
| 95. Loi Tak Chu | |
| 96. Lok Kuok Chun | |
| 97. Lok Sio Kun | |
| 98. Lou Lai Si | |
| 99. Lou Oi Peng | |
| 100. Luís Manuel Mendes e Rosário | |

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

- | | |
|--|----|
| 1. Chan Chi Kei | a) |
| 2. Chan Ieng | a) |
| 3. Chan Kai Chou | a) |
| 4. Chan Lou Man | a) |
| 5. Cheng Kam Hing | a) |
| 6. Florinda Xequê do Rosário | a) |
| 7. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain | a) |
| 8. Ku Chan San | a) |
| 9. Lam Sio Fan, aliás Lam Man Fong | a) |
| 10. Lao Sin Pan | a) |
| 11. Leonardo Luís Castilho | a) |
| 12. Leong Chi Hang | a) |
| 13. Maria da Graça Freire Machado | a) |
| 14. Miguel Luís Castilho | a) |
| 15. Pong Man Chi | a) |
| 16. Wong Chi Wa | a) |

a) Por não ter entregado o(s) documento(s) exigido(s) na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996.

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos realizar-se-á no dia 23 de Janeiro de 1997, pelas 14,30 horas, na Escola Comercial Pedro Nolasco, Avenida do Infante D. Henrique, Macau.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo documento de identificação e estar presentes no local da prestação das provas, quinze minutos antes do seu início.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), Avenida da Praia Grande, n.ºs 575, 579 e 585, em data e hora a divulgar, no 2.º andar da DSF, uma semana após a realização da prova de conhecimentos.

a) 因欠交一九九六年十月三十日第四十四期《政府公報》第二組所刊登臨時名單之要求文件。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十日內，就不獲接納而提出上訴。

定於一月二十三日下午二時三十分在殷皇子大馬路商業學校舉行知識考試。

應考人應該攜帶個人身份證明文件作為出示之用，並需在考試開始前的十五分鐘抵達考場。

面試將在南灣大馬路 575、579 及 585 號財政司大樓內舉行，而面試日期及時間擬於完成知識考試的一周後在財政司二字樓公佈。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Ho Hou Yin*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Iong Kong Leong*, chefe de divisão — *Chong Seng Sam*, adjunto.

一九九六年十二月十一日於澳門財政司

典試委員會 主席 廳長 何浩然
委員 處長 容光亮
助理 鍾聖心

(Custo desta publicação \$ 3 371,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Dezembro de 1996, foi alterada a composição dos júris dos concursos de ingresso para técnico superior de 2.ª classe, área jurídica, técnico superior de 2.ª classe, área de contribuições e impostos, técnico superior de 2.ª classe, área de contabilidade pública, técnico superior de 2.ª classe, área de gestão patrimonial, técnico superior de 2.ª classe, área de recursos humanos, adjunto-técnico de 2.ª classe, inspector de 2.ª classe, técnico de 2.ª classe, técnico superior de informática de 2.ª classe e assistente de informática de 2.ª classe, cujos avisos de abertura foram publicados no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

Composição dos júris:

1. Técnico superior de 2.ª classe

1.1. Área jurídica

Presidente: Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, subdirectora.

Vogais efectivos: Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão; e

Artur José Varela de Quadros Figueiredo, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: João Júlio Janela Baptista da Silva, técnico superior assessor; e

Maria da Conceição Martins Mendes Peres, técnica superior assessora.

1.2. Área de contribuições e impostos

Presidente: Hernâni Machado Duarte, subdirector.

Vogais efectivos: Ho Hou Yin, chefe de departamento; e

Iong Kong Leong, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Lao Ioc Ip, chefe de divisão; e

Maria José Casadinho P. Nunes dos Santos, técnica superior assessora.

1.3. Área de contabilidade pública

Presidente: Hernâni Machado Duarte, subdirector.

Vogais efectivos: Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, chefe de departamento; e

Leong Hung Hung, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Felismina de Jesus F. Nunes de Almeida, técnica superior assessora; e

Francisco Luís de Matos Jorge L. da Costa, técnico superior principal.

1.4. Área de gestão patrimonial

Presidente: Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, subdirectora.

Vogais efectivos: Maria Dulce Salvaterra Garcia, chefe de departamento; e

Maria Isabel Carrola F. de Atayde e Melo, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Ieong Pou Yee, adjunto; e

Joaquim Francisco de Campos Adelino, chefe de sector.

1.5. Área de recursos humanos

Presidente: Maria Isabel Fonseca Pinheiro de Lima, subdirectora.

Vogais efectivos: Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão; e

Cândida Amélia Sintra Freitas, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Chong Seng Sam, adjunto; e

Maria José Casadinho P. Nunes dos Santos, técnica superior assessora.

2. Adjunto-técnico de 2.ª classe

Presidente: Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Helena Lau May, chefe de secção; e

Hong Weng I, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 1.ª classe; e

Yen Kuacfu, chefe de secção.

3. Inspector de 2.ª classe

Presidente: Ho Hou Yin, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Iong Kong Leong, chefe de divisão; e

Chong Seng Sam, adjunto.

Vogais suplentes: Ah Kan, chefe de divisão; e

Chong Yi Man, técnico superior de 1.ª classe.

4. Técnico de 2.ª classe

Presidente: Paula Cristina Ferreira Teixeira Peixoto, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Leong Hung Hung, chefe de divisão; e

Francisco Luís de Matos Jorge L. da Costa, técnico superior principal.

Vogais suplentes: Felismina de Jesus F. Nunes de Almeida, técnica superior assessora; e

Natália Maria Alves Pais dos Santos, chefe de sector.

5. Técnico superior de informática de 2.ª classe

Presidente: Ma Kam Sang, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Ung Hoi Ian, chefe de divisão; e

Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes: Siu Yin Leng, chefe de divisão; e

Hoi Chi Kuok, técnico superior de informática principal.

6. Assistente de informática de 2.ª classe

Presidente: Ma Kam Sang, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Ung Hoi Ian, chefe de divisão; e

Eurico Santos Freire, técnico superior de informática principal.

Vogais suplentes: Tang Tat Weng, adjunto; e

Catarina Sofia Ramos Alves Gomes, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Lista

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de prestação de provas, de acesso, para o preenchimento de cento e vinte lugares de guarda de 1.ª classe do grupo de pessoal de segurança do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

| | | | |
|-----|---|------|------------|
| 1º | LAO IM MEI | 9,00 | VALORES |
| 2º | LEONG SONG TOU | 8,95 | VALORES |
| 3º | KONG CHOI I | 8,71 | VALORES |
| 4º | VONG SE HANG | 8,70 | VALORES |
| 5º | CHEONG IO MENG | 8,57 | VALORES a) |
| 6º | CHAN VAI CHUN/CAMILO DE LELIS CHAN | 8,57 | VALORES |
| 7º | LAM HOI CHAK | 8,55 | VALORES |
| 8º | CHUI CHIN MAN | 8,46 | VALORES |
| 9º | LEONG MOU IN | 8,45 | VALORES d) |
| 10º | LEI KAM FAI | 8,45 | VALORES |
| 11º | LEI LAI IONG | 8,43 | VALORES |
| 12º | IP LOK LEONG | 8,42 | VALORES |
| 13º | VAN TAK LEONG | 8,41 | VALORES a) |
| 14º | HANG WAI PEK | 8,41 | VALORES |
| 15º | LEI WAI LAN ALI | 8,40 | VALORES b) |
| 16º | CHU CHAN HENG | 8,40 | VALORES |
| 17º | LEONG IOK TAK | 8,39 | VALORES |
| 18º | FONG SIO FAI | 8,38 | VALORES b) |
| 19º | LAM KAM SAU | 8,38 | VALORES b) |
| 20º | PAO KIM HONG | 8,38 | VALORES b) |
| 21º | CHEANG KIT LENG | 8,38 | VALORES |
| 22º | IEONG MEI I | 8,37 | VALORES |
| 23º | LEI CHI KIN | 8,34 | VALORES |
| 24º | HO PENG SON | 8,31 | VALORES |
| 25º | CHOI LIN KONG | 8,28 | VALORES b) |
| 26º | UNG KIN KOK | 8,28 | VALORES |
| 27º | LO IN FAN | 8,27 | VALORES |
| 28º | LAO IUN CHENG | 8,25 | VALORES b) |
| 29º | LEI FU ON | 8,25 | VALORES c) |
| 30º | LAI LAO HOI | 8,25 | VALORES b) |
| 31º | LAI ION CHUN | 8,25 | VALORES |
| 32º | LEONG UN MAN FAZENDA | 8,22 | VALORES a) |
| 33º | CHEONG KAI CHI | 8,22 | VALORES |
| 34º | WONG KAM LONG | 8,19 | VALORES |
| 35º | WONG WENG KUONG | 8,16 | VALORES |
| 36º | CHAN PUI FONG | 8,14 | VALORES c) |
| 37º | AO IEONG PAK SENG | 8,14 | VALORES |
| 38º | VONG CHI KAO | 8,11 | VALORES a) |
| 39º | CHIO MAN I | 8,11 | VALORES c) |
| 40º | TAM KING MAN | 8,11 | VALORES b) |
| 41º | LEONG SOI KENG | 8,11 | VALORES |
| 42º | JOSÉ DIAS LOURENÇO | 8,10 | VALORES |
| 43º | LEONG MAN WA | 8,08 | VALORES |
| 44º | SOU LAI PENG | 8,07 | VALORES c) |
| 45º | VONG PIO SENG | 8,07 | VALORES b) |
| 46º | LAO WAI SAN | 8,07 | VALORES |
| 47º | CHE VAI CHEONG | 8,06 | VALORES |
| 48º | TAM KAM HANG | 8,05 | VALORES |
| 49º | VONG TAT WA | 8,04 | VALORES c) |
| 50º | CHEONG KA FAI | 8,04 | VALORES b) |

| | | | | | | | |
|------------------|------------------------------|------|------------|------------------|--|------|---------|
| 51 ^o | CHU HANG SIN | 8,04 | VALORES b) | 110 ^o | LEONG VA LEONG | 7,21 | VALORES |
| 52 ^o | CHAN IN LENG | 8,04 | VALORES | 111 ^o | KONG SE TOU | 7,13 | VALORES |
| 53 ^o | CHEONG IO WA | 8,03 | VALORES | 112 ^o | AU YEUNG WAI RAY | 7,06 | VALORES |
| 54 ^o | HO PAK SEONG | 8,02 | VALORES b) | | | | |
| 55 ^o | MA KIN MENG | 8,02 | VALORES | | a) Maior antiguidade na categoria; | | |
| 56 ^o | YU LOK SING | 8,01 | VALORES | | b) Maior antiguidade na função pública; | | |
| 57 ^o | TANG CHI TONG | 8,00 | VALORES c) | | c) Por se encontrar em igualdade de circunstâncias relativamente ao previsto no artigo 66.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a ordem de preferência definida pelo júri foi a da habilitação académica; | | |
| 58 ^o | TAM TAK SENG | 8,00 | VALORES | | d) Por se encontrar em igualdade de circunstâncias relativamente ao previsto no artigo 66.º do ETAPM e por ter a mesma habilitação académica, a ordem de preferência definida pelo júri foi a da idade. | | |
| 59 ^o | SIO POU SAO | 7,98 | VALORES | | | | |
| 60 ^o | VAN CHI MENG | 7,96 | VALORES | | | | |
| 61 ^o | TONG KAI LONG | 7,95 | VALORES d) | | | | |
| 62 ^o | KUONG UT WENG | 7,95 | VALORES | | | | |
| 63 ^o | WAN KA WAI | 7,94 | VALORES b) | | | | |
| 64 ^o | VONG KUOC CHUN | 7,94 | VALORES | | | | |
| 65 ^o | CHEANG PAK SENG | 7,92 | VALORES d) | | | | |
| 66 ^o | CHEANG CHI TAK | 7,92 | VALORES | | | | |
| 67 ^o | LO IOK IENG | 7,91 | VALORES | | | | |
| 68 ^o | KO SAI HOU | 7,90 | VALORES b) | | | | |
| 69 ^o | FONG TAK VAN | 7,90 | VALORES | | | | |
| 70 ^o | PAULO CHAN | 7,89 | VALORES a) | | | | |
| 71 ^o | KUONG SUT IO | 7,89 | VALORES | | | | |
| 72 ^o | VONG CHIN CHAI | 7,88 | VALORES | | | | |
| 73 ^o | SOU KIN CHONG | 7,83 | VALORES c) | | | | |
| 74 ^o | LAO PENG UN/UN LIU BING YUAN | 7,83 | VALORES | | | | |
| 75 ^o | WAN CHI MENG | 7,81 | VALORES c) | | | | |
| 76 ^o | CHAO ION FEI | 7,81 | VALORES b) | | | | |
| 77 ^o | LEI IO LONG | 7,81 | VALORES c) | | | | |
| 78 ^o | HO KAM PENG | 7,81 | VALORES | | | | |
| 79 ^o | CHANG SIN IONG | 7,80 | VALORES | | | | |
| 80 ^o | CHEONG SAI FEI | 7,79 | VALORES b) | | | | |
| 81 ^o | LEONG KUAI IAØ | 7,79 | VALORES | | | | |
| 82 ^o | VAI KOK MAN | 7,78 | VALORES | | | | |
| 83 ^o | CHEANG KUAN HONG | 7,77 | VALORES | | | | |
| 84 ^o | CHAN MENG FAN/MG THEIN AUNG | 7,76 | VALORES | | | | |
| 85 ^o | LEI KAM PENG | 7,75 | VALORES b) | | | | |
| 86 ^o | PANG CHEOK MENG | 7,75 | VALORES | | | | |
| 87 ^o | LEONG KUAI KEONG | 7,73 | VALORES | | | | |
| 88 ^o | CHANG CHI KEONG | 7,72 | VALORES | | | | |
| 89 ^o | CHAN CHI KEONG | 7,71 | VALORES | | | | |
| 90 ^o | LO WAI KEONG | 7,70 | VALORES | | | | |
| 91 ^o | WONG TAK TONG/WONG ARK TONE | 7,69 | VALORES | | | | |
| 92 ^o | NG WENG KEONG | 7,67 | VALORES | | | | |
| 93 ^o | CHAN KUAN U | 7,64 | VALORES | | | | |
| 94 ^o | CHENG LAP PAN | 7,63 | VALORES | | | | |
| 95 ^o | AO SIO WA | 7,60 | VALORES | | | | |
| 96 ^o | CHIANG IOC IN | 7,59 | VALORES | | | | |
| 97 ^o | NG KAM TIN | 7,58 | VALORES | | | | |
| 98 ^o | TONG KA KIN | 7,57 | VALORES | | | | |
| 99 ^o | LEI WAI KEONG | 7,56 | VALORES | | | | |
| 100 ^o | CHEUNG TEK MAN | 7,53 | VALORES | | | | |
| 101 ^o | IUN CHAN CHEONG | 7,52 | VALORES | | | | |
| 102 ^o | CHAN KUONG HON | 7,48 | VALORES c) | | | | |
| 103 ^o | CHAN KA SENG | 7,48 | VALORES b) | | | | |
| 104 ^o | FONG CHI UN | 7,48 | VALORES | | | | |
| 105 ^o | CHAN IOK LAM | 7,47 | VALORES | | | | |
| 106 ^o | SIT KUOK SENG | 7,45 | VALORES | | | | |
| 107 ^o | LEONG MENG LUNG | 7,43 | VALORES | | | | |
| 108 ^o | CHOI HAC KAN | 7,35 | VALORES | | | | |
| 109 ^o | CHOI CHENG MAN | 7,28 | VALORES | | | | |

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Dezembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 15 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José António Lemos da Silva*, director do EPC. — Os Vogais Efectivos, *José Maria Hui*, director-adjunto — *Chan Sec Chun*, chefe de guardas.

(Custo desta publicação \$ 2 382,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Novembro de 1996, proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido estatuto publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, 2.º suplemento, de 21 de Dezembro de 1989, com a redacção actualizada.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os cidadãos de nacionalidade portuguesa ou chinesa, residentes no Território e detentores de grau académico de licenciatura ou superior, devendo ser adequado ao exercício das funções.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, referido no artigo 52.º do ETAPM, a qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira (DAF) dos SIM, Calçada do Tronco Velho, n.º 10-A, edifício Ka Seng, acompanhado da seguinte documentação:

3.1. Fotocópia autenticada do bilhete de identidade de residente (BIR) válido;

3.2. Certificado (ou diploma) comprovativo das habilitações académicas (licenciatura ou superior);

3.3. Nota curricular;

3.4. Conhecimentos linguísticos: para efeitos de classificação do factor «conhecimentos linguísticos» é necessária prova do conhecimento da 2.ª língua, feita através de documento autenticado pela entidade competente;

3.5. Os candidatos que detêm vínculo contratual com a Administração do Território deverão apresentar registo biográfico, emitido pelos referidos Serviços, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria, a natureza do vínculo, antiguidade na categoria actual e na função pública do Território, assim como as classificações de serviço que sejam relevantes para a apresentação a concurso.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe competem: funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

O candidato a admitir exercerá as suas funções no âmbito da subunidade orgânica Divisão Administrativa e Financeira (DAF) destes Serviços.

5. Vencimento, direitos e regalias

À categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, corresponde, para efeitos de vencimento, o índice 430 da tabela indicária de vencimentos em vigor, sendo acrescidos dos restantes direitos e regalias gerais do funcionalismo público.

6. Método de selecção

A selecção será feita através de concurso documental, nos termos dos artigos 60.º, n.º 1, e 61.º, n.º 1, alínea a), com a observância, designadamente, do disposto no artigo 65.º, n.ºs 1 e 2, e n.º 3 na parte aplicável, e ainda, no artigo 66.º, n.º 1, todos do ETAPM. São condições de preferência a experiência técnico-profissional na área da organização e registo das Associações do Território, assim como ser funcionário destes Serviços.

7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Licenciado José Joaquim Cardoso Salavisa, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Licenciado Chan Hoi Fan, chefe de divisão; e

Licenciado Chiu Chan Cheong, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Engenheiro Lai Kam Chun, aliás Ívan Luís Lai, chefe de divisão; e

Licenciado Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe de divisão.

Serviços de Identificação, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 725,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de marcas em Macau

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado na I Série do *Boletim Oficial* de Macau, n.º 36, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, de recusas, de revalidação, de caducidades e de averbamentos:

Concessões

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1.º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|----------|-----------------|------------------|---|-------------|----------------|---|
| 9 373 K | 96-08-01 | 96-08-01 | YVES SAINT LAURENT COUTURE | FR | 34 | Despacho ainda não publicado. Idem. Idem. |
| 9 985 R | 96-08-08 | 96-08-08 | KOALA SPRINGS AUSTRALIA PTY LIMITED | AU | 33 | |
| 10 652 G | 96-08-01 | 96-08-01 | ROBERTO SARTO AG. | CH | 03 | |
| 10 653 H | » | » | A MESMA | CH | 25 | |
| 11 895 L | 94-02-10 | 94-02-10 | ASIA COMMERCIAL COMPANY, LIMITED | HK | 14 | |
| 12 001 L | 94-02-22 | 94-02-22 | HUTCHISON INTERNACIONAL, LTD. | HK | 09 | |
| 12 002 M | » | » | A MESMA | HK | 16 | |
| 12 003 M | » | » | A MESMA | HK | 38 | |
| 14 695 D | 96-08-02 | 96-08-02 | LAM SOON TRADEMARK LIMITED | IS | 03 | |
| 14 696 E | » | » | A MESMA | IS | 03 | |
| 14 697 F | » | » | A MESMA | IS | 03 | |
| 14 698 G | » | » | A MESMA | IS | 03 | |

Concessões de extensão a Macau

| Processo | Data do registo | Data do despacho | Nome do 1.º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|----------|-----------------|------------------|--|-------------|----------------|--|
| 9 763 A | 96-08-02 | 96-08-02 | D'ORO SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. | PT | 29 | Extensão de registo da marca nacional n.º 205 904. |
| 9 964 B | » | » | A MESMA | PT | 30 | Extensão de registo da marca nacional n.º 205 905. |

Recusas

| Processo | Data do pedido | Data da recusa | Nome do 1.º requerente/titular | País resid. | Classes (Nice) | Observações |
|----------|----------------|----------------|--------------------------------|-------------|----------------|--|
| 10 250 M | 90-06-22 | 96-08-06 | MARS. INC. | US | 16 | Artigo 189.º, n.º 1, alínea m), do CPI. Confunde-se com a marca internacional n.º R 268 479. |
| 14 694 C | 95-04-13 | 96-08-02 | LAM SOON TRADEMARK LIMITED ... | IS | 03 | Artigo 189.º, n.º 1, alínea m), do CPI. Confunde-se com a marca nacional n.º 224 959. |

Revalidação

| Processo | Data do registo | Data da revalidação | Nome do 1.º requerente/titular | País resid. |
|----------|-----------------|---------------------|--------------------------------|-------------|
| 12 680 D | 94-12-12 | 96-09-05 | THE COCA-COLA COMPANY | US |

Caducidades por falta de pagamento de taxa

| Processo | Data do registo | Data da caducidade | Nome do 1.º requerente/titular | País resid. |
|----------|-----------------|--------------------|---|-------------|
| 1 628 Z | 95-03-03 | 96-07-31 | SAHARA CORP. LTD., CANAD. I. B. OF C. T. CO. (CAYMAN) LTD. | KY |
| 10 132 F | 95-02-02 | » | JACK & JONES COLLECTIONS, LTD. | HK |
| 10 133 G | 95-02-20 | » | LOGOMARK INC. | PA |
| 11 904 V | 92-06-17 | » | LIZAS AND LIZAS IND. SOC. ANON. FOR FINIS. AGRIC. PROD. | GR |
| 12 475 Z | 94-07-07 | » | MARS, INCORPORATED | US |
| 12 478 B | » | » | A MESMA | US |
| 12 479 C | » | » | COMMUNICATION MANAGEMENT LTD. | HK |
| 12 497 E | » | » | LONIMAR AUSTRALIA PTY LTD. | AU |
| 12 510 J | 94-07-20 | » | RHONE MERIEUX, S. A. | FR |
| 12 517 S | » | » | LANCASTER GROUP AG | DE |
| 12 566 B | » | » | LACTICÍNIOS VIGOR, S. A. | PT |
| 12 599 L | 94-07-07 | » | LANCASTER GROUP AG | DE |
| 12 665 E | » | » | UNIVERSAL FURNITURE LIMITED | HK |
| 12 676 H | » | » | J. C. PENNEY COMPANY, INC. | US |
| 12 913 E | 94-07-08 | » | THIERRY MUGLER SNC | FR |
| 12 914 F | » | » | A MESMA | FR |
| 12 915 G | » | » | A MESMA | FR |
| 12 916 H | » | » | A MESMA | FR |
| 12 917 J | » | » | A MESMA | FR |
| 13 001 V | 94-07-29 | » | AMWAY CORPORATION | US |
| 13 215 K | 95-02-17 | » | SOUTH AFRICAN DISTILLERIES AND WINES (SA) LIMITED | ZA |
| 13 223 K | » | » | WEDDEL NEW ZEALAND LTD. | NZ |
| 13 416 V | 95-03-03 | » | HOTEC | FR |

Averbamentos

| Número do registo | Data do despacho | Natureza do averbamento | Proprietário | Modificação |
|--------------------|------------------|--|---|--|
| 9 244-M 8 913-M | 96-08-05 » | Modificação de identidade ... Transmissão | Laboratoire Lachartre S. A. Procter & Gamble France | Laboratoire Lachartre S. N. C. Richardson-Vicks Inc., norte- -americana, industrial, com sede em One Procter & Gamble Plaza, Cincinnati, Ohio, Estados Unidos da América. |
| 9 167-M 9 383-M | » 96-08-12 | Idem Idem | A mesma Tai Kwong Battery Industrires Sdn. Bhd. | A mesma. Tai Kwong-Yokohama Battery Industrires Sdn. Bhd, com sede em Room 1, First Floor, 306- 308, Jalan Pudu, 55 100 Kuala Lumpur, Malásia. |
| 10 451-M | » | Idem | A mesma | A mesma. |

Averbamentos

Transmissões

| Processo | Data do averbamento | Antigo requerente/titular | País resid. | Actual requerente/titular | País resid. |
|----------|---------------------|---------------------------|-------------|---------------------------|-------------|
| 11 974 K | 96-08-30 | AT & T CORP. | US | TOLKIEN ENTERPRISES | US |
| 12 206 A | 96-08-01 | LIPTON LIMITED | GB | UNILEVER N. V. | NL |
| 12 207 B | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 208 C | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 209 D | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 210 X | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 211 Y | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 240 C | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 241 D | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 242 E | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 243 F | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 244 G | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |
| 12 245 H | » | A MESMA | GB | A MESMA | NL |

Averbamentos

| Processo | Data do despacho | Natureza do averbamento | Proprietário | Modificação |
|----------|------------------|-------------------------|---|---|
| 15 451-M | 30-10-96 | Modificação de sede | Shun Hing Electric Works and Engineering Co., Ltd., sociedade organizada e existindo segundo as leis de Hong Kong | 2608 Wu Chung House, 213 Queen's Road East Wanchai, Hong Kong |
| 15 452-M | 30-10-96 | Idem | O mesmo | A mesma |

Rectificações

Boletim Oficial n.º 18, de 4 de Maio de 1992:

Marca n.º 9 985-M — no mapa das concessões, deve dar-se sem efeito esta publicação.

Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 3 de Janeiro de 1996:

Marca n.º 14 085-M — no mapa das concessões, coluna «Processo»:

Onde se lê: «10 085 A»

deve ler-se: «14 085 A».

Boletim Oficial n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996:

No mapa das rectificações:

Onde se lê: «Marcas n.ºs 15 490-M e 15 491-M»

deve ler-se: «15 427-M e 15 428-M».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel Franklin Moutzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Listas

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 9 de Outubro de 1996:

- | | |
|---|--------------|
| 1.º João Francisco Bernardino de Oliveira | 8,00 valores |
| 2.º Rui Maria do Rosário | 7,55 » |
| 3.º Guiomar Faria da Costa | 7,53 » |
| 4.º Victor Miguel Pinto de Morais | 7,45 » |

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Dezembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Eduardo Sousa Costa*. — A Vogal Efectiva, *Maria Mafalda Reynolds Dias* — O Vogal Suplente, *António Silva da Conceição*.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 1996:

Candidato admitido:

Pun Sio Wan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Mário Manuel Franco de Ornelas*. — Os Vogais Efectivos, *Fernando José Serafim Mealha* — *Luísa Vasconcelos*.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅遊司

Lista

名單

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de

Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

一九九六年十月二日第四十期《政府公報》第二組通告，透過普通考試方式進行入職考試，以填補旅遊司人員編制內之高級技術員職程第一職階二等高級技術員二缺，被接納為應考人之確定名單如下：

Candidatos admitidos:

被接納之應考人：

1. Ana Vitória Chagas Cardoso;
2. Carlos Alberto Ferreira Martins;
3. Chang Wai Hung; 鄭惠鴻;
4. Ho Wai; 何為;
5. José Carlos de Aragão Gonçalves Azevedo;
6. Kou Chan In; 高震遠;
7. Loi Kam Wan; 呂錦雲;
8. Ricardo Paulo Esteves Pedro;
9. Wong Chi Keong. 黃志強。

A prova escrita terá lugar no Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, sala 2, 1.º andar, no dia 6 de Janeiro de 1997, pelas 10,00 horas.

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado, trinta minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

筆試將於一九九七年一月六日上午十時假高美士街旅遊活動中心一字樓第二室舉行。

應考人應攜同有關身份證明文件，於開考前三十分鐘到達上述地點。

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo M. B. Faustino*. — As Vogais Efectivas, *Maria Isabel de Sá Correia* — *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes*.

一九九六年十一月二十六日於澳門旅遊司

評審委員會：

主席：Rodolfo M. B. Faustino

委員：Maria Isabel de Sá Correia

Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

Aviso

Por lapso do júri do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do

quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, II Série, de 9 de Outubro de 1996, saiu com inexactidão a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 20 de Novembro de 1996, pelo que se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Lei Pun Wá»

deve ler-se: «Lei Pui Wa».

通 告

有關一九九六年十月九日第四十一期《政府公報》第二組通告，以普通考試方式進行入職考試，以填補旅遊司人員編制內之專業技術員職程第一職階二等督察二缺一事，因評審委員會出錯，導致公佈在一九九六年十一月二十日第四十七期《澳門政府公報》第二組內之有關臨時名單出現錯誤，現更正如下：

原文：“Lei Pun Wá”

應為：“Lei Pui Wa”

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo M. B. Faustino*. — As Vogais Efectivas, *Maria Isabel de Sá Correia* — *Maria Isabel da Costa Alves*.

一九九六年十二月五日於澳門旅遊司

評審委員會：

主席：Rodolfo M. B. Faustino

委員：Maria Isabel de Sá Correia

Maria Isabel da Costa Alves

(Custo desta publicação \$ 640,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Aviso

Torna-se público que, em conformidade com o despacho de 26 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, se encontra aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de vinte vagas de inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, nos termos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo aviso de abertura no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas referidas neste aviso.

2. Condições de candidatura

2.1. A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas e, cumulativamente, estejam habilitados com:

11.^o ano de escolaridade do sistema de ensino português ou equivalente e conhecimento da língua chinesa (nível II - Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, Portaria n.º 154/90/M, de 13 de Agosto, e Despacho n.º 101/GM/90); ou

11.^o ano de escolaridade do sistema de ensino chinês reconhecido pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e conhecimento da língua portuguesa (nível III - Lei n.º 5/90/M, de 30 de Julho, Portaria n.º 154/90/M, de 13 de Agosto, e Despacho n.º 100/GM/90); ou

11.^o ano de escolaridade proveniente de outros sistemas de ensino reconhecidos pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e conhecimento das línguas portuguesa (nível III) e chinesa (nível II).

2.2. O conhecimento das línguas é comprovado por certificados emitidos pela Direcção dos Serviços de Educação no caso do português e pelo Instituto Politécnico de Macau no caso do chinês.

2.3. Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas; e

c) Nota curricular.

2.4. Os indivíduos já vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.5. Os candidatos pertencentes a este Serviço ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Formalização das candidaturas

A admissão ao concurso é realizada mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.^o, n.º 1, do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue na secretaria da DICJ, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 619, edifício Si Toi, 18.^o andar.

4. Conteúdo funcional

Aos inspectores da DICJ estão cometidas as funções de fiscalizar e controlar as actividades relacionadas com o jogo, de acordo com a legislação em vigor, cabendo-lhes, designadamente, controlar a frequência e funcionamento das instalações afectadas às várias modalidades de jogo, reprimir o jogo ilícito e colaborar na repressão da usura nos locais onde se explorem as várias modalidades de jogo ou outros com eles conexos.

5. *Vencimento*

A categoria de inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, corresponde ao índice salarial 260 da tabela indiciária em vigor.

6. *Método de selecção*

O método de selecção a utilizar é o das provas de conhecimento que revestirá a forma de provas escritas com duração de três horas e de provas orais, que versarão as seguintes matérias:

a) Legislação sobre a organização e atribuições da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos:

Decreto-Lei n.º 28/88/M, de 5 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/91/M, de 11 de Fevereiro;

b) Exploração dos jogos de fortuna ou azar:

Contrato assinado em 29 de Setembro de 1986 (*Boletim Oficial* n.º 41, de 13 de Outubro de 1986) e respectivo aditamento de 31 de Dezembro de 1986 (*Boletim Oficial* n.º 3, de 19 de Janeiro de 1987):

Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio, e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 10/86/M, de 22 de Setembro;

Diploma Legislativo n.º 1 496, de 4 de Julho de 1961 (*Boletim Oficial* n.º 26 – suplemento) e respectivas alterações introduzidas pelo Diploma Legislativo n.º 1 649, de 5 de Dezembro de 1964 (*Boletim Oficial* n.º 49), pelo Diploma Legislativo n.º 13/72, de 3 de Junho de 1972 (*Boletim Oficial* n.º 23), e Decreto-Lei n.º 2/84/M, de 28 de Janeiro;

Lei n.º 1/78/M, de 4 de Fevereiro;

Lei n.º 8/96/M, de 22 de Julho;

c) Regulamentos oficiais dos jogos de fortuna ou azar praticados nos casinos de Macau:

* Bacará — Portaria n.º 169/75, de 4 de Outubro, Portaria n.º 48/86/M, de 22 de Fevereiro, e Portaria n.º 274/96/M, de 4 de Novembro;

* Black-Jack ou Vinte e Um — Portaria n.º 57/83/M, de 5 de Março, Despachos n.ºs 260/85, de 21 de Dezembro, e 16/SAEFT/86, de 19 de Julho, e Portaria n.º 57/91/M, de 25 de Março;

* Boule — Portaria n.º 171/79/M, de 27 de Outubro;

* Cussec — Portaria n.º 223/75, de 20 de Dezembro;

* Fantan — Portaria n.º 211/80/M, de 15 de Novembro, e Portaria n.º 178/89/M, de 23 de Outubro;

* Pai Kao — Portaria n.º 96/85/M, de 18 de Maio, e Portaria n.º 58/91/M, de 25 de Março;

* Roleta — Portaria n.º 168/75, de 4 de Outubro, e Portaria n.º 153/88/M, de 12 de Setembro;

* Mahjong – Pai Kao — Portaria n.º 65/90/M, de 26 de Fevereiro, e Portaria n.º 125/91/M, de 15 de Julho;

* Super Pan 9 — Portaria n.º 261/96/M, de 21 de Outubro;

* Mah-Jong — Portaria n.º 135/91/M, de 5 de Agosto;

* Pai Kao de 2 Pedras — Portaria n.º 15/92/M, de 21 de Setembro;

* Mahjong Bacará — Portaria n.º 15/96/M, de 29 de Janeiro;

* Jogo de Dados «Peixe-Camarão-Caranguejo» — Portaria n.º 21/96/M, de 12 de Fevereiro;

* Poker de 3 Cartas — Portaria n.º 14/96/M, de 29 de Janeiro;

* 3 Card Baccarat Game — Portaria n.º 22/96/M, de 12 de Fevereiro, e Portaria n.º 219/96/M, de 26 de Agosto;

* Tómbola ou Loto — Portaria n.º 210/76/M, de 18 de Dezembro, e Portaria n.º 83/90/M, de 19 de Março;

d) Corridas de galgos:

Contrato de concessão assinado em 23 de Novembro de 1985 (*Boletim Oficial* n.º 49) e revisto pela escritura de 15 de Dezembro de 1988 (*Boletim Oficial* n.º 52);

Regulamento das corridas de galgos, do totalizador e das lotarias «Cash Sweep»:

Portaria n.º 7 611, de 26 de Agosto de 1964;

Portaria n.º 7 227, de 31 de Dezembro de 1964;

Portaria n.º 80/78/M, de 3 de Junho;

Portaria n.º 123/88/M, de 18 de Junho;

Portaria n.º 132/94/M, de 24 de Maio;

e) Corridas de cavalos a galope:

Contrato de concessão assinado em 9 de Outubro de 1987 (*Boletim Oficial* n.º 42);

Regulamento das corridas de cavalos a galope:

Portaria n.º 163/90, de 27 de Agosto;

f) Lotarias instantâneas:

Contrato de concessão assinado em 21 de Fevereiro de 1989 (*Boletim Oficial* n.º 13);

Lei n.º 12/87/M, de 17 de Agosto, que regulamenta as concessões para a exploração de lotarias instantâneas;

Portaria n.º 27/86/M, de 1 de Fevereiro (Regulamento das Lotarias Instantâneas);

g) Lotarias chinesas:

Contrato de concessão assinado em 24 de Agosto de 1990 (*Boletim Oficial* n.º 39);

h) Ilícitos penais relacionados com corridas de animais: Lei n.º 9/96/M, de 22 de Julho;

i) Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro);

j) Noções de Direito Penal:

Crime

Crime e contravenção

A legítima defesa

Reincidência

Sucessão de crimes

Acumulação de infracções

Os agentes do crime

Autoria

Cumplicidade

Encobrimento

Tentativa

Crime frustrado

l) Noções de Processo Penal:

Auto de notícia

Crimes públicos, semipúblicos e particulares.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

7. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Manuel Joaquim das Neves, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Manuel Assis da Silva, chefe de divisão; e

Alfredo José Ferreira Andrade, chefe de divisão.

Vogais suplentes: António Pedro Dutra da Silva Correia de Paiva, chefe de departamento; e

Francisco Xavier Pinto do Amaral, chefe de divisão.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 12 de Dezembro de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

(Custo desta publicação \$ 4 045,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

1.º Ao Cheng I 8,68 valores

2.º Pang Pui Kun 6,80 »

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Dezembro de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão — *Chou Chi Tak*, aliás *Chao Tsi Tek*, aliás *Mg Win Aung*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aviso

Autorizado por despacho de 10 de Dezembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino e do quadro geral feminino, e da carreira de especialistas do quadro de músico, do quadro de mecânico e do quadro de radiomontador, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Novembro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Aviso

Nos termos do artigo 159.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/194/M, de 30 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 2 de Janeiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, está aberto concurso de admissão ao curso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina e feminina, e do quadro de mecânica da Polícia Marítima e Fiscal, entre os guardas do referido quadro que se encontrem nas condições indicadas nos artigos 123.º, 124.º e 137.º, alínea a), do EMFSM.

Os candidatos deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos da PMF, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste aviso, a declaração a que se refere o artigo 106.º do EMFSM.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1996. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Autorizado por despacho de 2 de Janeiro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de bombeiro-ajudante da carreira de base do quadro geral masculino e feminino, pelo prazo de dez dias, a contar da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Lista**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de seis lugares de inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 13 de Novembro de 1996:

Candidatos admitidos:

Au Choi Fan;

Chan Fai;

Fernando António Ferreira;

Lei Fu Hou;

Luís Manuel dos Remédios César;

U Wang U.

A entrevista profissional terá lugar no dia 3 de Janeiro de 1997, pelas 10.00 horas, no 4.º andar das instalações da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Ana Maria Vargas Nobre Salvado*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Chio Pou Chu*, chefe de divisão — *Francisco José Manhão*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

MONTEPIO OFICIAL**澳門公務員互助會****Éditos**

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Regina Chim da Cunha, na qualidade de viúva de Luís Anísio da Cunha que foi subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 2147 deste Montepio, falecido em 16 de Outubro de 1996, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

告 示

按照一九六八年十二月二十一日第 8919 條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Regina Chim da Cunha 申請其丈夫 Luís Anísio da Cunha 為本會會員編號 No. 2147，乃治安警察廳退休副區長，其人於一九九六年十月十六日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 29 de Novembro de 1996. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

一九九六年十一月二十九日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 718,00)

SECRETARIADO DO EXECUTIVO DA PRESENÇA DE MACAU NA EXPO'98**Anúncio**

Concurso público para a elaboração do projecto de tratamento e de utilização dos espaços exterior e interior do pavilhão de Macau na EXPO'98

1. Entidade promotora

1.1. A Administração do Território através do Secretariado Executivo da «Presença de Macau na EXPO'98».

1.2. A correspondência relativa a este concurso deverá ser dirigida a: «Presença de Macau na EXPO'98», Travessa do Paiva, n.º 1, Macau.

1.3. Os documentos que instruem o processo do concurso podem ser consultados no endereço indicado.

1.4. O processo do concurso é constituído por:

Peças escritas: Regulamento, programa preliminar e caderno de encargos;

Peças desenhadas: Planta de localização (1/6 000);

Plantas de implantação das soluções A e B (Esc. 1/500);

Cortes e alçados da solução A (Esc. 1/200);

Plantas, cortes e alçados da solução B (Esc. 1/200);

Sistema construtivo (Esc.s 1/5, 1/20 e 1/2).

2. Objecto do concurso

Concurso de ideias e de concepção, destinado à escolha da equipa projectista multidisciplinar que apresente a melhor proposta a nível de estudo prévio, para a elaboração de um projecto de tratamento e utilização dos espaços exterior e interior do Pavilhão de Macau na EXPO'98.

3. Tipologia do concurso

3.1. O concurso é público, de âmbito territorial, de uma só fase e sujeito a anonimato.

3.2. É dirigido a equipas de projectistas, gabinetes ou firmas de estudos e projectos, devidamente habilitados a exercer a actividade no Território.

3.3. As equipas, gabinetes ou firmas serão obrigatoriamente coordenadas tecnicamente por um arquitecto que passará a ser, para todos os efeitos inerentes ao concurso e suas consequências, o responsável da equipa de projecto perante a entidade promotora.

3.4. A equipa projectista será necessariamente constituída, para além do arquitecto coordenador, por todos os especialistas indispensáveis ao desenvolvimento do projecto, conforme cláusula 29.

4. Inscrição

A inscrição no concurso faz-se mediante entrega do boletim de inscrição no endereço referido em 1.2, nas condições referidas em 5.2.

5. Condições de inscrição

5.1. No acto da inscrição, os concorrentes, através do arquitecto coordenador, farão o preenchimento do boletim de inscrição com a constituição nominativa de todos os técnicos que incluem a equipa projectista, devendo cada técnico apresentar uma ficha curricular que não exceda uma página A4, bem como uma declaração da sua decisão voluntária de participar na constituição da equipa.

5.2. A ficha de inscrição e os elementos complementares referidos deverão ser entregues na morada indicada em 1.2, até às 17,30 horas da data estipulada no calendário do concurso.

5.3. Não poderão inscrever-se nem de qualquer modo colaborar com qualquer dos concorrentes:

Os membros do júri e eventuais consultores;

Os sócios, empregados e colaboradores de qualquer dos membros do júri;

Os técnicos da entidade promotora.

5.4. No acto de inscrição, referido em 5.1, será passado um recibo que ficará na posse do concorrente.

6. Fornecimento de exemplares do processo

Cópias do processo e boletins de inscrição estão disponíveis nas instalações da entidade promotora, conforme endereço 1.2.

Secretariado do Executivo da Presença de Macau na EXPO'98, em Macau, aos 16 de Dezembro de 1996. — O Coordenador do Secretariado Executivo, *Luís Fernando da Fonseca Sobral*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Comercial Richmore (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-K, deste escritório, foi constituída, entre Lee Pak Sing e Choi, Chi Chung Anthony, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento Comercial Richmore (Internacional), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Comercial Richmore (Internacional), Limitada», em chinês «Seng Kei Kuock Chai Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Richmore Comercial Development (International) Company Limited», e tem a sua sede no Beco do Gonçalo, n.º 6, rés-do-chão, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na comercialização, importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Lee, Pak Sing, com uma quota no valor nominal de dezanove mil patacas; e

b) Choi, Chi Chung Anthony, com uma quota no valor nominal de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lee, Pak Sing e gerente o restante sócio Choi, Chi Chung Anthony.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir; e

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Conterrâneos de SiHui em
Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 44 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Chak Mo, Mo Chi Chung, Kong Chan Va, Luk Wai Ming, Che Seng Mou, aliás Che Man Hock, Fong Hok Peng, Neng Nai Kit, Tam Keang Chun e Kong Siu Mun, uma associação com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos seguintes estatutos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

(Denominação, natureza e duração)

A associação «Associação dos Conterrâneos de SiHui em Macau», em chinês «Ou Mun Sei Wui Tón Heong Wui» e em inglês «Macao Association of SiHui Fellow Provincials», a seguir simplesmente designada por Associação, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, e dura por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

(Sede e delegações)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 139, edifício industrial Nam Iec, 12.º andar, freguesia de Santo António, podendo ser criadas, por deliberação da Direcção, as delegações necessárias ao incremento das actividades associativas.

Artigo terceiro

(Fins)

A Associação tem como fim principal criar condições para o relacionamento e convívio de todos os conterrâneos da cidade de SiHui residentes em Macau, bem como fomentar o espírito de ajuda e benefício mútuo, defender os seus direitos legais e o seu bem-estar, inculcar nos seus descendentes o sentido de respeito pela China, a cidade de SiHui e Macau e, ainda, apoiar no desenvolvimento e progresso da sua terra natal.

CAPÍTULO II

Associados

Artigo quarto

(Associados)

Um. A Associação tem associados honorários e efectivos.

Dois. Podem ser admitidos como associados honorários todas as pessoas colectivas ou singulares que tenham prestado serviços relevantes ou auxílio excepcional à prossecução dos fins

da Associação, não se lhes aplicando os direitos e deveres dos associados efectivos.

Três. Podem ser admitidos como associados efectivos todos os conterrâneos da cidade de SiHui que residam em Macau, bem como os seus familiares, nos termos de regulamento a aprovar pela Direcção.

Artigo quinto

(Direitos dos associados efectivos)

Os associados efectivos têm, em geral, os seguintes direitos:

- a) Participar e votar nas assembleias gerais;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais;
- c) Pagar com regularidade as quotas e demais encargos estabelecidos; e
- d) Usufruir de todos os serviços prestados pela Associação, nomeadamente a inscrição nas actividades a desenvolver com preferência em relação a terceiros.

Artigo sexto

(Deveres dos associados efectivos)

Os associados efectivos devem:

- a) Manter uma conduta digna e não ofensiva para a Associação ou seus associados;
- b) Divulgar e contribuir para a prossecução dos fins da Associação; e
- c) Aceitar os cargos para que forem eleitos ou as tarefas que lhes forem confiadas.

Artigo sétimo

(Perda da qualidade de associado)

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem, com dois meses de antecedência, a desvinculação da Associação; e
- b) Violem os seus deveres legais, estatutários ou regulamentares ou desobedeçam às deliberações validamente tomadas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo oitavo

(Órgãos sociais)

São órgãos sociais da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo nono

(Competência)

À Assembleia Geral compete:

- a) Definir e aprovar o plano de actividades da Associação;
- b) Eleger e exonerar os membros dos órgãos sociais, salvo quando os estatutos disponham de modo diferente;

- c) Admitir associados honorários;
- d) Apreciar e votar o relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior;
- e) Deliberar sobre alterações estatutárias; e
- f) Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo décimo

(Reuniões da Assembleia Geral)

Um. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um presidente e um secretário.

Dois. A Assembleia Geral reúne ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para discutir e votar:

- a) O relatório anual e as contas referentes ao exercício do ano anterior; e
- b) O plano de actividades e o orçamento respeitante ao ano seguinte.

Três. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por iniciativa do presidente da Mesa, da Direcção, ou de, pelo menos, um mínimo de 10% de associados efectivos.

Artigo décimo primeiro

(Convocação da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral é convocada pela Direcção, com a antecedência mínima de oito dias e considera-se validamente constituída:

- a) Em primeira convocatória, desde que esteja presente metade, pelo menos, dos seus associados; e
- b) Em segunda convocatória, qualquer que seja o número de associados presentes.

SECÇÃO II

Direcção

Artigo décimo segundo

(Constituição e competência)

Um. A Direcção é composta por um número ímpar de membros, entre cinco e nove, dos quais um desempenhará o cargo de presidente, outro de vice-presidente e os restantes de directores.

Dois. Compete à Direcção:

- a) Orientar as actividades da Associação e administrar os seus bens, de harmonia com as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Admitir e excluir associados efectivos;
- c) Estabelecer o montante das jóias e das quotas;
- d) Adquirir, vender, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- e) Contrair empréstimos;
- f) Constituir mandatários para representar a Associação em fins certos e determinados, devendo a respectiva deliberação especificar os poderes concedidos e a duração do mandato; e
- g) Exercer as demais funções que sejam cometidas por lei ou pelos estatutos.

Artigo décimo terceiro

(Competência do presidente da Direcção)

Um. Compete ao presidente da Direcção:

- a) Representar a Associação, em juízo ou fora dele;
- b) Coordenar a actividade da Direcção, convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Zelar pela correcta execução das deliberações tomadas; e

d) Desempenhar as demais competências que lhe sejam cometidas pelos estatutos ou outros regulamentos da Associação.

Dois. O presidente pode delegar em qualquer membro da Direcção poderes da sua competência.

Artigo décimo quarto

(Forma de a Associação se obrigar)

Um. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, entre as quais deve constar a do seu presidente ou de quem legalmente o substitua.

Dois. Em actos de mero expediente basta a assinatura de um membro da Direcção.

Três. A Direcção pode deliberar que certos documentos da Associação sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo décimo quinto

(Constituição e competência)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um será o presidente, e tem as seguintes competências:

a) Dar parecer sobre o relatório anual e as contas de exercício; e

b) Fiscalizar o cumprimento das deliberações com incidência económico-financeira.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Artigo décimo sexto

(Mandato dos membros dos órgãos sociais)

Um. Os membros dos órgãos sociais são eleitos de entre os associados efectivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos e os respectivos mandatos terão a duração de três anos, renováveis por uma ou mais vezes.

Dois. Os membros dos órgãos sociais devem iniciar as suas funções no prazo de quinze dias a contar da data da respectiva eleição e mantêm-se no cargo até serem efectivamente substituídos.

Três. O início e o termo do mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o estabelecido para os membros da Direcção.

Artigo décimo sétimo

(Preenchimento de vagas)

Um. As vagas que ocorram nos órgãos sociais são preenchidas do seguinte modo:

a) As que ocorram na Mesa da Assembleia Geral, na primeira reunião que se realize posteriormente à ocorrência da vaga; e

b) As que ocorram na Direcção ou no Conselho Fiscal, pelo respectivo órgão, por cooptação de entre os associados efectivos.

Dois. Os membros que preenchem vagas nos órgãos sociais completam o mandato daqueles que substituírem.

Artigo décimo oitavo

(Regalias)

Os membros dos órgãos sociais terão as remunerações e demais regalias que forem fixadas pela Assembleia Geral.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

— O Notário, *João Miguel Barros.*

(Custo desta publicação \$ 2 732,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Desenvolvimento Predial Sam Ieng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, corpo e parágrafos primeiro e segundo do artigo sexto, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de setenta e duas mil patacas, pertencente ao sócio Lai Shu Sun;

b) Uma quota no valor de vinte e quatro mil patacas, pertencente ao sócio Chan Im Leong;

c) Uma quota no valor de cinquenta e sete mil patacas, pertencente ao sócio Lai Chan Ball;

d) Uma quota no valor de vinte e sete mil patacas, pertencente à sócia «Great China International Investment (Groups) Limited».

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por cinco gerentes, divididos por três grupos A, B e C.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, o sócio Lai Shu Sun, do Grupo B, o sócio Lai Chan Ball e a sócia «Great China International (Groups) Limited», e do Grupo C, o sócio Chan Im Leong e o não-sócio Choi Kam Ieng, casado, residente em Macau, na Rua Miguel Aires, n.º 11, rés-do-chão, os quais exercerão os cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade fique obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e do-

cumentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência de cada grupo, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para as operações relacionadas com o comércio externo, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Rui Afonso.*

(Custo desta publicação \$ 701,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sa Sa Cosméticos e Perfumes Companhia Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 4 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 57 e seguintes do livro n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Yip Chee Keung Morrison e Leong Ip Mei Ha, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sa Sa Cosméticos e Perfumes Companhia Limitada», em chinês «Sa Sa Fa Chóng Pan Heong Soi Iao Han Cong Si» e em inglês «Sa Sa Cosmetic and Perfume Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Yee Ging Court, 2.º andar, «A», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio de cosméticos e perfumes e a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de noventa mil patacas, pertencente ao sócio Yip, Chee Keung Morrison; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, pertencente à sócia Leong Ip Mei Ha.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Yip, Chee Keung Morrison e gerente a sócia Leong Ip Mei Ha.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Macau — Parque Marinho, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 6 de Dezembro de 1996, a fls. 10 e seguintes do livro n.º 16, deste Cartório, José Cheong Vai Chi, Guilherme Vitorino Paulo, Chan Hon Heng e Chan, Po Kwong constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Macau — Parque Marinho, Limitada», em chinês «Ou Mun Hoi Ieong Sai Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Marine Park Limited», com sede na Avenida da Praia Grande, número setenta e cinco, edifício Veng Fai, segundo andar, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no investimento, exploração e administração de facilidades turísticas e em divertimento.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinco mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) José Cheong Vai Chi, uma quota de quatro mil patacas;

b) Guilherme Vitorino Paulo, uma quota de duas mil e quinhentas patacas;

c) Chan Hon Heng, uma quota de duas mil e quinhentas patacas; e

d) Chan, Po Kwong, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio José Cheong Vai Chi, e gerentes os demais sócios, Guilherme Vitorino Paulo, Chan Hon Heng e Chan, Po Kwong.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por dois gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 042,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Tong Fong — Investimento em Entretenimento, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 6 de Dezembro de 1996, a fls. 7 e seguintes do livro n.º 16, deste Cartório, José Cheong Vai Chi, Guilherme Vitorino Paulo, Chan Hon Heng e Chan, Po Kwong consti-

tuíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Tong Fong — Investimento em Entretenimento, Limitada», em chinês «Tong Fong U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Oriental Entertainment Investment Limited», com sede na Avenida da Praia Grande, número setenta e cinco, edifício Veng Fai, segundo andar, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no investimento, exploração e administração de facilidades turísticas e em divertimento.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinco mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) José Cheong Vai Chi, uma quota de quatro mil patacas;
- b) Guilherme Vitorino Paulo, uma quota de duas mil e quinhentas patacas;
- c) Chan Hon Heng, uma quota de duas mil e quinhentas patacas; e
- d) Chan, Po Kwong, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e três gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio José Cheong Vai Chi, e gerentes os demais sócios Guilherme Vitorino Paulo, Chan Hon Heng e Chan, Po Kwong.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por dois gerentes.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

LX — Editora Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 103 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foi constituída, entre a sociedade comercial «LX — Editora, Limitada» e Boris Christian Marçq, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «LX — Editora Macau, Limitada», em chinês «LX Ou Mun Iao Han Chot Pan Se» e em inglês «LX Macau Publishing House Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32/34, edifício Banco Tai Fung, 7.º andar, sala 709.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto social serviços ligados ao domínio da cultura, da comunicação, dos «media», quer a nível interno quer a nível internacional, nomeadamente edição, consultadoria, formação, promoção e organização e, ainda, na importação e comércio de grande variedade de mercadorias.

Dois. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, subscrita pela sócia «LX — Editora, Limitada»;
- b) Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Boris Christian Marçq.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, nomeados em assembleia-geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia «LX — Editora, Limitada» e gerente o sócio Boris Christian Marçq.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura da gerente-geral.

Quatro. Para movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever cheques, e ainda para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. O gerente-geral pode delegar os seus poderes em quem entender.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 209,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção e Fomento Predial
Hong Wei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-E, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Man U; e

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Qian Qingquan.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, cuja composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral. Os membros da gerência exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Os membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são:

a) Gerente: o sócio Cheong Man U; e

b) Gerente: o sócio Qian Qingquan.

Artigo sétimo

Um. A sociedade é representada em todos os actos e contratos por qualquer um dos gerentes.

A qualquer um dos gerentes são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados:

a) a d) (Mantêm-se); e

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 561,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Grupo Industrial de Cerâmica Sek Tou,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 88 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Grupo Industrial de Cerâmica Sek Tou, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Grupo Industrial de Cerâmica Sek Tou, Limitada», em chinês «Sek Tou Kok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Sek Tou Ceramic Industrial Group Limited», com sede na Rua de Luís Gonzaga Gomes, n.º 96, edifício Lei Kai, 19.º andar, «D», concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a indústria e comércio de cerâmica e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sete mil patacas, subscrita pelo sócio Lin Can;

Uma de mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Li Yucai; e

Uma de mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Huo Yanwo.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios sendo, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de quaisquer dois dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Weng Luen — Administração de Propriedades,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 5 de Dezembro de 1996, lavrada a

fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Weng Luen — Administração de Propriedades, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Weng Luen — Administração de Propriedades, Limitada», em chinês «Weng Luen Mat Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «Weng Luen Property Management Company Limited», com sede na Travessa de Coelho do Amaral, n.º 27A, r/c, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de administração de propriedades.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Lin Ian; e

Uma de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chiang Kam Cheong.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, sendo, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Restaurante Jardim Bem-Estar, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 67, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Restaurante Jardim Bem-Estar, Limitada», em chinês «Yee Yeun Chau Ká Yau Hang Cong Si» e em inglês «Ease Garden Restaurant Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 11-13, rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por simples deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio e especialmente a exploração de restaurantes.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado,

contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões e oitocentas mil patacas, ou sejam catorze milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondente à soma de quatro quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de um milhão, duzentas e oitenta e cinco mil patacas, pertencente a Deng Jianxuan;

b) Uma quota de um milhão, duzentas e oitenta e cinco mil patacas, pertencente a Sun Jingxin;

c) Uma quota de cento e oitenta e quatro mil patacas, pertencente a Liu Zhaohui; e

d) Uma quota de quarenta e seis mil patacas, pertencente a Li Changneng;

todos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Avenida da Amizade, sem número, edifício Chong Yue, 6.º andar, «A» e «B».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Deng Jianxuan e Sun Jingxin, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO

Associação de Estudantes da Escola Superior de Turismo de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 117 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-32, deste Cartório, foi constituída uma associação denominada «Associação de Estudantes da Escola Superior de Turismo de Macau», nos termos dos artigos em anexo;

Artigo primeiro

(Denominação)

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma associação denominada «As-

sociação de Estudantes da Escola Superior de Turismo de Macau» e em inglês «Students Union of Tourism College of Macau».

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem a sua sede em Macau, na Escola Superior de Turismo, colina de Mong Há, podendo esta ser transferida para outro local por decisão da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo terceiro

(Fins)

Um. Defender os direitos dos estudantes, ajudando-os e apoiando-os na resolução dos seus problemas, na participação em actividades culturais e de outra índole.

Dois. Servir de interlocutor privilegiado na relação entre a Escola e os estudantes, proporcionando um melhor relacionamento, entendimento e colaboração entre ambos.

Três. Incentivar os estudantes a participar em actividades sociais.

Quatro. Desenvolver actividades para benefício dos estudantes.

Cinco. Estabelecer e desenvolver contactos e relações com outras instituições de ensino superior de qualquer país ou região.

Seis. Participar activamente no desenvolvimento do sistema pedagógico.

Artigo quarto

(Associados)

Um. Além dos membros fundadores, poderão ser associados todos os estudantes da Escola Superior de Turismo que o desejem e perfilhem os fins da Associação.

Dois. Haverá associados efectivos e honorários sendo aqueles os membros comuns da Associação e estes pessoas singulares ou colectivas que possam auxiliar a Associação, de forma especial, na prossecução dos seus fins.

Artigo quinto

(Admissão)

Os associados serão admitidos por decisão da Direcção, mediante o preenchimento do boletim de inscrição respectivo e do pagamento de uma quota de montante a fixar pela Assembleia Geral.

Artigo sexto

(Direitos dos associados)

Todos os associados gozam da plenitude de direitos enquanto membros da Associação, designadamente o direito de votar, eleger e ser eleito para os órgãos sociais, de exprimir opinião e de participar nas reuniões da Associação.

Artigo sétimo

(Deveres dos associados)

Todos os associados deverão cumprir o regulamento da Associação e as decisões da As-

sembleia Geral e da Direcção, bem como empenhar-se em promover o desenvolvimento da Associação.

Artigo oitavo

(Exclusão de associado)

A exclusão de associado, sem prejuízo do recurso contencioso, é decidida pela Assembleia Geral, sendo necessário, no mínimo, o voto concordante de 75% (setenta e cinco por cento) dos seus membros para ser tomada esta deliberação.

Artigo nono

(Órgãos da Associação)

Um. São órgãos da Associação:

a) A Assembleia Geral;

b) A Direcção; e

c) O Conselho Fiscal.

Dois. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia Geral, por mandatos de um ano, sendo permitida a sua reeleição uma vez.

Artigo décimo

(Processo eleitoral)

Um. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos em listas completas que incluirão um suplente para cada um dos órgãos, por escrutínio secreto e simples maioria.

Dois. Em caso de impedimento prolongado ou permanente de qualquer titular ou vacatura do cargo, os suplentes serão chamados a exercer funções pela ordem por que constem das listas, uma vez verificada essa situação pelo órgão respectivo.

Três. Só poderão ser submetidas a sufrágio as listas que tenham sido apresentadas ao presidente da Mesa da Assembleia Geral até uma semana antes da reunião para a eleição.

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é composta de todos os associados da Associação e é dirigida por uma Mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Dois. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente uma vez por ano para aprovação do relatório e contas da Direcção e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou, na sua falta, pelo vice-presidente, por iniciativa própria, a requerimento da Direcção ou de vinte e cinco por cento, pelo menos, dos associados.

Três. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo as que visem alterar os estatutos da Associação que exigem três quartos dos votos dos presentes e as que tenham por fim dissolver a Associação ou transferir a sua sede que requerem o voto favorável de três quartos do número total de associados.

Quatro. A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com o mínimo de oito dias de antecedência, ou anúncio publicado com a mesma antecedência num jornal diário de língua

portuguesa e num outro de língua chinesa, indicando o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

Cinco. A Assembleia Geral não pode deliberar em primeira convocação sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

Seis. Verificada a falta de quórum, reúne novamente, uma hora depois da que fora marcada, em segunda convocação, sendo desnecessário mencioná-lo no aviso ou anúncio convocatório e poderá então deliberar com maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo quanto às matérias referidas no número três deste artigo, na parte aplicável.

Sete. Os associados poderão mandar outro associado para os representar na Assembleia Geral mediante simples carta dirigida ao presidente da Mesa.

Artigo décimo segundo

(Competência)

Um. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir os titulares dos órgãos sociais;
- b) Excluir quaisquer associados;
- c) Fixar as quotas da Associação;
- d) Aprovar o relatório e contas anuais da Direcção;
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e a dissolução da Associação;
- f) Deliberar sobre a transferência da sede; e
- g) Pronunciar-se e deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse para as actividades da Associação.

Dois. Ao presidente da Mesa compete especificamente dirigir as sessões, verificar as faltas e a existência de quórum e dar posse aos titulares dos órgãos da Associação.

Artigo décimo terceiro

(Direcção)

Um. A Direcção é composta por um número ímpar de membros nunca inferior a sete, entre os quais haverá um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Dois. A Direcção não pode deliberar sem a presença da maioria dos seus membros.

Três. A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês, podendo reunir extraordinariamente, sob convocatória, quando tal se revele necessário.

Quatro. As reuniões da Direcção são convocadas pelo respectivo presidente.

Artigo décimo quarto

(Competência)

Um. Compete à Direcção gerir a Associação, programar e concretizar as suas actividades, arrecadar as receitas, realizar despesas e aplicar os recursos da Associação, cumprindo e fazendo cumprir os estatutos e regulamentos da Associação e as deliberações da Assembleia Geral.

Dois. O presidente e, na sua falta, o vice-presidente representa a Associação, dirige as sessões da Direcção e assina os documentos de tesouraria juntamente com o tesoureiro.

Três. Ao secretário compete orientar o serviço de correspondência, organizar os livros e arquivos.

Quatro. Ao tesoureiro compete assinar os documentos de tesouraria, juntamente com o presidente, guardar os valores da Associação e organizar a sua contabilidade.

Artigo décimo quinto

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal.

Artigo décimo sexto

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção, antes da sua apresentação à Assembleia Geral;
- b) Examinar as contas da Direcção; e
- c) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral.

Artigo décimo sétimo

(Receitas e despesas)

Um. Constituem receitas da Associação:

- a) As quotas dos associados;
- b) Os donativos ou subvenções que receba; e
- c) Os juros e rendimentos de quaisquer valores, produto da venda de materiais publicados pela Associação.

Dois. Constituem despesas da Associação os encargos resultantes da sua actividade.

Artigo décimo oitavo

(Contabilidade)

Os actos de gestão da Associação serão registados em livros próprios e comprovados por documentos devidamente ordenados e guardados em arquivos.

Artigo décimo nono

(Disposição transitória)

Um. A Associação será transitoriamente gerida por corpos gerentes provisórios, conforme lista já aprovada pelos membros fundadores, que não preenche todos os cargos.

Dois. Aos corpos gerentes provisórios competirá preparar as primeiras eleições dos órgãos da Associação, que terão lugar no prazo máximo de um ano a contar da data da constituição da Associação.

Três. A primeira Assembleia Geral terá lugar no prazo de três meses após a constituição da Associação e votará o montante da quota a pagar pelos associados.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 2 820,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tianhua (China) Gestão de Negócios, Propriedades e Investimento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, lavrada de fls. 10 a 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 94-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tianhua (China) Gestão de Negócios, Propriedades e Investimento Predial, Limitada», em chinês «Tianhua (Zhongguo) You Xian Gong Si» e em inglês «Tianhua (China) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, prédio sem número, designado por edifício Nam Kwong, 8.º andar, sala 809.

Artigo segundo

O objecto social consiste na gestão de negócios e no investimento predial e comercial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) «Tenwin (Grupo) Gestão de Negócios, Propriedades e Investimento Predial, Limitada», uma quota de cinquenta e cinco mil patacas;
- b) Chang, Walter K., uma quota de vinte e três mil patacas; e
- c) Kim, Soon Uk, uma quota de vinte e duas mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por cinco membros, entre os quais um gerente-geral e quatro gerentes, divididos em dois grupos designados por A e B, podendo ser pessoas estranhas à sociedade que exercerão o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Ho Hau Wah, atrás identificado, e geren-

tes os sócios Chang, Walter K. e Kim, Soon Uk, e os não-sócios Sou Pou Lam, casado, residente em Macau, na Travessa do Colégio, n.º 1, edifício Hoover Court, 5.º andar, «C», e George Chang Ku, solteiro, maior, residente em Macau, na Rua da Madre Teresina, n.º 11, edifício Nga Va Kuok, 24.º, «D».

Parágrafo único

São membros do Grupo A: o gerente-geral Ho Hau Wah e os gerentes Sou Pou Lam e George Chang Ku.

São membros do Grupo B: os gerentes Chang, Walter K. e Kim, Soon Uk.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência, sendo um do Grupo A e outro do Grupo B.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Escola de Condução Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-K, deste escritório, foi constituída, entre Chan Ioi Lun e Jorge Wai Kit Sin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Escola de Condução Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Escola de Condução Macau, Limitada», em chinês «Ou Mun Ká Sai Hók Un Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Motoring School Limited», e tem a sua sede na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 45-47, rés-do-chão, lojas «A»,

«B», «C», «D», «E», «F» e «G», freguesia de Santo António, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na actividade do ensino e aprendizagem de condução de automóveis ligeiros e pesados, automóveis ligeiros e pesados (profissional) e motociclos, e como actividade adicional, a comercialização de automóveis ligeiros, pesados, de turismo e motociclos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Chan Ioi Lun, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas; e

b) Jorge Wai Kit Sin, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante as assinaturas conjuntas de ambos os gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para os actos de mero expediente.

Três. Os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Cinco. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

e) Gerir as lojas do rés-do-chão, designadas por lojas «A», «B», «C», «D», «E», «F» e «G», bem como o terreno situado no tardo das referidas fracções autónomas com a área total de 1 423m².

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 244,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia e Importação e Exportação Polytek, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 42 e seguintes do livro n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Tak Weng e Chiang Kam Tin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Engenharia e Importação e Exportação Polytek, Limitada», em chinês «Bao De Gong Cheng You Xian Cong Si» e em inglês «Polytek Engineering Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício Associação Comercial de Macau, rés-do-chão, letra «D», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como

abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a execução de trabalhos de engenharia e a importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de sessenta mil patacas, ou sejam trezentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Tak Weng;
- b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Chiang Kam Tin.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Cheang Tak Weng e Chiang Kam Tin.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente e as operações de importação e exportação de mercadorias, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens móveis e imóveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vinhos Espirituosos (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 56 e seguintes do livro n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Chen Chung Yung, Chen Huang Kung Chiueh e Chen Yu Sheng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Vinhos Espirituosos (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Chau Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau Wine Factory Company Limited», e terá a sua sede em Macau, no Porto Exterior, s/n, bloco 11, 13.º andar, letra «D», edifício Centro Internacional Macau, 11.º andar, «B», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a fabricação, importação e exportação de vinhos espirituosos.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas pertencente ao sócio Chen Chung Yung;
- b) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente à sócia Chen Huang Kung Chiueh;
- c) Uma quota no valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Chen Yu Sheng.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chen Chung Yung e gerentes os restantes sócios Chen Huang Kung Chiueh e Chen Yu Sheng.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura do gerente-geral ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Ou Wai Tung Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Lin Jinjia, Chen Liming, Chen Shaoqun e You Guangwu, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regeerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Ou Wai Tung Internacional, Limitada», em chinês «Ou Wai Tung Kok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «Macau West Dynamic International Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, s/n, edifício Centro Internacional Macau, bloco 11, 6.º andar, «CC», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento e desenvolvimento imobiliário e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

- a) O sócio Liu Jinjia, subscrive uma quota no valor de quatro mil patacas;
- b) O sócio Chen Liming, subscrive uma quota no valor de três mil patacas;
- c) A sócia Chen Shaoqun, subscrive uma quota no valor de duas mil patacas; e
- d) O sócio You Guangwu, subscrive uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes, sendo, desde já, nomeados todos os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

- a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e
- c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga em duas prestações de igual montante, a primeira no prazo de sessenta dias e a segunda no de cento e oitenta, contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for por unanimidade deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Wai Tung Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi constituída, entre Lin Jinjia, Chen Liming, Chen Shaoqun e You Guangwu, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a de-

nominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Imobiliário Wai Tung Internacional, Limitada», em chinês «Wai Tung Kok Chai Iao Han Cong Si» e em inglês «West Dynamic International Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, s/n, edifício Centro Internacional Macau, bloco 11, 6.º andar, «CC», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento imobiliário e a importação e exportação.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de quatro quotas, assim distribuídas:

- O sócio Liu Jinjia, subscreve uma quota no valor de quatro mil patacas;
- O sócio Chen Liming, subscreve uma quota no valor de três mil patacas;
- A sócia Chen Shaoqun, subscreve uma quota no valor de duas mil patacas; e
- O sócio You Guangwu, subscreve uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes, sendo, desde já, nomeados todos os sócios.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A gerência pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

- Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;
- Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;
- No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;
- Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e
- Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga em duas prestações de igual montante, a primeira no prazo de sessenta dias e a segunda no de cento e oitenta, contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for por unanimidade deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a, anteriormente ao registo, celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, Rui Afonso.

(Custo desta publicação \$ 1 480,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Desenvolvimento Comercial Li Zan, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, a fls. 38 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Comercial Li Zan, Limitada», em chinês «Li Zan Mao Iek Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Li Zan Development Company Limited», com sede na Rua de Entre-Campos, n.º 5-A, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é indefinida, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- Lei Kong Hon, quarenta mil patacas;
- Ngai Ion Lam, vinte mil patacas;
- Vong Chi Sam, vinte mil patacas;
- Leong Mou Weng, vinte mil patacas;
- Leong Weng Kai, vinte mil patacas;
- Lei Chiu Van, dez mil patacas;
- Leung Tak Chung, dez mil patacas; e
- Leong Peng Kong, dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios Lei Chiu Van, Ngai Ion Lam e Vong Chi Sam, desde já nomeados o primeiro como gerente-geral, o segundo e o terceiro como subgerentes-gerais, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente-geral.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer sócio, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 902,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Tin Wa Têxteis, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 34 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas entre «Fábrica de Artigos de Vestuário Hong Cheong, Limitada» e «Tinelli Holdings Limited», com a denominação em epígrafe, e que se rege nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Tin Wa Têxteis, Limitada», em chinês «Tin Wa Si Jong Iao Han Cong Si» e em inglês «Tin Wa Apparel Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, n.ºs 141-147, edifício industrial Fok Tai, 12.º andar, «A», durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na fabricação de produtos têxteis e de vestuário e comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Fábrica de Artigos de Vestuário Hong Cheong, Limitada», uma quota no valor de oitenta mil patacas; e

b) «Tinelli Holdings Limited», uma quota no valor de vinte mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de três, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou conjuntamente por dois gerentes.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente basta a assinatura de um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados:

a) Gerente-geral, o não-sócio Chan Ting Cheong acima identificado; e

b) Gerente, o não-sócio Lam Hin-Kwong, Peter acima identificado.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia da Etar da Taipa — Seghers/
/CESL, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 31 e seguintes do livro de notas n.º 3 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia da Etar da Taipa — Seghers/CESL, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia da Etar da Taipa — Seghers/CESL, Limitada» e em chinês «Tam Chai Wú Soi Chu Lei Cham — Si Kat Sí/Sân Lek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Son On, sem número, Etar da Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de

representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a prestação do serviço de tratamento das águas residuais da Taipa.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, equivalentes a dez milhões de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, com o mesmo valor nominal de um milhão de patacas, pertencentes às sócias «Seghers Engineering N. V.» e «CESL-Ásia — Consultores de Engenharia, S.A.R.L.».

Artigo quinto

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo primeiro

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Parágrafo segundo

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;
- e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e
- f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Parágrafo primeiro

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Parágrafo segundo

O pagamento do preço da amortização será feito, mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parcialmente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência, composto por quatro gerentes, divididos em dois grupos, o Grupo A e o Grupo B, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Parágrafo primeiro

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, como ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e
- e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente por dois membros do conselho de gerência, devendo um deles pertencer ao Grupo A e outro ao Grupo B, ou pelos respectivos procuradores.

Parágrafo primeiro

Para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados para integrarem o conselho de gerência:

Para o Grupo A: os não-sócios Eduardo Dias Netto de Almeida, casado, natural de Lisboa e aí residente, na Rua Professor Hernâni Cidade, n.º 7, 4.º andar, «R», e José Miguel Neves Moreira Maia, casado, natural de Mindelo, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, na Estrada de Cacilhas, edifício Sea View Garden, 11.º andar, «G»; e

Para o Grupo B: os não-sócios Luc Alfons Vriens, casado, natural de Herentals, Bélgica, de nacionalidade belga, domiciliado na Bélgica, em Rotselaar, Panoramalaan 16, e Hendrik Josep Franciskus Seghers, natural de Buggenhout, Bélgica, de nacionalidade belga, domiciliado na Bélgica, em B-1840 Londerzeel, Groenhof.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Parágrafo único

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo primeiro

Os membros do conselho de gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 075,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Condóminos do Edifício
Royal Centre

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 4 de Dezembro de 1996, a fls. 4 do livro n.º 293-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Yuet Kwan, Leong Kit Meng, Lei Lok Kan e Ho Chi Hong, aliás

Alexander Ho constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Condóminos do Edifício Royal Centre» e em chinês «Pou I Chong Sam Ip Chu Lun I Wui» (保怡中心業主聯誼會).

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada no átrio do edifício Royal Centre, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, sem número, em Macau.

Artigo terceiro

A Associação tem por fim a defesa dos interesses dos seus associados e a confraternização entre os mesmos.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Poderão ser admitidos como associados todos os condóminos do edifício Royal Centre, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, sem número, que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina

Artigo oitavo

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestijem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Censura por escrito; e
- c) Expulsão.

Assembleia Geral

Artigo nono

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por nove membros eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e dois vice-presidentes.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar e gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo décimo sexto

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bianualmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;

b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e

c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos

Artigo décimo nono

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 629,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Sociedade de Diversões Three Men, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 67, deste Cartório, foi constituída, entre Chu Wai San, Carlos Eugénio da Silva e Vong U Kuong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Diversões Three Men, Limitada», em chinês «Sam Ian U Lok Iao Han Cong Si» e em inglês «Three Men Entertainment Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Taipa, Macau, rés-do-chão, «I» e «H», sito na Rua de Seng Tou, n.º 47, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é a actividade de exploração e gestão de estabelecimentos de diversões e outros estabelecimentos similares de hotelaria, nomeadamente clubes nocturnos, discotecas, «karaokes» e saunas.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou

sejam cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais, no valor de dez mil patacas cada, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados conjuntamente por dois gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 1 428,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação de Produtos Químicos Zhong Nam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 88 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 67, deste Cartório, foi constituída, entre Io Lei e Io Ngai, aliás Johnson Yao, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação de Produtos Químicos Zhong Nam, Limitada», em chinês «Zhong Nam Fa Kong Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Zhong Nam Import and Export Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 286-298, edifício industrial Pacífico, 13.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação de produtos químicos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Io Lei e a Io Ngai, aliás Johnson Yao.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeado gerente o sócio Io Lei, que exercerá o cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 384,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**KSF — Relações Públicas e Promoção
Internacional, SARL**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 123 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-32, deste Cartório, foi feita a transformação de sociedade anónima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada da sociedade denominada «KSF — Relações Públicas e Promoção Internacional, SARL» e, consequentemente, foi alterado o respectivo pacto social, nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «KSF — Relações Públicas e Promoção Internacional, Limitada» e em inglês «KSF Public Relation and International Promotions Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 63, 4.º andar, «D», e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Dois. A sociedade poderá deslocar a sua sede para qualquer outro local, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação, dentro ou fora do território de Macau, mediante simples deliberação da sua assembleia geral.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na prestação de serviços de relações públicas e promoção comercial, bem assim como a realização de quaisquer actividades conexas ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer país ou região.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Jorge Manuel de Carvalho Pereira, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) «Keith Statham Associates Limited», uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quarto

Um. É livre a cessão e divisão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência na cessão, assim como os sócios não cedentes, sendo o daquela exercido em primeiro lugar.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, que será constituída por tantos elementos quantos a assembleia geral decidir, no máximo de cinco, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo primeiro

A gerência, para além das atribuições próprias da gestão comercial, tem ainda poderes para, independentemente de qualquer autorização ou parecer:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens imóveis ou móveis, valores e direitos, incluindo obrigações e participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento qualquer prédio ou parte do mesmo;

c) Movimentar contas bancárias a crédito e a débito, emitir, sacar, aceitar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos e obter financiamentos de qualquer natureza para as actividades da sociedade, com ou sem a constituição de hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

e) Constituir mandatários da sociedade, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial; e

f) Convocar a assembleia geral sempre que o entender necessário, ou lhe for solicitado por um terço dos sócios.

Parágrafo segundo

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, nomeadamente em operações de favor.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelos dois membros da gerência.

Dois. Porém, nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, sendo a sociedade sócia «Keith Statham Associates Limited», representada por Statham, Keith Artur, acima identificado.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas, excepto quando a lei exigir outra formalidade, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Um. A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Dois. As assembleias gerais poderão ter lugar, quando estejam presentes ou representados todos os sócios, em qualquer outra localidade.

Artigo oitavo

Os membros da gerência podem delegar poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Hing Cheong Hong — Tabacos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 98 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 36, deste Cartório, foi alterado o

artigo terceiro do pacto social que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio por grosso de tabaco, a prestação de serviços de transporte, incluindo actividade de transitária e o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Associação de Desporto de Surdos de
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foi alterado o artigo décimo quinto dos estatutos da associação denominada «Associação de Desporto de Surdos de Macau», nos termos em anexo:

Artigo décimo quinto

Um. (Mantém-se).

Dois. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos, salvo nos casos expressamente previstos nestes estatutos e na lei.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
East Sea Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-E, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhu Fulin; e

b) Uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Huang Xin.

Artigo sexto

Quatro. São membros da gerência:

a) (Mantém-se).

b) O não-sócio Mao Gang, casado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 3 a 7, 6.º andar, «C», o qual exerce o cargo de gerente-geral; e

c) O sócio Huang Xin, o qual exerce o cargo de vice-gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 456,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Engenharia e Obras de
Instalação Li An (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 9 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 94 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-E, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual tem as suas contas encerradas e liquidadas.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção 1981 — Sun Star,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 6 de Dezembro de 1996, devidamente convocada nos termos legais e estatutários, reuniu em sessão extraordinária a assembleia geral da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Construção 1981 — Sun Star, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 2.º andar, «F», na qual foi aprovada a seguinte deliberação:

Os sócios reunidos na presente assembleia geral decidem, de comum acordo, dissolver a sociedade, que não possui activo nem passivo, conforme contas apresentadas e aprovadas no dia 3 de Dezembro de 1996, pelo que não há bens a partilhar.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Construção e Fomento Predial
Wang Ngai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, lavrada a fls. 83 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 5, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Construção e Fomento Predial Wang Ngai, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota de setenta e cinco mil patacas, subscrita pela sócia Mak Kun Fong; e

b) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Sek Song.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade é exercida por um gerente-geral e um gerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Mak Kun Fong e gerente o sócio Leong Sek Song.

Cartório Privado, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Civil Bestwill,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 10 de Dezembro de 1996, a fls. 30 do livro de notas n.º 12, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos quarto e sexto do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Ling Chui Man, quarenta e seis mil patacas;

- b) Chiang Soi Chio, trinta mil e oitocentas patacas;
- c) Lei Kong Hon, trinta mil e oitocentas patacas;
- d) Lei Chon Un, trinta mil e oitocentas patacas;
- e) Leong Chong In, vinte e duas mil patacas;
- f) Chong Mok Soi, vinte mil patacas; e
- g) Kou Choi Pek, dezanove mil e seiscentas patacas.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence a todos os sócios, reunidos em dois grupos:

- a) No Grupo A, como gerente-geral, Ling Chui Man, e como gerentes Chiang Soi Chio, Lei Kong Hon e Kou Choi Pek; e
- b) No Grupo B, como gerentes, Leong Chong In, Chong Mok Soi e Lei Chon Un.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação de Brinquedos Macau Skystar, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 6 de Dezembro de 1996, devidamente convocada nos termos legais e estatutários, reuniu em sessão extraordinária à assembleia geral da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação de Brinquedos Macau Skystar, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 2.º andar, «F», na qual foi aprovada a seguinte deliberação:

Os sócios renidos na presente assembleia geral decidem, de comum acordo, dissolver a sociedade, que não possui activo nem passivo, conforme contas apresentadas e aprovadas no dia 3 de Dezembro de 1996, pelo que não há bens a partilhar.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Ling Nam, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 6 de Dezembro de 1996, devidamente convocada nos termos legais e estatutários, reuniu em sessão extraordinária a assembleia geral da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Vestuário Ling

Nam, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 137-143, 1.º andar, «A» e «B», na qual foi aprovada a seguinte deliberação:

Os sócios renidos na presente assembleia geral decidem, de comum acordo, dissolver a sociedade, que não possui activo nem passivo, conforme contas apresentadas e aprovadas no dia 5 de Dezembro de 1996, pelo que não há bens a partilhar.

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 272,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Imobiliário e Comércio Internacional Ngan Iong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Dezembro de 1996, exarada a fls. 95 e seguintes do livro n.º 36, no meu Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, a qual não possui qualquer activo ou passivo a partilhar, tendo as suas contas sido encerradas na data da escritura, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Lai Kei, Compra, Venda e Aluguer de Motociclos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 3 de Dezembro de 1996, a fls. 17 v. do livro n.º 292-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Lai Kei, Compra, Venda e Aluguer de Motociclos, Limitada», se procedeu à alteração dos artigos primeiro e terceiro do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Lai Kei, Aluguer de Motociclos, Limitada», em chinês «Lai Kei Tin Tan Ché Chou Iam Iao Han Cong Si» e em inglês «Lai Kei Motor Cycles Hiring Company Limited», com sede na Rua Norte, n.º 369-371, edifício Kam Hoi San Garden, bloco quatro, rés-do-chão, «C», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo terceiro

O objecto social consiste no exercício da actividade de aluguer de motociclos sem condutor. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

ACL — Asia Consultores, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 106 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 13, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de novecentas e cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia «PCG, Portuguese Consulting Group Limited»; e
- b) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ildio António de Ayala Seródio.

Cartório Privado, em Macau, aos três de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

Rectificação

Fokuangyuan Publicações Culturais, Limitada

Para os devidos efeitos se rectifica o extracto da escritura do pacto social em epígrafe, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro.

Assim, onde se lê:

- «a) Shih, Yuan In, uma quota de quarenta mil patacas»
deve ler-se:
- «a) Shih, Yung In, uma quota de quarenta mil patacas».

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU, S.A.R.L.

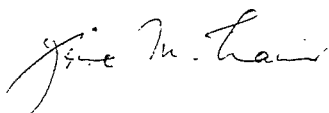
Valor em MOP

Mês: Novembro de 1996

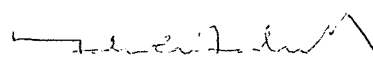
Balancete do razão

| | Movimento do mês | | Movimento acumulado | | Saldo | |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | Débito | Crédito | Débito | Crédito | Débito | Crédito |
| 11 Caixa | 63.891.363,92 | 64.247.142,12 | 675.927.728,78 | 675.615.783,28 | 509.124,00 | |
| 12 Depósitos à ordem | 913.239.071,24 | 906.855.736,21 | 5.617.655.400,69 | 5.620.787.474,90 | 18.473.952,11 | |
| 14 Depósitos a prazo | 269.043.600,50 | 420.030.256,38 | 2.268.165.528,20 | 2.178.724.357,28 | 166.838.500,00 | |
| 21 Clientes | 225.858.300,25 | 241.505.057,93 | 2.859.497.683,46 | 2.875.625.882,53 | | 34.798.892,30 |
| 22 Fornecedores | 92.567.832,33 | 109.061.190,86 | 1.510.199.782,32 | 1.497.364.177,42 | | 81.023.957,32 |
| 23 Empréstimos concedidos e obtidos | 66.250.000,00 | | 227.181.826,48 | 132.893.741,16 | | 702.536.785,00 |
| 24 Sector público estatal | 1.144.986,60 | 4.827.343,39 | 56.438.644,27 | 68.057.790,81 | | 16.005.634,74 |
| 25 Accionistas associadas | 104.985.055,50 | 115.702.360,00 | 260.635.595,50 | 263.258.365,00 | | 18.667.655,50 |
| 26 Outros devedores e credores | 87.422.959,70 | 56.943.790,12 | 654.406.383,81 | 651.667.495,91 | | 35.746.558,95 |
| 27 Despesas e receitas antecipadas | 107.164,33 | 579.083,62 | 7.071.240,82 | 6.054.929,99 | 4.245.437,12 | |
| 28 Provisões impostos s/lucros | 27.545.533,00 | | 55.156.690,00 | | | 19.627.587,54 |
| 29 Prov.p/cob. div. e risco encargos | | 500.000,00 | 633.358,50 | 6.133.358,50 | | 49.846.942,47 |
| 31 Compras | 35.654.892,64 | 34.748.979,62 | 342.174.549,54 | 340.785.719,29 | 1.388.830,25 | |
| 36 Existências | 30.896.981,46 | 26.550.091,05 | 289.384.068,30 | 292.956.486,49 | 96.488.842,21 | |
| 39 Prov.p/depreciação existências | | | | | | 9.101.365,90 |
| 41 Imobilizações financeiras | | | 506.955,00 | | 3.793.387,48 | |
| 42 Imobilizações corpóreas | 7.610.789,62 | 918.126,42 | 570.704.849,23 | 77.130.364,51 | 5.041.688.320,20 | |
| 44 Imobilizações em curso | 43.649.213,21 | 31.798.719,22 | 1.460.575.042,06 | 1.827.790.216,85 | 176.585.691,89 | |
| 47 Custos plurienais | 2.699.623,31 | | 82.760.760,70 | 1.206.855,00 | 201.284.434,40 | |
| 48 Amort. e reint. acumuladas | 443.157,25 | 28.887.740,32 | 23.958.103,41 | 309.807.160,27 | | 2.457.379.960,19 |
| 52 Capital social | | | | | | 580.000.000,00 |
| 55 Reservas legais e estatutárias | | | | 50.000.000,00 | | 430.000.000,00 |
| 57 Reserva de reavaliação de imob. | | | | | | 725.093.709,64 |
| 59 Resultados transitados | | | | 102.867.336,57 | | 266.737.433,23 |
| 61 Consumos | 27.760.713,57 | 14.699.674,73 | 369.734.661,33 | 33.964.944,25 | 335.769.717,08 | |
| 63 Fornecimento e serviços terceiros | 3.846.505,73 | 113.951,26 | 45.374.413,32 | 929.848,56 | 44.444.564,76 | |
| 64 Impostos | 1.335.539,39 | 173.177,30 | 18.519.307,30 | 4.230.555,36 | 14.288.751,94 | |
| 65 Despesas com o pessoal | 20.522.943,68 | 901.018,88 | 215.353.496,25 | 1.375.057,78 | 213.978.438,47 | |
| 66 Despesas financeiras | 2.661.944,77 | | 53.258.130,74 | 11.864.459,58 | 41.393.671,16 | |
| 67 Outras despesas | 57.792,32 | 2.641,92 | 812.824,50 | 181.344,64 | 631.479,86 | |
| 68 Amortizações e reintegrações | 28.515.028,23 | 14.477,10 | 309.944.309,92 | 9.202.611,17 | 300.741.698,75 | |
| 69 Provisões | 500.000,00 | | 6.133.358,50 | 633.358,50 | 5.500.000,00 | |
| 71 Venda de energia | 17.837.090,33 | 125.425.001,21 | 430.867.632,70 | 1.726.710.726,94 | | 1.295.843.094,24 |
| 72 Prestações de serviços | | 4.185.038,64 | 5.464.443,00 | 60.017.240,85 | | 54.552.797,85 |
| 75 Receitas suplementares | 100,00 | 480.374,20 | 49.482,20 | 3.958.385,34 | | 3.908.903,14 |
| 76 Receitas financeiras | | 2.406.676,94 | 208.326,44 | 11.104.334,81 | | 10.896.008,37 |
| 81 Resultados correntes | | | 477.196.353,66 | | | |
| 82 Resultados extraordinários | 332.662,60 | 289.710,64 | 16.136.319,12 | 6.309.310,44 | 9.827.008,68 | |
| 83 Resultados exercícios anteriores | 27.550.685,00 | 27.786.530,40 | 56.555.307,98 | 58.362.231,96 | | 1.806.923,98 |
| 88 Resultados líquidos | | | 887.572.638,23 | 954.392.707,32 | | |
| 89 Dividendos antecipados | 115.702.360,00 | | 115.702.360,00 | 109.952.943,00 | 115.702.360,00 | |
| TOTAL | 2.219.633.890,48 | 2.219.633.890,48 | 19.971.917.556,26 | 19.971.917.556,26 | 6.793.574.210,36 | 6.793.574.210,36 |

Chefe dos Serviços de Contabilidade



Conselho de Administração



(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 102,00

每份價銀一百〇二元正